



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde .....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	137
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	151
ATOS DE LICITAÇÃO .....	157
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	170
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	214
MUNICIPALIDADES .....	220
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	226

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 16.579, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, para provimento nos cargos da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, do Quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (AGRAER).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, para provimento nos cargos da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, do Quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (AGRAER), ficam ampliadas no quantitativo de 2 (duas) vagas para o Cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, conforme constante no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 16.579, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

QUANTITATIVO DE VAGAS AMPLIADAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGRAER)

Cargo	Área	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Gestor Sócio-Organizacional Rural	Área 1: Administração	1	-	1	-	-
	Área 2: Administração Rural	1	1	-	-	-

DECRETO Nº 16.580, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso Superior de Polícia (CSP), do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), pelo critério de antiguidade, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso Superior de Polícia (CSP), do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), pelo critério de antiguidade, para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, sendo 5 (cinco) destinadas a coirmãs, com início previsto para o 2º semestre de 2025.

Art. 2º Caberá à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul a realização do Processo Seletivo Interno e o estabelecimento das normas e dos procedimentos para a seleção de candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.581, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) e do Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais-Militares (QAOPM), pelo critério de antiguidade, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) e do Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais-Militares (QAOPM), pelo critério de antiguidade, para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas, sendo 5 (cinco) destinadas a coirmãs, com início previsto para o 1º semestre de 2025.

Art. 2º Caberá à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul a realização do Processo Seletivo Interno e o estabelecimento das normas e dos procedimentos para a seleção de candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.582, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Institui a Política de Compliance Público (PCP), no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se a Política de Compliance Público (PCP), no âmbito do Poder Executivo Estadual, a ser adotada, obrigatoriamente, pelos seus órgãos e pelas suas entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Política de Compliance Público (PCP): conjunto de estruturas e de procedimentos destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais, éticos e legais e a garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, por meio do fomento, da implantação, da execução e do monitoramento de ações relacionadas à integridade pública e à gestão de riscos;

II - integridade pública: conjunto de ações institucionais voltadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e de atos de corrupção, visando a orientar e a guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público;

III - risco: possibilidade de um evento ocorrer e de afetar desfavoravelmente a realização dos objetivos do órgão ou da entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

IV - gestão de riscos: arquitetura necessária (princípios, objetivos, estrutura, competências e

processo) para gerenciar riscos, por meio dos procedimentos de identificação, de análise, de avaliação e de tratamento dos riscos que possam afetar os objetivos institucionais;

V - Unidades Setoriais de Controle Interno: aquelas que oferecem apoio administrativo e operacional às Secretarias de Estado e à Procuradoria-Geral do Estado nas funções de auditoria governamental, correição, ouvidoria e compliance;

VI - Unidades Seccionais de Controle Interno: aquelas que oferecem apoio administrativo e operacional às entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual nas funções de auditoria governamental, correição, ouvidoria e compliance.

Art. 3º São eixos estruturantes da PCP:

I - a integridade;

II - a gestão de riscos.

Parágrafo único. O eixo previsto no inciso I do caput deste artigo está relacionado diretamente aos temas legalidade, ética e conduta, canal de denúncia, transparência e responsabilização.

Art. 4º A Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS) e a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) são responsáveis pelo fomento e pela coordenação da PCP.

§ 1º Caberá à CGE-MS a realização das seguintes iniciativas:

I - a disseminação da PCP à alta administração, ao corpo gerencial e ao corpo técnico dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - a elaboração de material técnico, a disponibilização de cursos de capacitação e a realização de palestras e de oficinas para subsidiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual na implantação, na execução e no monitoramento da PCP;

III - a orientação técnica necessária à implantação, à execução e ao monitoramento da PCP;

IV - o acompanhamento contínuo do desenvolvimento da PCP, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 2º O fomento da PCP pela CGE-MS não implicará e nem concorrerá com a função do órgão relativa à fiscalização e à auditoria no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016.

Art. 5º Caberá à SEGOV integrar a PCP ao processo de planejamento estratégico do Poder Executivo Estadual, de forma a absorver e a considerar os riscos estratégicos no modelo de gestão.

Parágrafo único. A SEGOV apoiará a PCP por intermédio:

I - da disponibilização de informações sobre os contratos de gestão e os projetos estratégicos dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

II - do mapeamento de processos e da facilitação de acesso e de uso de sistemas aplicados em Tecnologia da Informação (TI) pertinentes.

Art. 6º O Comitê Central de Compliance Público acompanhará as ações da PCP, bem como, prioritariamente, os riscos estratégicos que possam afetar os objetivos do Poder Público Estadual, com vistas a determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e a subsidiar o Governador do Estado no processo decisório.

Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual deverão instituir Comitê Setorial de Compliance Público, colegiado de caráter deliberativo e permanente, composto pelo dirigente máximo e pelos membros da alta gestão, com competência para acompanhar a implantação e a execução da PCP e realizar o monitoramento das respectivas ações.

§ 1º Os Comitês Setoriais de Compliance deverão interagir com as estruturas internas do órgão ou da entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual para otimizar o alcance dos resultados da PCP.

§ 2º Serão produzidos relatórios quadrimestrais pelos Comitês Setoriais de Compliance sobre o desenvolvimento da PCP, que serão submetidos ao Comitê Central de Compliance.

§ 3º O funcionamento e as competências específicas dos Comitês Setoriais de Compliance serão tratados em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º A CGE-MS promoverá a orientação das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, que atuarão no apoio às atividades de consultoria nas ações voltadas à PCP.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que possuem relatórios da CGE-MS resultantes do Programa MS de Integridade (PMSI), de que trata o Decreto nº 15.222, de 7 de maio de 2019, deverão dar continuidade à execução das ações definidas nos respectivos Planos de Ação, conforme cronograma previsto.

Art. 10. A implantação da PCP pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, nos moldes deste Decreto, ocorrerá com o apoio da consultoria da CGE-MS conforme calendário publicado, anualmente, por ato do Controlador-Geral do Estado.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, constantes no calendário anual a que se refere o caput deste artigo, deverão assinar "Termo de Compromisso" com a CGE-MS e com a SEGOV, manifestando o seu comprometimento e dos demais membros da alta gestão com o desenvolvimento da PCP.

Art. 11. As despesas com a execução das ações da PCP correrão por conta das dotações orçamentárias da SEGOV, da CGE-MS e dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 12. Compete ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica e ao Controlador-Geral do Estado, por meio de resolução conjunta, estabelecer as regras necessárias à aplicação deste Decreto, especialmente quanto ao atendimento pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual dos eixos estruturantes da PCP, definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 13. Revogam-se os Decretos:

I - nº 15.222, de 7 de maio de 2019;

II - nº 15.533, de 19 de outubro de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

DECRETO Nº 16.583, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.210, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o fornecimento de informações pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria-Geral do Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no Convênio ICMS 205/23, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que dispõe sobre a transmissão de informações para compor o Boletim Informativo de Arrecadação Mensal dos Estados e do Distrito Federal, mantido pelo CONFAZ e instituído pelo referido Convênio ICMS,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.210, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º .....

.....

*V - solicitação, pelos prefeitos municipais, pelas associações de municípios ou pelos seus representantes, com a finalidade de acompanhar os cálculos do Índice de Participação dos Municípios de que trata a Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, observado o disposto no § 5º deste artigo;*

.....

§ 5º Na hipótese do inciso V do caput deste artigo:

*I - somente podem ser fornecidas as informações protegidas pelo sigilo fiscal que tenham sido efetivamente utilizadas pelo Estado no cálculo do valor adicionado;*

*II - as informações serão disponibilizadas por meio de acesso ao portal e-Fazenda na internet, no módulo de Acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios.*

.....

*§ 7º No atendimento das requisições de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, a entrega dos dados ou informações deve ser feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, por meio do qual se efetive, formalmente, a transferência do sigilo, cabendo à autoridade solicitante preservá-lo.*

....." (NR)

"Art. 6º .....

.....

*XIII - as informações agregadas, que não identifiquem o sujeito passivo (número de CPF e CNPJ, nome completo, Razão Social, entre outras), observado o disposto no § 6º deste artigo;*

*XIV - as informações relacionadas a arrecadação de tributos, fornecidas nos termos de Convênio ICMS celebrado pelos Estados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).*

.....

§ 6º Em relação ao disposto no inciso XIII do caput deste artigo:

*I - a análise, para efeito de enquadramento ou não nas situações nele previstas, deve ser feita pela Superintendência de Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda;*

*II - o fornecimento das informações fica condicionado à celebração de acordo de cooperação técnica ou de convênio entre a SEFAZ e o solicitante da informação." (NR)*

"Art. 23. ....

*§ 1º O sistema a que se refere o caput deste artigo deve ser disponibilizado por meio de acesso ao portal e-Fazenda na internet.*

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se o inciso VIII e suas alíneas "a", "b" e "c" do caput e o § 2º do art. 2º do Decreto nº 15.210, de 25 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.435, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

*Institui o Fórum Permanente para a Equidade, Inclusão e Integração entre as Trabalhadoras e os Trabalhadores da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 57, inciso I, do Decreto nº 16.202, de 31 de maio de 2023, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um diagnóstico sobre as oportunidades e condições de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), tendo em vista a regra disposta no § 1º do art. 2º do seu Código de Ética, aprovado pela Resolução/SEFAZ nº 3.394, de 27 de junho de 2024,

Considerando o expressivo conjunto de trabalhadoras que atuam nas diversas áreas da Secretaria de Estado de Fazenda, reconhecendo-se que a potencial influência da cultura de gênero no ambiente organizacional requer uma abordagem estratégica, que envolve, além do diagnóstico, a conscientização e a implementação de ações concretas de promoção de um ambiente inclusivo e equânime,

Considerando estudos indicando que oportunidades de crescimento e realização favorecem a construção de uma força de trabalho mais motivada, eficiente e comprometida, impactando positivamente o desempenho e a eficiência da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente para a Equidade, Inclusão e Integração entre as Trabalhadoras e os Trabalhadores da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, com os objetivos de:

I – constituir um ambiente de ideias, físico e virtual, de caráter horizontal e participativo, orientado para a análise da realidade organizacional, quanto à equidade, à inclusão e à integração;

II – formar grupos de estudos, de discussões abertas e de afinidades, para o compartilhamento de experiências e sugestões;

III – definir ações que possam, contínua e progressivamente, mitigar as práticas que geram ou reforçam a desigualdade de gênero, propondo-as ao Secretário de Estado de Fazenda, a exemplo de campanhas de conscientização, capacitações ou treinamentos;

IV – estabelecer indicadores de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações implementadas.

Parágrafo único. Observado o seu caráter horizontal e participativo, as ações, conteúdos e ideias a serem desenvolvidos no Fórum instituído por esta Resolução devem ser planejados a partir da participação espontânea e conjunta das trabalhadoras e dos trabalhadores da SEFAZ.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Ética da Secretaria de Estado de Fazenda adotar as medidas necessárias para a implementação do Fórum Permanente de que trata esta Resolução, bem como organizar, coordenar e acompanhar as ações e atividades a ele relacionadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de março de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

## RESOLVE:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bebidas alcoólicas, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/ 2025

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope****04.00 - Cachaça e aguardentes**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336811273	CACHACA IMPERATRIZ PRATA - 970ML	11,20	I
7896336811280	CACHACA IMPERATRIZ OURO - 970ML	11,20	I
7896336811297	CACHACA PURINHA DA ROCA - 350ML	2,40	I
7896336811310	CACHACA PURINHA DA ROCA - 4600ML	25,00	I

**05.00 - Catuaba e similares**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336805210	COQUETEL COMP SELVAGEM TRADICIONAL - 300ML	4,00	A

**06.00 - Conhaque, brandy e similares**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336810825	CONHAQUE IMPERADOR - 900ML	14,00	I

**08.00 - Gim ( gin ) e genebra**



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336811334	GIN LONDON DRY SUPREME - 970ML	16,00	I
7896336811372	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA SUPREME TROPICAL - 970ML	16,00	I
7896336811389	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA SUPREME MACÃ VERDE - 970ML	16,00	I
7896336811396	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA SUPREME MELANCIA - 970ML	16,00	I

**16.00 - Uísque**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336811112	WHISKY ROYAL BLUE - 1000ML	15,00	I

**18.00 - Vodka**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336810849	VODKA OUSADIA - 970ML	13,50	I
7896336811358	VODKA KOMAROFF - 1000ML	11,20	I

**23.00 - Sangrias e coquetéis**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336805005	COQUETEL MELFORTE - 1000ML	13,00	I
7896336809898	COQUETEL PINK MOON - 600ML	9,58	I
7896336809942	COQUETEL PINK MOON - 600ML	7,45	I
7896336809959	COQUETEL PINK MOON - 300ML	3,56	I
7896336809997	COQUETEL PINK MOON - 2000ML	24,84	I
7896336810979	COQUETEL EL LOCO MORANGO - 500ML	5,00	I
7896336810986	COQUETEL EL LOCO TROPICAL - 500ML	5,00	I
7896336810993	COQUETEL EL LOCO LIMAO - 500ML	5,00	I
7896336811006	COQUETEL EL LOCO BLUEBERRY - 500ML	5,00	I
7896336811327	COQUETEL PINK MOON FRISANTE ROSE - 275ML	3,50	I
7896336811433	COQUETEL PINK MOON FRISANTE ROSE - 300ML	3,56	I
7896336811440	COQUETEL COMP RED DRAFT - 500ML	7,20	I

**24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336811013	VINHO BRASILEIRO CASA RODRIGUES SUAVE - 1000ML	19,69	I
7896336811020	VINHO BRASILEIRO CASA RODRIGUES SECO - 1000ML	19,69	I
7896336811174	VINHO BRASILEIRO CASA RODRIGUES SUAVE - 750ML	17,69	I
7896336811181	VINHO BRASILEIRO CASA RODRIGUES SECO - 750ML	17,69	I

**999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896336802264	COQUETEL SYN ICE LEMON - 300ML	3,49	A
7896336806347	COQUETEL SYN ICE MACÃ VERDE - 300ML	3,49	A
7896336809973	COQUETEL SYN ICE KIWI - 300ML	3,49	I
7896336810009	COQUETEL SYN ICE PINK LEMONADE - 300ML	3,49	I
7896336810375	COQUETEL OUSADIA ICE LEMON - 275ML	3,99	I
7896336810382	COQUETEL OUSADIA ICE MORANGO - 275ML	3,99	I
7896336810399	COQUETEL OUSADIA ICE TROPICAL - 275ML	3,99	I
7896336810511	COQUETEL SYN ICE MORANGO - 300ML	3,49	I
7896336810528	COQUETEL SYN ICE TROPICAL - 300ML	3,49	I
7896336810641	COQUETEL OUSADIA ICE MORANGO - 300ML	3,49	I
7896336810665	COQUETEL OUSADIA ICE LEMON - 300ML	3,49	I
7896336810689	COQUETEL OUSADIA ICE TROPICAL - 300ML	3,49	I
7896336810887	COQUETEL EL LOCO ICE LEMON - 275ML	3,99	I

7896336810894	COQUETEL EL LOCO ICE TROPICAL - 275ML	3,99	I
7896336811044	COQUETEL SYN ICE LEMON - 1000ML	7,00	I
7896336811051	COQUETEL EL LOCO ICE RESENHA - 275ML	3,99	I
7896336811068	COQUETEL EL LOCO ICE FRUT VERMELHA - 275ML	3,99	I
7896336811075	COQUETEL EL LOCO ICE MACÃ VERDE - 275ML	3,99	I
7896336811082	COQUETEL OUSADIA ICE RESENHA - 275ML	3,99	I
7896336811099	COQUETEL OUSADIA ICE FRUT VERMELHO - 275ML	3,99	I
7896336811105	COQUETEL OUSADIA ICE KIWI - 275ML	3,99	I
7896336811150	COQUETEL SYN ICE RESENHA - 300ML	3,49	I
7896336811167	COQUETEL OUSADIA ICE RESENHA - 300ML	3,49	I
7896336811198	COQUETEL EL LOCO TEQUILERO - 1000ML	19,00	I
7896336811204	COQUETEL EL LOCO TEQUILERO ORO - 1000ML	19,00	I
7896336811402	COQUETEL SYN ICE MELANCIA - 300ML	3,49	I
7896336811419	COQUETEL OUSADIA ICE MELANCIA - 275ML	3,99	I

**Legenda Ações\***

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/ 2025**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I - Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II - estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III - informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante

divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 18/ 2025

**17 - Produtos alimentícios**

**101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898051680042	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 500GR	3,78	A
7896433800392	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG	7,45	A
7896894900075	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 2KG	9,58	A
7898206500010	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO NATIVE - 1KG	10,14	A
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	10,30	A
7896063700666	ACÚCAR CRISTAL GUACIRA - 2KG	11,99	A

**101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896433800064	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	18,39	A
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	18,88	A
7896109800039	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 5KG	19,42	A
7898185000068	ACÚCAR CRISTAL ECOCÚCAR - 5KG	22,20	A

**103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896433800453	ACUCAR DEMERARA ITAMARATI - 1KG	5,28	A
7891910007110	ACÚCAR CONFEITEIRO GLACÚCAR - 500GR	5,54	A
7896534404215	ACÚCAR DEMERARA GLOBO - 1KG	7,91	A
7896194401920	ACÚCAR MASCAVO NATUS - 500GR	11,80	A
7898206500027	ACÚCAR DEMERARA NATIVE ORGÂNICO - 1KG	12,82	A
7891910020027	ACÚCAR CUBO UNIÃO - 250GR	13,90	A

**99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891103210389	ACUCAR REFINADO CARREFOUR - 1KG	4,65	A
7896032501010	ACÚCAR DA BARRA REFINADO - 1KG	5,23	A

**99.01 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891910008353	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 5KG	35,36	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I - Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: água adicionada de sais, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art.

9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19/ 2025

**03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**

**05.05 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, ADICIONADAS DE SAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
736532884640	AGUA ADICIONADA DE SAIS ACQUATUBA - 5000ML	9,83	A

**24.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) E INFERIOR A 20 (VINTE) LITROS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
736532884633	AGUA ADICIONADA DE SAIS ACQUATUBA - 10000ML	11,00	A

**25.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 (VINTE) LITROS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
736532884657	AGUA ADICIONADA DE SAIS ACQUATUBA - 20000ML	17,00	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

## R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bateria, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

4 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/ 2025

**01 - Autopeças****53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7898724412048	BATERIA TRUFORCE TF45BFD - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	332,00	A
7898724412093	BATERIA MAXFOR LP45BFD - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	332,00	A
7898724413106	BATERIA MAXFOR B45BFD - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	332,00	A
7898724412437	BATERIA FORTEX TF45BFD - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	332,00	A

7898724412482	BATERIA FORTEX LP45BFD - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	332,00	A
7898724413113	BATERIA FORTEX B45BFD - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	332,00	A
7898724413663	BATERIA MAXFOR TF45BFD - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	332,00	A
7898724410501	BATERIA TRUFORCE TF50AD - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724411997	BATERIA MAXFOR LP50AD - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724411607	BATERIA MAXFOR MXLB50D - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724411881	BATERIA MAXFOR MXLBF50D - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724411904	BATERIA MAXFOR MXCF50D - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724411911	BATERIA MAXFOR MXCF50E - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724410211	BATERIA MAXION MXW40D - TECNOLOGIA SLI - 40AH - 1UN	308,00	A
7898724410532	BATERIA MAXION MXWF40D - TECNOLOGIA SLI - 40AH - 1UN	308,00	A
7898724411621	BATERIA MAXFOR MXW40D - TECNOLOGIA SLI - 40AH - 1UN	308,00	A
7898724411935	BATERIA MAXFOR MXWF40D - TECNOLOGIA SLI - 40AH - 1UN	308,00	A
7898724411942	BATERIA MAXFOR MXFF40D - TECNOLOGIA SLI - 40AH - 1UN	308,00	A
7898724412154	BATERIA MAXFOR LP40NFD - TECNOLOGIA SLI - 40AH - 1UN	308,00	A
7898724412284	BATERIA MAXFOR B40BFD - TECNOLOGIA SLI - 40AH - 1UN	308,00	A
7898724412543	BATERIA FORTEX LP40NFD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	308,00	A
7898724412673	BATERIA FORTEX B40BFD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	308,00	A
7898724413137	BATERIA FORTEX LP40NFD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	308,00	A
7898724413120	BATERIA MAXFOR LP40NFD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	308,00	A
7898724411614	BATERIA MAXFOR MXW45D - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	332,00	A
7898724411928	BATERIA MAXFOR MXWF45D - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	332,00	A
7898724410518	BATERIA MAXION MXWF45D - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	332,00	A
7898724412000	BATERIA MAXFOR LP45D - TECNOLOGIA SLI - 45AH - 1UN	332,00	A
7898724410716	BATERIA MAXION LP50AD - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412055	BATERIA TRUFORCE TF50AFD -TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412109	BATERIA MAXFOR LP50AFD - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412161	BATERIA MAXFOR LP50NFD - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412178	BATERIA MAXFOR LP50NFE - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412444	BATERIA FORTEX TF50AFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412499	BATERIA FORTEX LP50AFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412550	BATERIA FORTEX LP50NFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A

7898724412567	BATERIA FORTEX LP50NFE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412680	BATERIA FORTEX B50BFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412932	BATERIA FORTEX B50BCD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724413144	BATERIA MAXFOR LP50NFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724413151	BATERIA MAXFOR LP50NFE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724413168	BATERIA FORTEX LP50NFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724413175	BATERIA FORTEX LP50NFE - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724413670	BATERIA MAXFOR TF50AFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	A
7898724412406	BATERIA FORTEX EFB50AFD - TECNOLOGIA EFB 50AH - 1UN	576,27	A
7898724413632	BATERIA MAXFOR EFB50AFD - TECNOLOGIA EFB 50AH - 1UN	576,27	A
7898724410044	BATERIA MAXION MXCF50D - TECNOLOGIA SLI - 50AH - 1UN	443,00	I
7898724412291	BATERIA MAXFOR B50BFD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	I
7898724412901	BATERIA MAXFOR B50BCD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	370,00	I
7898724410105	BATERIA MAXFOR MXBF60D - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	300,00	A
7898724411058	BATERIA FORTEX MXBF60D - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	300,00	A
7898724411591	BATERIA MAXFOR MXLB60D - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	300,00	A
7898724411850	BATERIA MAXFOR MXLAF60D - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	300,00	A
7898724411867	BATERIA MAXFOR MXLBF60D - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	300,00	A
7898724411874	BATERIA MAXFOR MXLBF60E - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	300,00	A
7898724410594	BATERIA MAXFOR MXBF60E - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	300,00	A
7898724411065	BATERIA FORTEX MXBF60E - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	300,00	A
7898724411980	BATERIA MAXFOR LP60D - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	350,00	A
7898724410440	BATERIA TRUFORCE TF60AD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	350,00	A
7898724411973	BATERIA MAXFOR LP60AD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	373,00	A
7898724410112	BATERIA TRUFORCE TF60D - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	356,00	A
7898724412062	BATERIA TRUFORCE TF60AFD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412079	BATERIA TRUFORCE TF60BFD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412123	BATERIA MAXFOR LP60AFD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412116	BATERIA MAXFOR LP60BFD - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412451	BATERIA FORTEX TF60AFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412468	BATERIA FORTEX TF60BFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412505	BATERIA FORTEX LP60BFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A

7898724412512	BATERIA FORTEX LP60AFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412697	BATERIA FORTEX B60BCD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412710	BATERIA FORTEX B60BFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724412727	BATERIA FORTEX B60BFE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724413687	BATERIA MAXFOR TF60AFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724413694	BATERIA MAXFOR TF60BFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	A
7898724410556	BATERIA TRUFORCE EFB60D - TECNOLOGIA EFB - 60AH - 1UN	687,00	A
7898724412024	BATERIA TRUFORCE EFB60AFD - TECNOLOGIA EFB - 60AH - 1UN	725,00	A
7898724412413	BATERIA FORTEX EFB60AFD - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN	725,00	A
7898724413649	BATERIA MAXFOR EFB60AFD - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN	725,00	A
7898724410488	BATERIA MAXION LP60D - TECNOLOGIA SLI - 60AH - 1UN	447,00	I
7898724412307	BATERIA MAXFOR B60BCD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	I
7898724412321	BATERIA MAXFOR B60BFD - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	I
7898724412338	BATERIA MAXFOR B60BFE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	373,00	I
7898724411836	BATERIA MAXFOR MXP70D - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	453,00	A
7898724410693	BATERIA MAXION MXP70E - TECNOLOGIA SLI - 70AH - 1UN	453,00	A
7898724411584	BATERIA MAXFOR MXP70D - TECNOLOGIA SLI - 70AH - 1UN	453,00	A
7898724411843	BATERIA MAXFOR MXP70E - TECNOLOGIA SLI - 70AH - 1UN	453,00	A
7898724410136	BATERIA MAXION MXP70D - TECNOLOGIA SLI - 70AH - 1UN	453,00	A
7898724412918	BATERIA MAXFOR B70BCD - TECNOLOGIA SLI - 70AH - 1UN	453,00	A
7898724412185	BATERIA MAXFOR LP70BFD - TECNOLOGIA SLI - 70AH - 1UN	453,00	A
7898724412192	BATERIA MAXFOR LP70BFE - TECNOLOGIA SLI - 70AH - 1UN	453,00	A
7898724412949	BATERIA FORTEX B70BCD - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	453,00	A
7898724412574	BATERIA FORTEX LP70BFD - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	453,00	A
7898724412581	BATERIA FORTEX LP70BFE - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	453,00	A
7898724413656	BATERIA MAXFOR EFB72AFD 72AH - TECNOLOGIA EFB 72AH - 1UN	850,00	A
7898724412031	BATERIA TRUFORCE EFB72AFD - TECNOLOGIA EFB - 72AH - 1UN	850,00	A
7898724412420	BATERIA FORTEX EFB72AFD 72AH - TECNOLOGIA EFB 72AH - 1UN	850,00	A
7898724410549	BATERIA TRUFORCE EFB72D - TECNOLOGIA EFB - 72AH - 1UN	850,00	A
7898724410129	BATERIA TRUFORCE TF75AD - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724410457	BATERIA MAXION LP75AD - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724410181	BATERIA MAXION MXD75D - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A



7898724411577	BATERIA MAXFOR MXD75D - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724411812	BATERIA MAXFOR MXDF75D - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724411959	BATERIA MAXFOR LP75AD - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412086	BATERIA TRUFORCE TF75AFD - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412130	BATERIA MAXFOR LP75AFD - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412345	BATERIA MAXFOR B75BFD - TECNOLOGIA SLI - 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412147	BATERIA MAXFOR LP75AFE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412475	BATERIA FORTEX TF75AFD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412529	BATERIA FORTEX LP75AFD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412536	BATERIA FORTEX LP75AFE - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	510,00	A
7898724412734	BATERIA FORTEX B75BFD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	510,00	A
7898724413700	BATERIA MAXFOR TF75AFD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	510,00	A
7898724411805	BATERIA MAXFOR MXTF80D - TECNOLOGIA SLI - 80AH - 1UN	581,00	A
7898724410662	BATERIA MAXION MXTF80D - TECNOLOGIA SLI - 80AH - 1UN	581,00	A
7898724412208	BATERIA MAXFOR LP80NFD - TECNOLOGIA SLI - 80AH - 1UN	581,00	A
7898724412598	BATERIA FORTEX LP80NFD 80AH - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN	581,00	A
7898724411775	BATERIA MAXFOR MXHF90E - TECNOLOGIA SLI - 90AH - 1UN	678,00	A
7898724410419	BATERIA MAXION MXHF90E - TECNOLOGIA SLI - 90AH - 1UN	678,00	A
7898724410389	BATERIA MAXION MXHF90D - TECNOLOGIA SLI - 90AH - 1UN	678,00	A
7898724411768	BATERIA MAXFOR MXHF90D - TECNOLOGIA SLI - 90AH - 1UN	678,00	A
7898724411799	BATERIA MAXFOR MXSF90D - TECNOLOGIA SLI - 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412222	BATERIA MAXFOR BF90NFD - TECNOLOGIA SLI - 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412239	BATERIA MAXFOR BF90NFE - TECNOLOGIA SLI - 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412215	BATERIA MAXFOR BF90AFD - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412246	BATERIA MAXFOR BF90GFE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412604	BATERIA FORTEX BF90AFD - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412611	BATERIA FORTEX BF90NFD - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412628	BATERIA FORTEX BF90NFE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	678,00	A
7898724412635	BATERIA FORTEX BF90GFE - TECNOLOGIA SLI 90AH - 1UN	678,00	A
7898724411744	BATERIA MAXFOR MXGF100E - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724410402	BATERIA MAXION MXGF100 - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724410198	BATERIA MAXION MXG100E - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A

7898724411553	BATERIA MAXFOR MXM100E - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724411560	BATERIA MAXFOR MXG100E -TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	721,00	A
7898724411720	BATERIA MAXFOR HP100E - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724411751	BATERIA MAXFOR MXSF100D -TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	721,00	A
7898724410426	BATERIA MAXION MXSF100D - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724412260	BATERIA MAXFOR BF100GFE - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724412925	BATERIA MAXFOR B100GCE - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724412253	BATERIA MAXFOR BF100AFD - TECNOLOGIA SLI - 100AH - 1UN	721,00	A
7898724412659	BATERIA FORTEX BF100GFE - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	721,00	A
7898724412956	BATERIA FORTEX B100GCE - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	721,00	A
7898724412642	BATERIA FORTEX BF100AFD - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	721,00	A
7898724411546	BATERIA MAXFOR MXM115 - TECNOLOGIA SLI 115AH - 1UN	706,75	A
7898724410365	BATERIA MAXION MXMF150D - TECNOLOGIA SLI - 150AH - 1UN	775,00	E
7898724410310	BATERIA MAXION MX150D - TECNOLOGIA SLI - 150AH - 1UN	850,00	A
7898724411737	BATERIA MAXFOR MXMF150D - TECNOLOGIA SLI - 150AH - 1UN	850,00	A
7898724411713	BATERIA MAXFOR HP150D - TECNOLOGIA SLI - 150AH - 1UN	850,00	A
7898724411539	BATERIA MAXFOR MX150D - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	850,00	A
7898724412352	BATERIA MAXFOR B150TCD - TECNOLOGIA SLI - 150AH - 1UN	850,00	A
7898724412277	BATERIA MAXFOR BF150TFD - TECNOLOGIA SLI - 150AH - 1UN	850,00	A
7898724412741	BATERIA FORTEX B150TCD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	850,00	A
7898724412666	BATERIA FORTEX BF150TFD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN	850,00	A
7898724410020	BATERIA MAXION MXM180D - TECNOLOGIA SLI -180AH - 1UN	972,00	A
7898724411522	BATERIA MAXFOR MXM180E - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	972,00	A
7898724411515	BATERIA MAXFOR MXM180D - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	972,00	A
7898724410051	BATERIA MAXION MXM180E - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	972,00	A
7898724411690	BATERIA MAXFOR HP180D - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	972,00	A
7898724411706	BATERIA MAXFOR HP180E - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	972,00	A
7898724412369	BATERIA MAXFOR B180TCD - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	972,00	A
7898724412376	BATERIA MAXFOR B180TCE - TECNOLOGIA SLI - 180AH - 1UN	972,00	A
7898724412758	BATERIA FORTEX B180TCD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	972,00	A
7898724412765	BATERIA FORTEX B180TCE - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	972,00	A
7898724413557	BATERIA MAXFOR B180TFD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	972,00	A

7898724413564	BATERIA MAXFOR B180TFE E - 12 M - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	972,00	A
7898724413595	BATERIA FORTEX B180TFD - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	972,00	A
7898724413601	BATERIA FORTEX B180TFE - TECNOLOGIA SLI 180AH - 1UN	972,00	A
7898724410174	BATERIA MAXION MXO220E - TECNOLOGIA SLI - 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724411508	BATERIA MAXFOR MXO220E - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724411492	BATERIA MAXFOR MXO220D - TECNOLOGIA SLI - 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724410167	BATERIA MAXION MXO220D - TECNOLOGIA SLI - 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724412383	BATERIA MAXFOR B220OCD - TECNOLOGIA SLI - 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724412390	BATERIA MAXFOR B220OCE - TECNOLOGIA SLI - 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724412772	BATERIA FORTEX B220OCD - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724412789	BATERIA FORTEX B220OCE - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724413571	BATERIA MAXFOR B220OFD - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724413588	BATERIA MAXFOR B220OFE - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724413618	BATERIA FORTEX B220OFD - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.280,00	A
7898724413625	BATERIA FORTEX B220OFE - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN	1.280,00	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

## R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bebidas alcoólicas, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21/ 2025

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**

**24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
3256817007627	VINHO FRANCES ROSÉ VESTIGE - 750ML	84,24	A
5600279040223	VINHO PORTUGUES BRANCO LAGARTO PINTADO VV - 750ML	116,64	A
6009675641864	VINHO AFRICANO BRANCO CHENIN BLANC AFRICAN KING - 750ML	60,00	A
6009675641901	VINHO AFRICANO TINTO CAB SAUV AFRICAN KING - 750ML	60,00	A
7801222925347	VINHO CHILENO BRANCO SAUV BLANC PICHILEMU - 750ML	36,67	A
7801222925408	VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV PICHILEMU - 750ML	36,67	A
7896452100350	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO TANNAT SECO - 750ML	50,89	A
7896452101555	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO 100% BORDO SUAVE - 750ML	32,20	A
7896452104006	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE - 750ML	29,57	A
7896452104105	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO TRADICIONAL SECO - 750ML	29,57	A
7896452104167	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MERLOT SECO - 750ML	50,89	A
7896452104204	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO CABERNET SECO - 750ML	50,89	A
7896452104358	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO ASSEMBLAGE - 750ML	50,89	A
7896452104457	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI TINTO CAB SAUVIGNON SECO - 750ML	77,92	A
7896452104464	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI TINTO MERLOT SECO - 750ML	77,92	A
7896452104471	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI TINTO TANNAT SECO - 750ML	77,92	A
7896452104501	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO 100% BORDO SECO - 750ML	32,20	A
7896452104518	VINHO BRASILEIRO CASA PERINIBRANCO CHARDONNAY SECO - 750ML	77,92	A
7896452106000	VINHO BRASILEIRO ARBO BRANCO MOSCATO SECO - 750ML	50,89	A
7896452106048	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO SUAVE - 750ML	29,57	A

7896452112001	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT - 750ML	77,00	A
7896452112094	ESPUMANTE CASA PERINI PROSECCO - 750ML	77,00	A
7896452112117	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT ROSE - 750ML	77,00	A
7896452112179	ESPUMANTE CASA PERINI DEMI-SEC - 750ML	77,00	A
7896452112506	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 750ML	72,05	A
7896452112582	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL AQUARELA - 750ML	74,48	A
8003625118565	VINHO ITALIANO TIN CHIANTI VITIS NOSTRA - 750ML	92,66	I
8421735002527	VINHO ESPANHOL TINTO CASTILLA VIÑA LAS CUBAS - 750ML	55,00	A

**Legenda Ações\***

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/ 2025**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bateria, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

4 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 10 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/ 2025

**01 - Autopeças****53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7895291139330	BATERIA ACDELCO ARS150TD - 1UN	936,00	A
7895291139385	BATERIA ACDELCO RED ECO SAR180TE - 1UN	1.105,00	A
7895291139224	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR38JD - 1UN	390,00	A
7895291139446	BATERIA ACDELCO SILVER ADS52GD - 1UN	498,00	A
7895291139354	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR150TD - 1UN	902,00	A
7895291248629	BATERIA ACDELCO ADG70PD - TECNOLOGIA AGM 70AH - 1UN	1.931,00	A
7895291139453	BATERIA ACDELCO ADS60HD - 1UN	505,00	A
7895291139125	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR45BD - 1UN	383,00	A
7895291139163	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR70ND - 1UN	622,00	A
7895291139170	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR70NE - 1UN	622,00	A
7895291248797	BATERIA ACDELCO ADG95MD - TECNOLOGIA AGM 95AH - 1UN	2.620,00	A
7895291248803	BATERIA ACDELCO ADG105SD - TECNOLOGIA AGM 105AH - 1UN	2.620,00	A
7895291139378	BATERIA ACDELCO RED ECO SAR180TD - 1UN	1.186,90	A
7895291248780	BATERIA ACDELCO ADG60HD - TECNOLOGIA AGM 60AH - 1UN	1.770,00	A
7895291248773	BATERIA ACDELCO ADF72PD - TECNOLOGIA EFB 72AH - 1UN	830,00	A
7895291139460	BATERIA ACDELCO SILVER ADS65HD - 1UN	568,00	A
7895291248766	BATERIA ACDELCO ADF60HD - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN	732,00	A
7895291139323	BATERIA ACDELCO ARS100LE - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	844,00	A
7895291139217	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR95MD - 1UN	807,00	A
7895291139200	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR60HD - 1UN	471,00	A
7895291139149	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR60DD - 1UN	471,00	A
7895291139194	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR50GD - 1UN	471,00	A
7895291139316	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR100LE - 1UN	835,00	A
7895291248636	BATERIA ACDELCO ADG80KD - TECNOLOGIA AGM 80AH - 1UN	2.589,00	A
7895291139248	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR50JD - 1UN	525,00	A
7895291139477	BATERIA ACDELCO SILVER ADS75PD - 1UN	758,00	A
7895291139156	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR60DE - 1UN	471,00	A
7895291139293	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR90LD - 1UN	832,00	A
7895291139286	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR90LE - 1UN	832,00	A
7895291139422	BATERIA ACDELCO ADS60DD - 1UN	478,00	A
7895291139439	BATERIA ACDELCO ADS70ND - 1UN	758,00	A
7895291139408	BATERIA ACDELCO ADR225TE - TECNOLOGIA SLI 225AH - 1UN	1.978,00	A
7895291139415	BATERIA ACDELCO ADS48BD - TECNOLOGIA SLI 48AH - 1UN	469,00	A
7895291139255	BATERIA ACDELCO RED ECO ADR75LD - 1UN	758,00	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3574, de 10 de março de 2025

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025

Campo Grande, 10 de março de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3574, de 10 de março de 2025

### 01 - Autopeças

#### 53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898955395752	BATERIA JUPITER JJ-F40D - 1UN	260,00	A
7898630741249	BATERIA JUPITER JJ-EPF60 LD - 1UN	272,00	A
7898955395820	BATERIA JUPITER JJ-F45D - 1UN	276,00	A
7898955395837	BATERIA JUPITER JJ-F45E - 1UN	276,00	A
7898631041492	BATERIA JUPITER EPF60LE - 1UN	281,00	I
7898955395806	BATERIA JUPITER JJ-FA45D - 1UN	298,00	A
7898955395813	BATERIA JUPITER JJ-FA45E - 1UN	298,00	A
7898955395790	BATERIA JUPITER JJ-F40HD - 1UN	335,00	A
7898966593246	BATERIA JUPITER FA40HD - TECNOLOGIA SLI 40AH - 1UN	352,00	A
7898966593253	BATERIA JUPITER FA50HD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	355,00	A
7898966593277	BATERIA JUPITER FA50PD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN	358,00	A
7898955395905	BATERIA JUPITER JJ-FA50PD - 1UN	360,00	A
7898955395936	BATERIA JUPITER JJ-F50LD - 1UN	360,00	A
7898631040648	BATERIA JUPITER JJ-F60LD - 1UN	372,00	A
7898631041010	BATERIA JUPITER JJ-FA60LD - 1UN	372,00	A
7898631041126	BATERIA JUPITER JJ-F60HD - 1UN	372,00	A

7898631041133	BATERIA JUPITER JJ-F60HE - 1UN	372,00	A
7898631041676	BATERIA JUPITER JFA60HD - 1UN	377,00	I
7898631040723	BATERIA JUPITER JJ-F70D - 1UN	394,00	A
7898631040730	BATERIA JUPITER JJ-F70E - 1UN	394,00	A
7898631041188	BATERIA JUPITER JJ-F70HD - 1UN	394,00	A
7898631041195	BATERIA JUPITER JJ-F70HE - 1UN	394,00	A
7898631041690	BATERIA JUPITER JFA70HD - 1UN	394,00	I
7898631041706	BATERIA JUPITER JFA70HE - 1UN	394,00	I
7898631041652	BATERIA JUPITER JFA50HE - 1UN	399,00	I
7898955395912	BATERIA JUPITER JJ-F50HD - 1UN	399,00	A
7898955395929	BATERIA JUPITER JJ-F50HE - 1UN	399,00	A
7898631040655	BATERIA JUPITER JJ-F60LE - 1UN	414,00	A
7898631041225	BATERIA JUPITER JJ-FA75HD - 1UN	482,00	A
7898631041232	BATERIA JUPITER JJ-F75HE - 1UN	482,00	A
7898631041720	BATERIA JUPITER JFA75HE - 1UN	482,00	I
7898955395196	BATERIA JUPITER JJ-F75D - 1UN	482,00	A
7898955395202	BATERIA JUPITER JJ-F75E - 1UN	482,00	A
7898966593321	BATERIA JUPITER FA75HD - TECNOLOGIA SLI 75AH - 1UN	482,00	A
7898631041140	BATERIA JUPITER JJ-F80ID - 1UN	487,00	A
7898631041157	BATERIA JUPITER JJ-F80IE - 1UN	487,00	A
7898631040785	BATERIA JUPITER JJ-90CD - 1UN	513,00	A
7898631040778	BATERIA JUPITER JJ-F90 HE - 1UN	522,00	A
7898631040792	BATERIA JUPITER JJ-90CE - 1UN	522,00	A
7898966593017	BATERIA JUPITER EF62HD - TECNOLOGIA EFB 62AH - 1UN	570,00	A
7898955395707	BATERIA JUPITER JJ-105FE - 1UN	577,00	A
7898955395714	BATERIA JUPITER JJ-F105FE - 1UN	577,00	A
7898631041102	BATERIA JUPITER JJ-F95D - 1UN	582,00	A
7898631040761	BATERIA JUPITER JJ-F90HD - 1UN	590,00	A
7898631040839	BATERIA JUPITER JJF100FE - 1UN	599,00	I
7898966593024	BATERIA JUPITER JJ-EF72HD - 1UN	725,00	A
7898631040860	BATERIA JUPITER JJ-F150D - 1UN	768,00	A
7898631040877	BATERIA JUPITER JJ-150D - 1UN	768,00	A
7898631040884	BATERIA JUPITER JJ-F170D - 1UN	792,00	A
7898631040891	BATERIA JUPITER JJ-170D - 1UN	792,00	A
7898631040907	BATERIA JUPITER JJ-F170HE - 1UN	792,00	A
7898631040914	BATERIA JUPITER JJ-170HE - 1UN	792,00	A
7898631040921	BATERIA JUPITER JJ-180FD - 1UN	847,00	A
7898631040938	BATERIA JUPITER JJ-F180FD - 1UN	847,00	A
7898955395660	BATERIA JUPITER JJ-180 FHE - 1UN	847,00	A
7898955395677	BATERIA JUPITER JJ-F180FHE - 1UN	1.042,00	A
7898631041034	BATERIA JUPITER JJ-F225D - 1UN	1.130,00	A
7898631041041	BATERIA JUPITER JJ-F225E - 1UN	1.130,00	A
7898631041058	BATERIA JUPITER JJ225D - 1UN	1.130,00	I
7898631041065	BATERIA JUPITER JJ-225E - 1UN	1.130,00	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto



PORTARIA/SAT Nº 3.575, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Altera a Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018, que designa servidores para integrar um grupo de técnicos permanente, para a realização de perícia, em processos administrativos tributários, ou para a atuação, como assistente técnico, em perícias técnicas, em matéria tributária, em ações judiciais.*

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da [Portaria/SAT nº 2.621, de 6 de abril de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XVI – Vanderson Luís de Souza Melo, Matrícula 468280021;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a reativação, de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 50 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

##### **AMAMBAI**

1	ARITHA PILATI SUIT RUCK ROCHA	28.732.708-6
2	MIGUEL ODAIR BORTOLOTTI	28.827.193-9

##### **ARAL MOREIRA**

3	ENCAVA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.356.187-4
---	---	--------------

##### **BONITO**

4	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS PAGANI	28.832.818-3
---	-------------------------------	--------------

##### **CAMPO GRANDE**

5	CAMPO GRANDE AUTO PLACAS LTDA	28.452.083-7
6	EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA	28.866.662-3
7	GS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	28.341.482-0
8	MERCADO BRITES LTDA	28.316.328-3
9	RENATO NASCIMENTO OLIVEIRA	28.866.663-1

**CORUMBA**

10	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	28.836.031-1
11	VIVIAN JALLAD SALLUM	28.848.210-7

**DOURADOS**

12	ALINE BRITO DE SANTANA	28.392.819-0
----	------------------------	--------------

**ITAPORA**

13	APARECIDO SOUZA FRANCO	28.775.102-3
----	------------------------	--------------

**IVINHEMA**

14	AUGUSTO FELIX VIVIAN	28.836.535-6
----	----------------------	--------------

**LAGUNA CARAPA**

15	ADAIR ZAFALAO	28.662.833-3
----	---------------	--------------

**NIOAQUE**

16	PAULO ROBERTO VICENTIN	28.837.331-6
----	------------------------	--------------

**PONTA PORA**

17	TMS TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME	28.405.307-4
----	---	--------------

**PORTO MURTINHO**

18	CURTUME PANORAMA LTDA	28.731.988-1
----	-----------------------	--------------

**RIO VERDE DE MATO GROSSO**

19	MARCOS RODRIGUES LARSON	28.827.944-1
----	-------------------------	--------------

**TERENOS**

20	WALDIR ALVES DE ALMEIDA	28.823.864-8
----	-------------------------	--------------

**TRES LAGOAS**

21	EDI CARLOS GARCIA EPP	28.390.369-4
22	POLLYANNA ZUCARELLI	28.472.643-5

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 53, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que tratam este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 53 DE 10 DE MARÇO DE 2025****CAMPO GRANDE**

1	23.853.755 ELIAS RODRIGUES DE LIMA	28.412.269-6
2	37.666.018 RENATA DECIMONE DE SANTANA	28.952.212-9
3	40.114.774 IRACEMA COSTA	28.497.680-6
4	51.689.725 MONICA CORREA DA SILVA RODRIGUES	28.485.526-0
5	BIO SOLUTIO DISTRIBUICAO FARMACEUTICA LTDA	28.430.502-2

**CHAPADAO DO SUL**

6	22.832.149 ZAILDA FERREIRA LIMA	28.407.023-8
7	36.675.357 ARITANA RODRIGUES MARTINS	28.454.928-2
8	WAGNER CESAR SOUZA BORGES LTDA	28.450.620-6

**DOURADOS**

9	28.971.894 JOAO VICTOR IRALAS RAMOS	28.426.924-7
10	58.693.067 MARIANA GAMARRA PEREIRA	28.956.148-5

**MUNDO NOVO**

11	RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA	28.470.627-2
----	---	--------------

**PONTA PORA**

12	CVL TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	28.481.960-3
----	--------------------------------------	--------------

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a” do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – no inciso X, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que tratam este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO Nº 55 DE 10 DE MARÇO DE 2025****JARDIM**

1	PAULO PINHEIRO MARQUES	28.848.320-0
---	------------------------	--------------

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO Nº 55 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**SFCOM OUTRAS UFs**

1	CASATEMA COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA ME	28.491.414-2
2	LOUD TEAM BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	28.492.844-5
3	RICARDO KENJI HIGUCHI	28.492.004-5
4	GLOBALBEV COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.498.913-4
5	MARISA LOJAS S.A.	28.492.280-3
6	ITAMARATI AUTOMOTIVA LTDA	28.492.790-2
7	G B DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.491.896-2
8	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA.	28.491.337-5
9	IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	28.492.299-4
10	FIBRA CIRURGICA LTDA	28.492.865-8
11	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	28.290.834-0
12	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	28.491.108-9
13	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A	28.491.354-5
14	MAGAZINE LUIZA S/A	28.490.569-0
15	FIBRA CIRURGICA LTDA	28.490.625-5
16	GDOOR SISTEMAS LTDA EPP	28.354.070-2
17	CASATEMA COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	28.491.642-0
18	TOTALENERGIES DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	28.491.671-4
19	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA	28.490.490-2
20	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	28.490.492-9
21	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	28.290.757-2
22	DECALX COMERCIO DE ADESIVOS LTDA	28.492.133-5
23	AMAREM LTDA	28.492.786-4
24	ELETROSOM LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	28.491.246-8

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO Nº 55 DE 10 DE MARÇO DE 2025****MIRANDA**

1	ALICE BRUM BARBOZA	28.812.617-3
2	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	28.835.558-0

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 56, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a suspensão de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A :**

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 56 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

<b>AGUA CLARA</b>		
1	DRANKA TRANSPORTES DE CARGA LTDA	28.437.920-4
<b>AMAMBAI</b>		
2	DIOLANDA DE OLIVEIRA MATOS PEREIRA	28.346.335-0
3	DOS SANTOS & COSME LTDA	28.950.131-8
4	IRENE SALGADO F RIBEIRO	28.294.410-9
<b>ANTONIO JOAO</b>		
5	BUENO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	28.475.301-7
<b>AQUIDAUANA</b>		
6	SANTIAGO SILVA FILHO	28.389.080-0
<b>ARAL MOREIRA</b>		
7	ADYLSO ISIDRO TARGANSKI ZAGONEL	28.350.387-4
8	JACOBASSE TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA	28.479.422-8
9	M B EUCAFLORESTAL EIRELI	28.472.155-7
<b>BATAYPORA</b>		
10	JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	28.399.600-5
<b>BELA VISTA</b>		
11	S. G. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.264.863-1
<b>CAMPO GRANDE</b>		
12	24.351.098 APARECIDA CRISTINA FONSECA DUARTE	28.478.553-9
13	A M VASCONCELOS	28.441.952-4
14	A P DOS SANTOS	28.437.522-5
15	A. J. O. DIAS CONSTRUTORA EIRELI	28.398.799-5
16	ADJ TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	28.484.883-2
17	AGROPET CATIGUA LTDA	28.464.263-0
18	AGROPET PET SHOP TARUMA LTDA	28.456.382-0
19	AJ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.431.619-9
20	ALAN CHRISTIAN DIAS ATANASIO LTDA	28.427.888-2
21	ALEX RODRIGUES	28.342.341-2
22	ALIKSON DOS SANTOS GONCALVES DIAS	28.470.654-0
23	ANA PAULA BERNARDO SILVA	28.442.580-0
24	ANDRE AUTO PECAS EIRELI	28.435.398-1
25	ARTHUR SANTOS MENDES	28.466.623-8
26	BARROS & PEROSA LTDA ME	28.422.807-9
27	BELA SAFRA CEREAIS LTDA	28.493.901-3
28	BIG VARIEDADES E PRESENTES LTDA	28.473.908-1
29	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	28.241.699-4
30	BRUNA DA ROCHA ESCOBAR LTDA	28.479.374-4
31	C. M. CONSTRUTORA EIRELI EPP	28.350.425-0
32	CCM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.481.843-7
33	CELSO CUSTODIO LEMOS	28.354.997-1
34	CGFLEX INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS LTDA	28.376.140-7
35	CIA DOG CASA DE RACOES LTDA	28.475.075-1
36	CLEITON VISCARDI BOTTCHER	28.446.625-5
37	CLINIC LASER ESTETICA AVANCADA LTDA	28.449.610-3
38	COMERCIAL NASHVILLE LTDA	28.318.883-9

39	COMERCIO INTEGRADO DE ALIMENTOS MS EIRELI EPP	28.427.523-9
40	CONSTANTINO & CACERES PIZZARIA LTDA	28.482.541-7
41	COOPERATIVA MISTA DO ASSENTAMENTO CONQUISTA REGIAO COOPERCON	28.485.622-3
42	DELICIAS DO PARA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	28.400.680-7
43	DENIS DE SOUZA CALVIS LTDA	28.468.861-4
44	DG PRODUcoes LTDA	28.469.249-2
45	DIEGO DE SOUZA CALVIS	28.410.594-5
46	DINA TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	28.431.058-1
47	DISTRIBUIDORA E NEGOCIOS MS EIRELI	28.461.268-5
48	DONATOS CONVENIENCIAS LTDA	28.483.927-2
49	EDILEUSA DO NASCIMENTO MIRANDA	28.434.286-6
50	ELAINE HERNANDES MORO	28.450.113-1
51	ELVIS B FERREIRA	28.388.564-5
52	ENGEARQ PROJETO E EXECUCAO LTDA	28.495.403-9
53	ESCOBAR CONSTRUCOES LTDA	28.497.504-4
54	FAB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	28.474.661-4
55	FABRICIO JERONIMO GONZALEZ DIAS	28.442.495-1
56	FC4 PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA	28.221.154-3
57	FERNANDO ANIBAL PEREIRA	28.442.961-9
58	FS BUS LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	28.434.490-7
59	GARBIATI TRANSPORTES EIRELI	28.430.750-5
60	GILBERTO DE MORAES FEITOSA	28.444.434-0
61	GILMAR JOSE COSTA ME	28.291.861-2
62	GLOBAL LOGISTICS EXPRESS LTDA	28.952.156-4
63	HARMONIA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA	28.498.414-0
64	HELLEN C. M. DE OLIVEIRA LTDA	28.449.204-3
65	ILZA VIEIRA DE BRITO	28.304.327-0
66	IMPERIO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.449.736-3
67	IN BOCCA PIZZARIA CG LTDA	28.457.884-3
68	JACINTO TRANSPORTES LTDA	28.483.724-5
69	JAVI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	28.372.881-7
70	JESSICA RIOS DE MOURA LTDA	28.482.430-5
71	JUJUBA PET LTDA	28.475.416-1
72	KARLA FERNANDA DOS SANTOS AQUINO ME	28.444.237-2
73	KERO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E ALIMENTOS LTDA	28.363.525-8
74	L.A IMPORTS LTDA	28.412.326-9
75	LEANDRO FRANCO	28.384.398-5
76	LELIS MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	28.451.743-7
77	LL MULTIMARCAS E DECORACOES LTDA	28.469.220-4
78	LRSS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	28.462.849-2
79	LUIS PHILIFE MARTINS NUNES	28.442.395-5
80	M V SOUZA LTDA	28.448.786-4
81	MADU LANCHERIA EIRELI	28.442.856-6
82	MARQUES & BLEY LTDA	28.432.317-9
83	MEGA CENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	28.470.865-8
84	MIKE PEREIRA ANHOLETO	28.445.939-9
85	MIMADAS BRAND LTDA	28.455.439-1

86	MKN TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	28.479.044-3
87	MYKE MARLON FERREIRA DE ARAUJO	28.475.426-9
88	O. C. MALHEIROS - CONSTRUÇOES	28.385.809-5
89	OWLWINE ADEGA VIRTUAL LTDA	28.480.386-3
90	P. RIVAS LUGLI EIRELI	28.420.391-2
91	PEDRO RIVAS LUGLI COMERCIO DE RACOES LTDA	28.447.108-9
92	PET.NOSSO EIRELI	28.462.852-2
93	RAINHA DO MAR PEIXARIA E FRUTOS DO MAR LTDA	28.479.354-0
94	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	28.282.108-2
95	RS CONSTRUTORA E AGROPECUARIA EIRELI	28.443.171-0
96	RSS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP	28.425.122-4
97	RUBENS GIORDANI RODRIGUES ELIAS	28.448.141-6
98	RUBY E CICERA ROUPAS E ACESSORIOS FEMININOS LTDA	28.482.035-0
99	SANDRO ROBERTO LOPES DA SILVA	28.435.555-0
100	SIMONE LOURENCO LISBOA EIRELI	28.441.157-4
101	SOLIDIFICA FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA	28.452.085-3
102	SSB COMERCIO LTDA	28.474.024-1
103	SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS SA	28.444.962-8
104	SUPERMERCADO GUARIROBA LTDA	28.449.970-6
105	THIME CONSTR TRAT DE EFLUENTES LTDA -EPP	28.329.066-8
106	VEMK EVENTOS E BAR LTDA	28.466.440-5
107	W. A COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA	28.473.084-0
108	WJ MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	28.440.751-8
109	ZIOLKOWSKI CONSTRUTORA LTDA	28.953.813-0

**CORUMBA**

110	ANA KARINA DE SOUZA BRITO	28.484.405-5
111	DEBORA MERCEDES DA SILVA MENDOZA LTDA	28.498.954-1
112	DELFA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA	28.259.684-4
113	EDER LEMOS CONDE	28.472.150-6
114	J. G. MIGUEIS NETO	28.478.937-2

**COSTA RICA**

115	CONVENIENCIA SUBZERO + LTDA	28.467.433-8
-----	-----------------------------	--------------

**COXIM**

116	C Z DE ALMEIDA ENGENHARIA ME	28.406.314-2
117	PRIME CONSTRUTORA LTDA	28.468.926-2

**DOURADOS**

118	A A ALVES CARNES LTDA	28.426.562-4
119	ACESSIVEL MOTOS LTDA	28.468.743-0
120	E DE CASA LINGUICAS GOURMET LTDA	28.487.228-8
121	GLOSS STORE LTDA	28.480.325-1
122	MT INFORMATICA E LIMPE SOLAR LTDA	28.420.639-3
123	R B ARNHOLD COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	28.481.876-3

**ELDORADO**

124	DOS SANTOS & COSME LTDA	28.951.080-5
125	JR COBRANCA E CONSULTORIA LTDA	28.470.950-6

**FATIMA DO SUL**

126	CONDOMINIO AERONAUTICO ASAS DO MS E INCORPORADORA EIRELI	28.453.888-4
-----	--	--------------

**IGUATEMI**

127 DOS SANTOS &amp; COSME LTDA 28.951.079-1

**ITAQUIRAI**

128 32.729.799 LTDA 28.436.754-0

129 ALISQ FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA ME 28.424.981-5

130 BENJAMIN DOUGLAS VITORINO COSME &amp; CIA LTDA 28.413.922-0

131 DIEGO F ESTICA EPP 28.411.065-5

132 DOS SANTOS &amp; COSME LTDA 28.493.635-9

133 DOUGLAS DE ALMEIDA FERNANDES - ME 28.424.962-9

134 FABIO LUIZ DOS SANTOS 28.384.222-9

135 JESSICA PRISCILA FERREIRA NUNES ME 28.422.217-8

136 MOTOCAR MULTIMARCAS LTDA 28.364.052-9

**IVINHEMA**

137 ADRIANO NUNES DA SILVA - ME 28.429.088-2

138 CONSTRUVALLE ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI 28.431.637-7

139 CRISTIANE BATISTA BERNARDO EIRELI 28.433.919-9

140 G. BENATTI 28.438.093-8

141 LUIZ CARLOS HONORIO MOVEIS 28.366.328-6

142 LUIZ CARLOS HONORIO MOVEIS 28.357.212-4

143 MARCELA NICIPORENCO DO NASCIMENTO 28.460.184-5

144 NATALIA DE MARCHI CACCIA 28.431.441-2

145 VAL CAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA 28.405.452-6

146 VER MECANIZACAO AGRICOLA LTDA ME 28.386.020-0

**MARACAJU**

147 ALAN APARECIDO CARNEIRO BISPO LTDA 28.449.212-4

148 DOS SANTOS &amp; COSME LTDA 28.493.858-0

149 TECNOLOGICA COMERCIO DE PECAS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI 28.440.025-4

**MIRANDA**

150 INDIANARA CARLA BARBOSA 28.380.558-7

**MUNDO NOVO**

151 DOS SANTOS &amp; COSME LTDA 28.496.587-1

**NAVIRAI**

152 DOS SANTOS &amp; COSME LTDA 28.377.274-3

153 JAQUES &amp; JEFERSON LTDA 28.335.199-3

**PONTA PORÁ**

154 CAROL DECANTS PERFUMES FRACIONADOS LTDA 28.951.234-4

155 TRES IRMAOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 28.483.271-5

**SAO GABRIEL DO OESTE**

156 NOGUEIRA HORTIFRUTI LTDA 28.461.170-0

**SIDROLANDIA**

157 ELETROCLIMA PECAS E SERVICOS LTDA 28.438.692-8

**TERENOS**

158 ACESSO SOLUCOES MAO DE OBRA LTDA 28.950.846-0

**TRES LAGOAS**

159 ALDENIR LUCIO CORDEIRO ME 28.462.525-6

160 ALFA COMUNICACAO VISUAL LTDA 28.476.186-9

161 ANA'S CONFECÇÕES LTDA 28.494.868-3



162	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	28.954.956-6
163	JSP REFRIGERACAO EIRELI ME	28.395.362-4
164	RESTAURANTE 7 LTDA	28.487.719-0

**PARANHOS**

165	A AFONSO DE CARVALHO	28.353.010-3
166	E A GONCALVES MERCEARIA	28.344.490-8

**SONORA**

167	AUTO POSTO JK LTDA	28.409.700-4
168	PRUDENTE AGRICOLA LTDA EPP	28.326.044-0

**NOVA ALVORADA DO SUL**

169	FABOLA MACHADO ME	28.415.608-6
-----	-------------------	--------------

**SFCOM**

170	EDP COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LIMITADA	28.490.056-7
171	GUCCI BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	28.491.002-3
172	MEGACOBRE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28.497.044-1
173	MEDALHAO PERSA LTDA	28.490.681-6
174	CANTU FUTURA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	28.490.783-9
175	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	28.490.206-3
176	JAGUAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	28.490.676-0
177	FF.COM ESPORTES LTDA	28.490.677-8
178	COLISEU PRESENTES LTDA	28.492.455-5
179	KLD - BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	28.490.858-4
180	DOGCHONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA - ME	28.491.245-0

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 57, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a suspensão de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea "g" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 57 DE 10 DE MARÇO DE 2025****AMAMBAI**

1	J & A CONSTRUTORA LTDA	28.450.650-8
---	------------------------	--------------

**ANGELICA**

2	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	28.487.230-0
---	-------------------------	--------------

**BANDEIRANTES**

3	GLAUCIO AMANCIO DA SILVA	28.376.903-3
---	--------------------------	--------------

**BRASILANDIA**

4	AILTON DE SOUZA BARBOSA LTDA	28.477.990-3
5	JOSE LEANDRO DE SOUZA 03966409151	28.427.364-3
6	MARIO JOSE ZANARDI LTDA	28.416.961-7

**CAMPO GRANDE**

7	BABY HAPPY COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA	28.446.972-6
8	CUNHA SERVICOS E COMERCIO LTDA	28.483.879-9
9	DGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.952.645-0
10	ESPACO PRIME CAFE LTDA	28.335.127-6
11	GUIMARAES REFORMAS E EDIFICACOES LTDA	28.482.262-0
12	GUIZZARDI E CORDEIRO COMERCIAL LTDA	28.462.780-1
13	ITAMAR ALVES DE MATOS	28.098.476-6
14	JENNIFER DIAS DE OLIVEIRA	28.441.302-0
15	MAINETTI DO BRASIL SERVICOS LTDA.	28.438.765-7
16	MECATRAN OFICINA DIESEL LTDA	28.468.965-3
17	MOTEL BEIRUTHE LTDA	28.200.131-0
18	MSBN CURSOS PREPARATORIOS LTDA	28.466.468-5

**MARACAJU**

19	RAFAEL DE CARVALHO SAMPAIO LTDA	28.442.474-9
----	---------------------------------	--------------

**RIBAS DO RIO PARDO**

20	JULIO CESAR RODRIGUES PANIAGO	28.445.228-9
21	RODRIGUES & PANIAGO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	28.397.314-5

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. JETLOG OPERADOR LOGISTICO – CNPJ: 32.851.477/0001-77

Rua: Renato Ramos da Silva, s/n - Bairro: Barreiros – São José/SC - CEP: 88.110-015  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 11431-M

2. VIKINGS DIGITAL LTDA – CNPJ: 24.804.709/0001-08

Anhanguera, s,n KM 26.421 Edif 01 Sala 24 - Bairro: Jardim Jaraguá – São Paulo/SP – CEP: 05.275-000  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11357-M

3. I T SANTOS DA COSTA – LTDA – CNPJ: 39.947.564/0001-71

Rua: Ametista, nº 1033 casa B - Bairro: Esmeralda – Cascavel/PR – CEP: 85.806-660  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11352-M

4. ADMINISTRADORA ESTACK PARK SERVIÇOS – CNPJ: 11.320.998/0003-90

Pinguim, nº 670 – Bairro: Parque industrial Mario Bulhões – Maringá/PR – CEP: 87.065-675  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11322-M

5. MICHELE MUNIZ DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.082.585/0001-05

Advogado Rosário Congro, nº 2923 – Bairro: Jardim Angélica – Três Lagoas/MS - CEP: 79.611-009  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 101280-E

6. MICHELE MUNIZ DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.082.585/0001-05

Advogado Rosário Congro, nº 2923 – Bairro: Jardim Angélica – Três Lagoas/MS - CEP: 79.611-009  
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 101279-E

7. MICHELE MUNIZ DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.082.585/0001-05

Advogado Rosário Congro, nº 2923 – Bairro: Jardim Angélica – Três Lagoas/MS - CEP: 79.611-009

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 101276-E

8. MAGALHAES COM VAR DE MATERIAL DE CONSTRU – CNPJ: 30.711.029/0001-42

Rua: Guarani, nº 28 – Três Fronteiras/SP – CEP: 15.770-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 6502-M

9. APS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - CNPJ: 36.978.810/0001-64

AV. Coruja, nº 1960 - Bairro: Setor 01 – Cujubim/RO - CEP: 76.864-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10963-M

10. HSL HOTELARIA E LOCACAO LTDA – CNPJ: 52.480.015/0001-06

Rod MS 112 KM 110 A Esquerda a Sede, s/n – Zona Rural - Inocência/MS – CEP: 79.580-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11196-M

11. DS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI EPP - CNPJ: 28.258.400/0001-10

Elza Francisca dos Santos, nº 375 – Centro, Sala 2 – Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-215

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 11185-M

12. AGRONORTE COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 36.985.725/0001-23

AV. Anselmo Cardinal, nº 2296 – Distrito Industrial – Sala 2 Rondonópolis/MT – CEP: 78.745-705

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10577-M

13. AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 00.776.574/1454-72

AV. Parque B, nº 347 – Bairro: Parque Industrial de Betim Área 5 - Parte 2 – Betim/MG – CEP: 32.631-075

Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 10507-M

Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS

Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### PAUTA DE JULGAMENTO N. 25/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia treze do mês de março de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 60/2023

Processo n. 11/013083/2022-Digital – ALIM n. 50262-E de 15/9/2022

Sujeito Passivo: Osmar Bertolez ME – Brasilândia-MS. – IE: 28.348.667-8 – Advogados: Tauan Galiano Freitas e outro

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

Recurso Voluntário n. 88/2023

Processo n. 11/013892/2021-Digital – ALIM n. 48695-E de 26/10/2021

Sujeito Passivo: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.290.715-7

Autuante: Silvio Stoduti

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Recurso Voluntário n. 87/2023

Processo n. 11/013891/2021-Digital – ALIM n. 48682-E de 25/10/2021

Sujeito Passivo: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.290.715-7

Autuante: Silvio Stoduti

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Reexame Necessário n. 41/2023

Processo n. 11/001990/2022-Digital - ALIM n. 49132-E de 31/1/2022

Sujeito Passivo: A José do Patrocínio Filho Laticínios – Campo Grande-MS. – IE: 28.453.360-2 – Advogados: Leandro Henrique Barroso de Paula e Erickson Carlos Lagoin

Autuante: João Carlos Nascimento Ferreira Júnior

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Reexame Necessário n. 23/2022

Processo n. 11/001709/2022-Digital - ALIM n. 49139-E de 31/1/2022

Sujeito Passivo: G G A Nautica Eireli EPP – Campo Grande-MS. – IE: 28.420.926-0

Autuante: João Lemes Pereira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 67/2024

Processo: 11/018728/2022-Digital - ALIM n. 51749-E de 19/12/2022

Sujeito Passivo: José do Patrocínio Filho – Campo Grande-MS – IE: 28.303.836-5

Autuante: José Antônio de Oliveira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi

Recurso Voluntário n. 176/2024

Processo: 11/007482/2023-Digital - ALIM n. 52399-E de 16/3/2023

Sujeito Passivo: Lucas Hoff Araújo – Campo Grande-MS – Advogados: Rodrigo Nunes Ferreira, Diego Souto Machado Rios, Glauberth R. Lugnani Holosbach e Lucas Ribeiro Gonçalves Dias

Autuante: Rodrigo Campos Leonardi

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi

Campo Grande, 10 de março de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2024 /SEFAZ

N. Cadastral: 23865

Processo: 11/002.078/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o Contrato n. 007/2024, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, na Cláusula Décima Quarta, item 4.1.

Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021

Do prazo: O prazo do Contrato n. 007/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 23 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 21/02/2025

Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2024 /SEFAZ

N. Cadastral: 23867

Processo: 11/001.959/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o Contrato n. 008/2024, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, na Cláusula Décima Quarta, item 4.1.

Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Do Prazo: O prazo do Contrato n. 008/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 23 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 21/02/2025

Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Regina Kudaka Matsubara

**Procuradoria-Geral do Estado****RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 464, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Estado na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Estado de Mato Grosso do Sul, suas autarquias ou fundações públicas.

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 8º, I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001;

Considerando a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela PGE/MS na elaboração dessas informações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos a serem adotados pela PGE/MS para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Estado de Mato Grosso do Sul, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Esta Resolução aplica-se aos órgãos de atuação institucional da PGE/MS que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual superior a 20 (vinte) milhões de reais serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) e pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS) em IRDR e IAC.

VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.

§ 1º A PGE/MS informará à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da LDO, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º A PGE/MS orientará a SEFAZ sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Estado ou das Autarquias ou das Fundações públicas para o exercício financeiro seguinte.

§ 3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§ 4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulada ou alternadamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, na PGE/MS;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela PGE/MS no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em IAC, IRDR ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V deste artigo, quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulada ou alternadamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º desta Resolução;

II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º desta Resolução.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do país, de uma região ou do Estado, independentemente da

mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral do Estado.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, § 2º, desta Resolução deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma da estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas; ou

IV - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Parágrafo único. Para a composição do impacto financeiro no caso do inciso III do caput deste artigo, deve ser considerado o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas, realizando-se os ajustes necessários em caso de modulação dos efeitos da decisão.

Art. 8º Caberá às Procuradorias Especializadas e às Coordenadorias da PGE/MS, com o auxílio dos (as) Procuradores (as) do Estado designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Estado, elaborar e atualizar trimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos desta Resolução, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§ 1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à chefia das Procuradorias Especializadas e das Coordenadorias da PGE/MS definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§ 2º Aos(as) Procuradores(as) do Estado designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral do Estado na forma do caput deste artigo também compete reunir as informações prestadas por cada unidade da PGE/MS e elaborar relatório explicativo.

§ 3º O relatório a que se refere o § 2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete da PGE que comunicará à Secretaria de Estado de Fazenda até o final da 1ª quinzena do mês de maio de cada ano, para o fim do § 3º do art. 4º da Lei Complementar (federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a

continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§ 1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§ 2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da PGE/MS quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete da PGE a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§ 4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§ 5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. A Procuradoria de Saúde (PS) está dispensada de classificar o risco fiscal das ações individuais que tenham por objeto o acesso a ações e a serviços de saúde.

§ 1º Para o fim de prestar as informações sobre os riscos fiscais das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, o valor estimado de impacto financeiro será o valor global decorrente de bloqueios judiciais nesses processos no exercício financeiro anterior ao envio das informações.

§ 2º A PS poderá, excepcionalmente, classificar o risco fiscal das ações de sua competência, nos termos dos §§1º e 2º do artigo 5º desta Resolução.

Art. 11. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 12. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Estado a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (ROPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 10 de março de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 035/2025**

**PROCESSO:** 15.001.599-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Elisângela Blanco Insaurralde.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$2.999,64 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Elisângela Blanco Insaurralde.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 06/03/2025.



**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 028/2025****PROCESSO:** 15.001.964-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Carlos Kenzo Saito.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 02, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.091, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.269-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$5.112,74 (cinco mil, cento e doze reais e oitenta e setenta e quatro centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Carlos Kenzo Saito.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 06/03/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 029/2025****PROCESSO:** 15.001.406-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Ramão dos Santos Fernandes.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.334,11 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Ramão dos Santos Fernandes.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 25/02/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 030/2025****PROCESSO:** 15.001.410-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Osmar Aparecido Randolpho.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.901,16 (cinco mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Osmar Aparecido Randolpho.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 25/02/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 031/2025****PROCESSO:** 15.001.571-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Glória Fatima Benites.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.931,20 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Glória Fatima Benites.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 25/02/2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 034/2025****PROCESSO:** 15.002.117-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Elena Rodrigues Alarcon.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16

de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.944,08 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Elena Rodrigues Alarcon.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 25/02/2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 033/2025**

**PROCESSO:** 15.001.867-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e André Canuto de Moraes Lopes.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.142,72 (onze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e André Canuto de Moraes Lopes.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 25/02/2025.

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.400, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016, e nas demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental é de 800 (oitocentas) horas, e do Ensino Médio é de 1.000 (mil) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. Na carga horária mínima anual não estão incluídos os exames finais.

### TÍTULO I DO REGIME ESCOLAR

#### CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

##### Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 3º A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na unidade escolar.

Art. 4º A matrícula deve ser requerida pelo próprio candidato, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º A Direção da unidade escolar deve, no ato da matrícula, dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou ao pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, sobre o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e as disposições desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a Direção da unidade escolar também deve informar ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou ao pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, sobre a obrigatoriedade da oferta de Ensino Religioso no Ensino Fundamental pela unidade escolar e o caráter facultativo da adesão por parte do estudante.

Art. 5º Quando o responsável pelo estudante menor de 18 anos não for o pai, mãe ou

responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, de forma digital ou presencial, um documento oficial de identificação com foto para conferência e validação pela Secretaria da unidade escolar, além de preencher o Formulário de Identificação, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 6º A matrícula do estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 7º O estudante emancipado terá pleno direito de assinar e requerer os documentos de escrituração escolar, mediante apresentação da documentação comprobatória da emancipação.

Art. 8º Para a matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação, o pai, mãe ou responsável deverá apresentar à unidade escolar um laudo que ateste e especifique a condição identificada.

Art. 9º No ato da matrícula, o estudante maior de 18 (dezoito) anos, ou, no caso de estudante menor de idade, o pai, mãe ou responsável, se compromete a respeitar as normas previstas no Regimento Escolar aprovado e elaborado à luz desta Resolução.

Parágrafo único. Um exemplar do Regimento Escolar deverá estar disponível para consulta, garantindo transparência e acesso às informações que norteiam a organização escolar.

Art. 10. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido, no ato da matrícula, o documento oficial que comprove a guarda do menor de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade da unidade escolar informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do estudante.

Art. 11. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou requerimento assinado pelo pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;

II - Certidão de Nascimento, Casamento ou Cédula de Identidade (RG);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

IV - Ementa Curricular, se for o caso;

V - Guia de Transferência original, se for o caso;

VI - Histórico Escolar original, se for o caso;

VII - Carteira de Vacinação, atualizada;

VIII - Declaração de Vacinação Atualizada;

IX - comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

X - cartão do SUS, se houver;

XI - documento de identificação do pai, mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos;

XII - documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, conforme o caso;

XIII - laudo médico, no caso de estudante público alvo da educação especial;

XIV - comprovante das 4 (quatro) últimas doações de sangue, nos últimos 2 (dois) anos, em nome do estudante, pai, mãe ou responsável legal, sendo obrigatório se informado no pedido de pré-matrícula;

XV - carteira ou declaração de doador de medula em nome do estudante, do pai, mãe ou do responsável legal, sendo obrigatório se informado no pedido de pré-matrícula;

XVI - demais documentos que se fizerem necessários, conforme Resolução SED que dispõe sobre a organização do processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para realizar a matrícula na unidade escolar, o pai, mãe ou responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos, ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar os documentos obrigatórios previstos nos incisos do art. 11, podendo fazê-lo de forma digital, por meio do painel do estudante, ou presencialmente, mediante apresentação das vias originais, que serão posteriormente arquivadas no Prontuário Virtual (PROVIE).

§ 2º A ausência dos documentos mencionados nos incisos III, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV não poderá ser motivo para recusa ou indeferimento da matrícula.

§ 3º A falta de apresentação da Carteira de Vacinação ou da Declaração de Vacinação Atualizada (DVA) não impedirá a matrícula, mas a regularização perante o órgão competente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a Carteira de Vacinação e 60 (sessenta) dias para a DVA.

§ 4º Para a regularização perante o órgão competente, de que trata o § 3º, o responsável ou o estudante deverá preencher o Termo de Compromisso constante no Anexo II desta Resolução.

§ 5º Se o prazo estipulado no § 3º expirar sem a regularização das pendências, a Direção da unidade escolar deverá comunicar, oficialmente, o fato ao Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, vinculada à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) da localidade, para adoção das providências cabíveis.

§ 6º Provisoriamente, os documentos indicados nos incisos VI e VII poderão ser substituídos por uma Declaração de Escolaridade, observando-se o prazo estabelecido pela unidade escolar de origem ou pela unidade escolar recipiendária, conforme o caso.

§ 7º A matrícula de estudante estrangeiro na condição de migrante, refugiado, apátrida ou solicitante de refúgio deverá ser realizada de forma imediata, em conformidade com a legislação vigente.

§ 8º A assinatura do requerimento de matrícula, seja de forma manuscrita ou eletrônica, confirma a concordância do interessado com os termos estabelecidos nos documentos mencionados neste artigo.

Art. 12. Para a solicitação de matrícula ou remanejamento de estudante menor de 18 (dezoito) anos para o período noturno, o pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar uma Declaração de Trabalho ou

outro documento que comprove a incompatibilidade de horário para a frequência no período diurno.

§ 1º A Declaração de Trabalho ou documento equivalente deverá conter as seguintes informações:

I - carimbo do CNPJ da empresa ou, quando aplicável, o CPF do contratante, com respectivas assinaturas;

II - telefone de contato da empresa ou do contratante;

III - a função desempenhada pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos;

IV - a carga horária de trabalho detalhada.

§ 2º Se identificados no documento apresentado, indícios de violação dos direitos da criança ou do adolescente, a Direção da unidade escolar deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar do município, em conformidade com o disposto no art. 12 e no art. 70-A, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 13. Considerar-se-á, para fins de matrícula, a Declaração ou Guia de Transferência Escolar, com assinatura eletrônica, legalmente válida, dos responsáveis pela instituição de ensino, encaminhada digitalizada, via e-mail ou apresentada de forma física, pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, na unidade escolar recipiendária.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica, legalmente válida, de que trata o *caput*, deve estar em conformidade com o disposto na Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

Art. 14. Em situação excepcional, para fins de matrícula, será aceita Declaração ou Guia de Transferência Escolar, com assinaturas manuscritas, digitalizadas e enviadas via e-mail, no intuito de que o estudante tenha seu acesso à unidade escolar preservado, ficando o deferimento da matrícula condicionado ao preenchimento pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do Termo de Compromisso, Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento do disposto no *caput*, pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do prazo estabelecido na Declaração e no Termo de Compromisso, a unidade escolar deverá imediatamente realizar os procedimentos necessários para a Classificação do estudante, seguindo o disposto nesta Resolução.

Art. 15. A matrícula realizada com base apenas na Declaração de Escolaridade estará condicionada à assinatura prévia do Termo de Compromisso, conforme disposto nesta Resolução.

§ 1º O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos.

§ 2º No Termo de Compromisso constará o prazo para apresentação da Guia de Transferência original na unidade escolar.

§ 3º A Guia de Transferência deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado na Declaração de Escolaridade emitida pela instituição de origem e/ou no Termo de Compromisso firmado com a unidade escolar de destino.

§ 4º A matrícula será indeferida se a Guia de Transferência não for entregue dentro do prazo estipulado na Declaração de Escolaridade e/ou no Termo de Compromisso firmado com a unidade escolar.

Art. 16. Quando ocorrer a situação prevista no § 4º do art. 15, o estudante maior de 18 (dezoito) anos, ou o estudante menor de 18 (anos), representado pelo pai, a mãe ou o responsável, se optar por permanecer na mesma unidade escolar, deverá requerer a classificação por meio de avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A Direção da unidade escolar deverá proceder à classificação prevista no *caput*, conforme previsto nesta Resolução.

Art. 17. No ato de renovação da matrícula, a Direção da unidade escolar deverá verificar e registrar, no Requerimento de Matrícula, o posicionamento do estudante, assegurando-se de que este está de acordo com o resultado final obtido no ano letivo anterior.

§ 1º Após o deferimento da matrícula, os documentos apresentados deverão ser incorporados ao prontuário virtual do estudante.

§ 2º A Direção da unidade escolar será integralmente responsável por eventuais irregularidades relacionadas à vida escolar constatadas após o deferimento da matrícula.

§ 3º A matrícula será cancelada (MC), pela Direção da unidade escolar, se comprovado que foi efetuada com a utilização de documentos falsos ou adulterados.

Art. 18. A falta de documentação comprobatória, prevista no art. 11, no ato da efetivação da matrícula, ocasionará a perda da vaga para a unidade escolar que o estudante foi designado, conforme Resolução que dispõe sobre a organização do processo de Matrícula Escolar Digital da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 19. Se o pai, a mãe ou o responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos, ou o estudante maior de 18 (dezoito) anos não efetivar a matrícula na unidade escolar designada no prazo estabelecido, a vaga será cancelada pelo sistema, permanecendo as demais opções de unidade escolar para a 2ª etapa de designação.

Art. 20. A matrícula poderá ser cancelada antes do início do ano letivo, mediante apresentação de justificativa formal pelo estudante maior de 18 (dezoito) anos ou pelos pais ou responsável legal, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Após o início do ano letivo, a desvinculação do estudante da unidade escolar somente será permitida mediante transferência formal.

Seção II  
Da Matrícula Inicial

Art. 21. Matrícula inicial é o ingresso do estudante na Rede Estadual de Ensino independentemente do ano escolar.

Art. 22. A Matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga

Art. 23. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental é 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, deverão ser matriculadas na etapa da Educação Infantil, na pré-escola.

Art. 24. A matrícula no Ensino Médio será permitida ao estudante que tenha concluído o Ensino Fundamental, admitindo-se:

I - o estudante que tenha sido aprovado no 9º ano do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Parcial;

II - o estudante aprovado no 9º ano do Ensino Fundamental, mesmo com Regime de Progressão Parcial referente a anos anteriores.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, o estudante deverá cumprir os componentes curriculares aos quais não obteve êxito na etapa do Ensino Fundamental, preferencialmente, até o final do 1º (primeiro) ano do Ensino Médio.

Seção III  
Da Matrícula em Regime de Progressão Parcial

Art. 25. A matrícula em Regime de Progressão Parcial será permitida a partir do 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental até o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, observadas as seguintes condições:

I - para estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial na Rede Estadual de Ensino;

II - para estudante proveniente de outras instituições de ensino, que apresente retenção em até 3 (três) componentes curriculares.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto nos incisos I e II, a matrícula em Regime de Progressão Parcial será obrigatória no ano letivo subsequente ao da retenção.

Art. 26. A matrícula nos cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no curso AJA-MS (Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul), de estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial (RPP), será realizada mediante análise documental.

§ 1º Essa análise tem como objetivo definir o posicionamento do estudante na organização curricular do curso que corresponda aos conhecimentos do ano em que foi aprovado por RPP.

§ 2º Após o posicionamento do estudante, a unidade escolar deverá proceder à dispensa do RPP no Sistema de Gestão de Dados Escolares – SGDE.-

Art. 27. O candidato aprovado em Regime de Progressão Parcial no ano anterior e requerer matrícula em unidade escolar da REE/MS que não ofereça o componente curricular, no qual não obteve sucesso na unidade de origem, deverá ser dispensado, no SGDE, do Regime de Progressão Parcial desse componente curricular.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá registrar a fundamentação com referência expressa a este artigo ao expedir a Guia de Transferência ou o Histórico Escolar.

Seção IV  
Da Matrícula por Transferência

Art. 28. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de matrícula de estudante oriundo de unidade escolar com organização curricular diferenciada, a unidade escolar recipiendária deverá proceder à classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar progressiva.

§ 3º Em caso de dúvida referente à interpretação dos documentos escolares oriundos de organização curricular diferenciada, assim como esgotadas todas as possibilidades de análise do documento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação por avaliação do estudante, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 29. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da instituição de ensino de origem, tenha sido reprovado, exceto quando:

I - em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou a reprovação na unidade escolar de origem;

II - constar, do currículo da unidade escolar de origem, retenção em até 3 (três) componentes curriculares.

§ 1º Nos casos constantes nos incisos I e II, a matrícula poderá ser efetivada no ano subsequente.

§ 2º Na ocorrência do disposto no inciso II, o estudante deverá ser matriculado em Regime de Progressão Parcial, em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 30. Ao aceitar a transferência, a Direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias e ao Regime de Progressão Parcial, se for o caso.

Art. 31. A aceitação da matrícula por transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 32. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Art. 33. A unidade escolar recipiendária deverá transcrever, se possível, para o Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), as informações constantes da Guia de Transferência da unidade escolar de origem, em caso de matrícula por transferência.

## CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 34. Transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 35. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Parágrafo único. No aguardo da elaboração da Guia de Transferência, a unidade escolar deverá fornecer Declaração de Transferência.

Art. 36. A Declaração de Transferência poderá ser solicitada e retirada na unidade escolar diretamente pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável legal, se estudante menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Nos casos de guarda compartilhada, a Declaração de Transferência somente poderá ser solicitada e retirada pelo pai ou mãe que realizou a matrícula do estudante menor de 18 (dezoito) anos, salvo mediante apresentação de documento comprobatório de concordância mútua entre os responsáveis ou mudança de guarda.

§ 2º Para estudante menor de 18 (dezoito) anos com guarda unilateral, decorrente de divórcio ou separação judicial dos pais, a Declaração de Transferência será entregue, exclusivamente, ao responsável legal que detém a guarda judicial do estudante.

§ 3º A solicitação e retirada da Declaração de Transferência de estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá ser realizada pelo Conselho Tutelar, se necessário.

§ 4º Em casos excepcionais, quando o estudante menor de 18 (dezoito) anos estiver matriculado em outra unidade escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a unidade recipiendária poderá solicitar, via e-mail, a guia de transferência do estudante, contendo a assinatura eletrônica da Direção e Secretário Escolar pelo Aplicativo Gov.br, desde que a Declaração de Transferência tenha sido expedida.

Art. 37. A Transferência Escolar pode ser requerida e enviada via e-mail, desde que o requerimento contenha assinatura eletrônica, legalmente válida, por meio do Aplicativo Gov.br, do estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou ao pai ou mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhado de cópia de documento de identificação, e se contemplar o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 36 desta Resolução.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá observar, no que couber, o disposto nesta Resolução referente às orientações sobre assinatura eletrônica dos documentos escolares, pela Direção e Secretário Escolar.

Art. 38. É vedada a transferência de estudante durante o período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto nos casos comprovados de mudança de endereço dentro do mesmo município ou para outro município.

Art. 39. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, da qual conste:

I - identificação completa da unidade escolar;

II - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras instituições de ensino, se for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso, se for o caso;

d) a aprovação;

e) a aprovação em Regime de Progressão Parcial, se for o caso;

f) a retenção, se for o caso;

g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para estudante do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" do inciso III do *caput* do art. 39 é substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 2º No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada (PC) e ser acompanhada do Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 3º A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência Escolar deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso, se solicitada.

Art. 40. Ao estudante classificado, quando aplicável, devem ser assegurados os registros de sua vida escolar progressa na emissão de Guia de Transferência ou de Histórico Escolar.

Parágrafo único. A Portaria que legitima o ato da Classificação deve constar da Guia de Transferência ou Histórico Escolar.

Art. 41. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares do documento recebido de outra unidade escolar, ao expedir a Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, a unidade escolar deverá:

I - providenciar a Transferência, da instituição de origem, recebida e arquivada no PROVIE, contendo a assinatura digital da Direção ou do servidor responsável por inserir o documento no PROVIE;

II - na Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, constar a observação "documento escolar anexo";

III - encaminhar, anexo à Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, o documento com assinatura digital.

Art. 42. A unidade escolar poderá, em casos excepcionais, expedir a Transferência *ex officio*, conforme disposto em Resolução específica.

### CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 43. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar são obrigatórias e permitidas apenas ao estudante legalmente matriculado.

Parágrafo único. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 44. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio é exigida, para aprovação, a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas computadas ao final de cada ano letivo, inclusive no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido, exceto quando efetivar a compensação de ausência, conforme prevista em Resolução específica.

§ 2º Na matrícula por transferência no ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da unidade escolar de origem, desde que o estudante não passe por processo de classificação.

Art. 45. No caso do estudante matriculado após o início do ano letivo, sem documentação de escolaridade do ano em curso, a frequência será computada a partir da data da matrícula.

Art. 46. A frequência do estudante, cujo controle é responsabilidade do professor, deve ser registrada, diariamente, em Diário de Classe on-line, para que o setor responsável da Secretaria de Estado de Educação/SED possa acompanhar e realizar ações com vistas a combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo Sistema de Gestão de Dados Escolares/SGDE, conforme datas definidas no Calendário Escolar.

§ 1º As faltas do estudante não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 47. Para estudante amparado pela legislação sobre guarda religiosa e para estudante-atleta a frequência será registrada por meio de traço no Diário de Classe *on-line*, conforme disposto nas seguintes situações:

I - guarda religiosa: o estudante deverá apresentar uma declaração oficial emitida pela instituição religiosa, comprovando a necessidade de realização de atividades alternativas, conforme a legislação vigente;

II - estudante-atleta: a frequência poderá ser flexibilizada para o estudante que participa de campeonatos, desde que haja comprovação formal de sua participação esportiva, assim como a realização das atividades acadêmicas compensatórias, previamente acordadas com a unidade escolar.

Art. 48. Ao estudante dispensado de cursar componente curricular, mediante apresentação do documento de eliminação parcial ou de documento previsto em legislação própria para dispensa, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do componente curricular a que estiver obrigado a cursar.

Art. 49. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de diferentes formas de comunicação com a família.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I - acompanhar no Sistema de Busca Ativa Escolar, disponibilizado via Portal de Sistemas SED, a ausência do estudante e realizar as intervenções cabíveis à busca ativa;

II - notificar os pais ou o responsável para que compareçam à unidade escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, e justifiquem as ausências de estudante menor de 18 (dezoito) anos, a fim de que não atinja o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

III - realizar a Compensação de Ausências, conforme disposto em legislação vigente;

IV - encaminhar, de forma individualizada, ao Conselho Tutelar do município e, concomitantemente, aos Promotores de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com estudante menor de 18 (dezoito) que apresente quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

Art. 50. A compensação de ausências não exime a unidade escolar de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e nem a família e o próprio estudante de justificar suas faltas.

### CAPÍTULO IV DO REGIME DOMICILIAR, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR E DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Seção I  
Do Regime Domiciliar

Art. 51. O Regime Domiciliar é o processo que envolve a família e a unidade escolar e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, a partir de 5 (cinco) dias, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 52. O Regime Domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de atestado, laudo ou documento médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º Do atestado, laudo ou documento médico devem constar o motivo e o período de afastamento, quando possível.

§ 2º A prorrogação da oferta do Regime Domiciliar para o estudante dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico, em nome do próprio estudante, e conforme o estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Ao estudante que necessitar de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiver direito a faltar, no decorrer do ano letivo.

§ 4º O Regime Domiciliar será assegurado:

I - à estudante gestante, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante documento médico que indique a necessidade de a estudante se afastar da unidade escolar;

II - ao estudante impossibilitado de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar;

III - à estudante lactante, até que a criança complete 6 meses de idade, podendo ser prorrogado, a critério médico, se a saúde do bebe exigir.

Art. 53. O estudante em situação de vulnerabilidade, também, terá direito ao regime domiciliar desde que apresente Boletim de Ocorrência que comprove a denúncia de maus-tratos, abuso ou outra situação de risco que o impeça de frequentar a unidade escolar.

Parágrafo único. Este dispositivo tem como finalidade assegurar o bem-estar, a segurança e o direito à educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, conforme previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 54. Compete ao Secretário Escolar, na solicitação do Regime Domiciliar pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, pelo pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 55. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando da aplicação do Regime Domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade escolar;

II - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para repasse das atividades escolares;

III - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 56. O estudante deverá ter acesso ao conteúdo dos componentes-curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 57. O estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou outra pessoa por ele indicado ou, na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou o pai, mãe ou responsável, se estudante menor de 18 (dezoito) anos, deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 58. As atividades escolares deverão ser entregues, pelos pais ou responsável pelo estudante, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 59. O regime domiciliar não tem efeito retroativo; a Direção Escolar, no ato da matrícula, deverá dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou o pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

Seção II  
Do Atendimento em Ambiente Domiciliar

Art. 60. O Atendimento em Ambiente Domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de



mediação pedagógica.

Art. 61. O Atendimento em Ambiente Domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, devem constar o motivo e o período de afastamento bem como o tratamento indicado.

Art. 62. A prorrogação da oferta do Atendimento em Ambiente Domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo 61.

Art. 63. Compete ao Secretário Escolar, na solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 64. Compete à equipe pedagógica, na solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

I - avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar e elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;

II - requerer autorização do atendimento ao Setor da SED responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;

III - definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentadas pelo estudante, com orientação do Setor da Secretaria de Estado de Educação (SED) responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado.

Art. 65. Após a autorização do Setor da SED responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 66. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;

II - manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para as providências pertinentes.

Art. 67. O estudante deverá ter acesso ao conteúdo dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 68. O professor responsável pelo Atendimento em Ambiente Domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 69. O Atendimento em Ambiente Domiciliar não tem efeito retroativo; a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do disposto nesta Resolução.

Art. 70. Encerrado o período do Atendimento em Ambiente Domiciliar, o estudante deverá retornar às atividades escolares presencialmente.

Art. 71. Fica autorizado, em caráter especial, o Regime Domiciliar ou Atendimento em Ambiente Domiciliar ao estudante que esteja impossibilitado de frequentar a unidade escolar por razões devidamente comprovadas de maus-tratos, abuso físico, psicológico ou sexual, ou outras situações que coloquem em risco a integridade física ou emocional do estudante.

Art. 72. Para fins de concessão do Regime Domiciliar ou Atendimento em Ambiente Domiciliar, será necessário:

I - laudo médico ou psicológico, quando aplicável, atestando a impossibilidade de o estudante frequentar a unidade escolar presencialmente;

II - requerimento formal do responsável legal ou, no caso de estudante maior de idade, do próprio estudante.

Art. 73. O Regime Domiciliar ou Atendimento em Ambiente Domiciliar será concedido pelo prazo necessário à recuperação e segurança do estudante, com revisão periódica, respeitados os limites previstos na legislação educacional.

Art. 74. A instituição de ensino deverá garantir que o estudante em regime domiciliar ou atendimento domiciliar tenha acesso aos conteúdos programáticos, avaliações e demais atividades escolares, preservando o direito à aprendizagem e à certificação.

Art. 75. Findo o período do Regime Domiciliar ou Atendimento em Ambiente Domiciliar, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

### Seção III

#### Do Atendimento em Ambiente Hospitalar

Art. 76. O atendimento em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5 (cinco) dias de internação e em articulação com a unidade escolar na qual o estudante está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento em ambiente hospitalar, o responsável pelo atendimento deverá articular com a unidade escolar e a família, a fim de que o estudante tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o *caput* será responsabilidade da família.

§ 3º O serviço de atendimento em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias, avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à unidade escolar.

Art. 77. Compete ao Secretário Escolar a solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 78. Compete à Coordenação Pedagógica, no atendimento em ambiente hospitalar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudante conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 72, de acordo com a situação;

II - manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar ou com a família, conforme o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 79. O estudante deverá ter acesso ao conteúdo dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 80. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para devolução das atividades escolares disponibilizadas ao estudante.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 81. O Atendimento em Ambiente Hospitalar não tem efeito retroativo; a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, do disposto nesta Resolução.

Art. 82. Findo o período do Atendimento em Ambiente Hospitalar, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

## CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 83. O Aproveitamento de Estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§1º Serão objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º O aproveitamento de estudos deve observar os critérios estabelecidos sobre avaliação do rendimento escolar.

Art. 84. Para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, serão exigidos os seguintes procedimentos:

I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da unidade escolar;

III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar Ata de Ocorrência, da qual constem:

a) componentes curriculares e ano/etapa para os quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o estudante dispensado de cursar;

b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;

c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares que o estudante terá que cursar.

IV - preencher o Termo de Responsabilidade, constante do Anexo III desta Resolução, informando as obrigações do estudante com relação ao componente curricular que será cursado para o cumprimento do currículo da unidade escolar;

V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deverá constar o componente curricular e ano/etapa para o qual os estudos foram aproveitados;

VI - arquivar o comprovante de escolaridade, Ata de Ocorrência, Portaria e Termo de Responsabilidade no prontuário do estudante.

Art. 85. Na expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar do estudante que teve seus estudos aproveitados, devem constar:

I - o registro da Portaria de aproveitamento de estudos;

II - a transcrição da denominação da instituição de ensino de origem;

III - nota, local e ano de conclusão referentes aos estudos aproveitados.

## CAPÍTULO VI DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 86. A Adaptação Curricular é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Art. 87. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 88. A adaptação curricular deverá ser ofertada ao estudante imediatamente após a matrícula, de maneira intensiva, para que ele possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à sua aprendizagem.

Art. 89. O quantitativo de adaptação curricular não poderá exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares da Base Nacional Comum dos anos finais da etapa do Ensino Fundamental e da Formação Geral Básica da etapa do Ensino Médio.

Parágrafo único. Não será exigida adaptação curricular de Itinerário Formativo.

Art. 90. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a adaptação curricular será exigida quando no currículo da unidade escolar recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum, não cursado na instituição de ensino de origem.

Art. 91. Para a efetivação do processo de adaptação curricular, a unidade escolar deverá:

I - comparar o currículo;

II - preencher o Termo de Responsabilidade, constante do Anexo III desta Resolução, que será assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, constando o componente curricular que terá de cumprir em forma de adaptação curricular;

III - arquivar, no prontuário do estudante, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;

IV - elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

V - aplicar o plano elaborado.

Art. 92. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrará o componente curricular a ser cursado pelo estudante, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

Art. 93. Para fins de registros da adaptação curricular de ano ou de bimestre, a unidade escolar e o professor deverão elaborar Ata de Ocorrência e arquivar no prontuário do estudante.

Art. 94. Os procedimentos referentes à adaptação curricular deverão ser vistos pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 95. Em nenhuma hipótese poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 96. O estudante que for classificado por avaliação ou por equivalência de estudos não estará sujeito à adaptação curricular.

Parágrafo único. O estudante classificado por análise documental, quando for o caso, estará sujeito à adaptação curricular.

## CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 97. Classificação é a medida administrativa que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em determinado ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 98. A Classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á por:

I - promoção, para estudante que cursou com aproveitamento o ano anterior, na própria unidade escolar;

II - transferência, para candidatos procedentes de outras unidades escolares do país ou do exterior;

III - avaliação, realizada pela unidade escolar, independentemente de escolarização anterior do estudante, que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

§ 1º A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme o disposto nesta Resolução.

§ 2º A classificação por avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Art. 99. Após a classificação por análise documental, cujo objetivo é posicionar o estudante no ano adequado, a unidade escolar deverá providenciar:

I - Portaria específica para legitimar o ato da Classificação por análise documental, da qual deverá constar o ano e etapa da educação básica para os quais o candidato à matrícula foi classificado;

II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante deverá ser devidamente visto pelo servidor responsável pela inspeção escolar;

III - o arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Art. 100. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, do estabelecimento de ensino e dos profissionais envolvidos:

- I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;
- II - análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;
- III - elaboração das avaliações por componente curricular, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao ano anterior àquele pretendido:
  - a) a avaliação de classificação para o estudante, na etapa do Ensino Fundamental, deverá contemplar os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
  - b) a avaliação de classificação para o estudante, na etapa do Ensino Médio, deverá contemplar os componentes curriculares da Formação Geral Básica;
- IV - aplicação da avaliação na forma escrita;
- V - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;
- VI - arquivamento das avaliações no prontuário do estudante.

Art. 101. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 102. Mediante a obtenção da nota mínima 7,0 (sete), exigida para aprovação nos componentes objeto da avaliação, a unidade escolar deverá providenciar:

- I - Portaria específica para legitimar o ato da Classificação por avaliação, da qual deverá constar o ano e etapa da educação básica para os quais o candidato à matrícula foi classificado;
- II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, os quais deverão ser devidamente vistos pelo servidor responsável pela inspeção escolar;
- III - o arquivamento da Portaria e da Ata de Ocorrência no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. 103. A classificação, mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, da qual deve constar o ano e etapa para os quais o candidato à matrícula foi classificado.

#### CAPÍTULO VIII DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 104. A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a unidade escolar deverá:

- I - fazer diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
- II - elaborar, em articulação com o setor responsável da Secretaria de Estado de Educação, projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
- III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, com vistas à superação da defasagem idade/ano.

Art. 105. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 106. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

- I - objetivos da aceleração de estudos;
- II - identificação dos fatores que condicionaram o atraso escolar do estudante;
- III - reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante;
- IV - atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do estudante;
- V - métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
- VI - verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;
- VII - outros procedimentos que os docentes e a Coordenação Pedagógica julgarem relevantes ao projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria de Estado de Educação (SED).

Art. 107. A aceleração de estudos, após consulta à SED, poderá ser oferecida observando-se

as seguintes determinações:

I - ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção, com o apoio da equipe pedagógica da SED;

II - ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

III - ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 108. A avaliação da aprendizagem do estudante que frequenta turmas de aceleração de estudos é responsabilidade dos docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 109. A unidade escolar deverá arquivar as Atas de Ocorrência específicas, devidamente apreciadas e vistas pelo Conselho de Classe, em conformidade com as normas vigentes, uma vez que contêm os resultados das avaliações do estudante.

Art. 110. O resultado da aceleração de estudos será registrado em Ata de Resultados Finais específica da turma correspondente, desde que o estudante apresente aproveitamento suficiente.

Parágrafo único. Concluído o processo de aceleração, o estudante será posicionado no ano escolar subsequente àquele objeto da aceleração, garantindo a compatibilidade com sua idade e seu desenvolvimento acadêmico.

Art. 111. O registro escolar dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem, para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

#### CAPÍTULO IX DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 112. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade socioemocional e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 113. O avanço escolar poderá ser requerido pelo estudante se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, quando:

I - estiver matriculado;

II - frequente na unidade escolar no período mínimo de um ano;

III - apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em cada um dos componentes cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso III deste artigo será a média final dos anos anteriormente cursados.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.

Art. 114. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a unidade escolar deverá reunir os seguintes documentos:

I - justificativa fundamentada do requerente;

II - parecer técnico favorável de profissionais especializados, sobre aspectos socioemocionais do estudante;

III - relatório de inspeção escolar contendo informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 115. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a unidade escolar deverá:

I - comunicar à SED a necessidade de realização do avanço escolar;

II - constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais do setor competente da SED para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 116. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente.

Art. 117. Atendidos os critérios estabelecidos nesta Resolução para a efetivação do avanço escolar, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

II - elaborar Portaria para legitimar o ato;

III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;

IV - proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;

V - acrescentar o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano em que foi matriculado;

VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 118. O estudante poderá usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar onde realizou a matrícula.

Art. 119. A unidade escolar somente poderá promover o avanço do estudante de uma etapa para outra, se oferecer regularmente o Ensino Médio em sua estrutura educacional.

Art. 120. Os documentos referentes ao processo, objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistos pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 121. Os procedimentos previstos neste Capítulo não se aplicam ao estudante com altas

habilidades ou superdotação.

§ 1º O avanço escolar de estudante com altas habilidades ou superdotação é um direito previsto em normativas específicas, com vistas a garantir que esse estudante tenha percurso educacional adequado as suas características e necessidades de aprendizado.

§ 2º Para a efetivação do processo de avanço escolar de estudante com altas habilidades ou superdotação, a unidade escolar deverá reunir os documentos constantes do art. 114.

## CAPÍTULO X DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 122. O Regime de Progressão Parcial (RPP) é o procedimento pedagógico e administrativo que tem por finalidade propiciar ao estudante, que não obteve êxito em até 3 (três) componentes curriculares por aproveitamento, novas oportunidades de aprendizagem.

Art. 123. O SGDE identificará o estudante que não obteve êxito em até 3 (três) componentes curriculares e os classificará como Aprovados em Regime de Progressão Parcial (APP).

Parágrafo único. Na Ata de Resultados Finais da turma e do ano cursado pelo estudante cujo resultado foi APP, o Sistema registrará os componentes curriculares que não obteve êxito e que deverão ser cumpridos no ano subsequente.

Art. 124. A unidade escolar deverá organizar os procedimentos pedagógicos necessários para execução do Regime de Progressão Parcial (RPP) para o estudante.

Art. 125. A aprovação em Regime de Progressão Parcial é prevista do 7º (sétimo) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e no 1º e 2º ano do Ensino Médio.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também na transição do 9º (nono) ano do ensino fundamental para o 1º (primeiro) ano do ensino médio.

Art. 126. Os critérios para a efetivação do Regime de Progressão Parcial devem estar previstos no Projeto Político-Pedagógico e em consonância com o disposto nesta Resolução.

Art. 127. O Regime de Progressão Parcial previsto nesta Resolução não se aplica aos cursos operacionalizados por projetos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ao Curso AJA/MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul.

Art. 128. O estudante que não obtiver aproveitamento em até 3 (três) componentes curriculares, no percurso do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental ao 2º (segundo) ano do Ensino Médio, deverá cursá-los de forma subsequente e concomitante ao ano seguinte à aprovação em regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. O direito ao Regime de Progressão Parcial será garantido apenas ao estudante que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária obrigatória durante o ano letivo em que não alcançar o aproveitamento necessário.

Art. 129. O estudante do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio que não alcançar o aproveitamento necessário para aprovação não terá direito ao Regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. Para concluir a etapa do Ensino Médio, o estudante que se encontrar na situação descrita no *caput* deste artigo deverá cursar novamente o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.

Art. 130. Ao estudante aprovado ou retido no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, que, concomitantemente, cursava componentes curriculares de anos anteriores em Regime de Progressão Parcial e não obteve êxito nesse Regime, será assegurado o cumprimento no ano letivo subsequente, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 131. O estudante em Regime de Progressão Parcial deverá assinar o Termo de Responsabilidade, constante do Anexo III desta Resolução, se maior de 18 (dezoito) anos; para estudante menor de 18 (dezoito) anos, o Termo deverá ser assinado pelo pai, mãe ou responsável, com a devida especificação dos componentes curriculares a serem cumpridos no Regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. A unidade escolar oferecerá o Regime de Progressão Parcial conforme Plano de Estudo, o qual será previamente apresentado ao estudante quando maior de 18 (dezoito) anos ou, no caso de menor, ao pai, à mãe ou ao responsável, para que o estudante não tenha prejuízo no cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

### Seção I Do Plano de Estudo

Art. 132. Plano de Estudo é um instrumento elaborado pela unidade escolar com base nos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul para as etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com a finalidade de oferecer ao estudante em Regime de Progressão Parcial (RPP) um roteiro estruturado de estudos que possibilite a continuidade e progressão da aprendizagem.

§ 1º As atividades previstas no Plano de Estudo, assim como a sua frequência, não estão vinculadas aos dias letivos regulares.

§ 2º O Plano de Estudo deverá contemplar os conteúdos essenciais para a continuidade da aprendizagem no componente curricular, incluindo:

- I - sugestões de textos, vídeos, links, atividades de produção textual, cálculos e esquemas;
- II - outras estratégias definidas pela unidade escolar que promovam a fixação e/ou validação da aprendizagem.

Art. 133. Após a conclusão do Plano de Estudo, o estudante será submetido a um processo de avaliação.

§ 1º A avaliação referida no *caput* deste artigo poderá ser realizada por meio de prova escrita

ou mediante a entrega e aproveitamento das atividades realizadas no Plano de Estudo.

§ 2º Para os componentes curriculares integrantes do Itinerário Formativo do Ensino Médio, a avaliação do estudante em Regime de Progressão Parcial será realizada exclusivamente com base na entrega e no aproveitamento do Plano de Estudo, abrangendo as temáticas trabalhadas nos dois semestres do ano em que ocorreu a Aprovação em Regime de Progressão Parcial.

§ 3º Independentemente da forma de avaliação adotada, seja por meio do Plano de Estudo ou de prova escrita, o documento correspondente deverá ser arquivado no PROVIE do estudante, garantindo o registro formal do processo.

Art. 134. Para o estudante público-alvo da Educação Especial em regime de Progressão Parcial, deverá ser elaborado um Plano Educacional Individualizado (PEI), com base no Plano de Estudos do componente curricular em que ocorre a Progressão Parcial.

§ 1º A elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) é responsabilidade da Coordenação Pedagógica, em colaboração com a equipe de Educação Especial da SED/MS, devendo contemplar recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas personalizadas e tecnologias assistivas.

§ 2º A execução do Plano Educacional Individualizado (PEI) será considerada para atribuição de nota, visando à aprovação do estudante público-alvo da Educação Especial.

Art. 135. As datas de aplicação das avaliações do Regime de Progressão Parcial (RPP) serão previstas em calendário escolar, a cada semestre.

Art. 136. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, da qual conste, além das informações pertinentes, as seguintes observações:

I - que o estudante foi matriculado no ano subsequente em Regime de Progressão Parcial;

II - o ano e os componentes curriculares que o estudante deve cumprir em Regime de Progressão Parcial;

III - os componentes curriculares, nos quais o estudante foi aprovado em Regime de Progressão Parcial e os resultados obtidos, especificando-se o ano escolar e a unidade escolar onde foram cumpridos.

Art. 137. Da Guia de Transferência do estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, com Regime de Progressão Parcial de anos anteriores, deverão constar as seguintes observações:

I - os componentes curriculares que devem ser cumpridos em Regime de Progressão Parcial e o ano a que se referem;

II - os componentes curriculares nos quais foi aprovado em Regime de Progressão Parcial e os resultados obtidos, especificando-se a nota, o ano a que se referem a RPP e a unidade escolar onde cumpriu.

Art. 138. A certificação de conclusão do Ensino Fundamental será efetuada pela unidade escolar onde o estudante cursou os últimos componentes curriculares da referida etapa em Regime de Progressão Parcial.

## Seção II

### Da Aprovação em Regime de Progressão Parcial

Art. 139. O Regime de Progressão Parcial não está condicionado ao cumprimento dos dias letivos, da carga horária anual ou da frequência mínima exigida para aprovação.

Art. 140. Para a aprovação no Regime de Progressão Parcial, o estudante deverá alcançar aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular objeto da Progressão Parcial.

Art. 141. A unidade escolar deverá registrar os resultados em Ata de Resultados Finais específica do Regime de Progressão Parcial, para garantir os direitos do estudante.

## Seção III

### Do Estudante Aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com Regime de Progressão Parcial de Anos Anteriores

Art. 142. Será facultado ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, que cursava, concomitantemente, componentes de anos anteriores em Regime de Progressão Parcial e que não obteve êxito, total ou parcial, neste regime, cursar no ano letivo subsequente, na forma de Plano de Estudo Especial (PEE), os componentes curriculares objeto do RPP.

Parágrafo único. O estudante, na situação prevista no *caput* deste artigo, será matriculado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio e irá cumprir apenas os componentes curriculares relativos ao Regime de Progressão Parcial:

I - No Requerimento de matrícula deverá ser incluído um campo com a seguinte observação: "Estudante matriculado no 3º ano do Ensino Médio exclusivamente para cumprir o Regime de Progressão Parcial, referente ao (s) [indicar o(s) ano(s)] do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, correspondente(s) ao(s) [especificar componente(s) curricular(es)], conforme previsto no Plano de Estudo Especial."

II - a unidade escolar deverá efetuar os procedimentos para o aproveitamento de estudos referente ao 3º (terceiro) ano em que o estudante foi aprovado, conforme disposto no Capítulo V desta Resolução, que trata do Aproveitamento de Estudos.

Art. 143. O estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, deverá, para cumprir o Plano de Estudo Especial, assinar o Termo de Responsabilidade, constando os componentes curriculares nos quais não obteve êxito e o ano a que se referem e que cumprirá na forma de Plano de Estudo Especial.

Art. 144. A unidade escolar elaborará o Plano de Estudo Especial a partir dos Currículos de

Referência de Mato Grosso do Sul para as etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme o caso.

Parágrafo único. O Plano de Estudo Especial, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser exequível e instrumento de avaliação, permitindo ao estudante cumprir os componentes curriculares que não obteve êxito.

Art. 145. As atividades e frequência do estudante pertinentes ao Plano de Estudo Especial não se vinculam aos dias do período letivo regular, podendo ser desenvolvidas mediante encontros periódicos, pesquisas, por meio de estudo orientado, ou outras estratégias pedagógicas que a unidade escolar julgar condizente.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação Pedagógica acompanhar o cumprimento das atividades previstas no Plano de Estudo Especial.

Art. 146. Ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, na situação prevista no art. 142 e que requerer transferência, deverá ser entregue a Guia de Transferência constando que o estudante não concluiu o Ensino Médio, pois não obteve êxito nos componentes curriculares objetos da RPP, especificando os anos e os componentes curriculares pendentes de conclusão.

Art. 147. Para efeitos do Plano de Estudo Especial PEE, a nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular objeto da Progressão Parcial de anos anteriores não cumprida, não se exigindo frequência mínima.

Art. 148. Quando o resultado obtido pelo estudante, ao final do Plano de Estudo Especial, for satisfatório, a unidade escolar deverá atualizar os registros na documentação escolar do estudante, em qualquer época do ano letivo em curso.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá elaborar Ata de Resultados específica do Plano de Estudo Especial para resguardar o direito do estudante.

Art. 149. O registro de vida escolar do estudante que foi aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, mas não logrou êxito no RPP de anos anteriores, dar-se-á em Ata de Resultados Finais, constando:

I - no campo Resultado Final a indicação da legenda AP (Aprovado);

II - no campo da observação a informação referente aos dados de identificação do estudante e dos componentes curriculares que não obteve êxito na RPP, pendentes para conclusão do Ensino Médio.

Art. 150. Do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio do estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, que cumpriu componentes curriculares de anos anteriores em Regime de Progressão Parcial, devem constar, além de outras, as seguintes informações:

I - na coluna de Resultados/Aproveitamentos, no ano da Aprovação em Regime de Progressão Parcial, as médias por componentes curriculares, inclusive aquelas com aproveitamento insuficiente;

II - APP, no espaço de resultado final do ano que foi Aprovado em Regime de Progressão Parcial;

III - no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, as médias obtidas e, no espaço de resultado final, "Aprovado" (AP);

IV - no campo destinado a observações, informar que o estudante concluiu o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, com a data em que obteve êxito nos componentes curriculares, mencionando:

a) nome dos componentes curriculares;

b) notas obtidas;

c) ano a que se refere a RPP, inclusive o ano letivo; e

d) nome da unidade escolar e município, quando for o caso.

Art. 151. A certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio será efetuada pela unidade escolar onde o estudante cursou o último componente curricular da referida etapa.

Art. 152. A unidade escolar deve efetuar todos os registros para fins de regularidade da vida escolar do estudante em Regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. Cabe ao gestor da unidade escolar efetuar os registros, referidos no *caput* deste artigo, e zelar por sua regularidade, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 153. Não será expedido Histórico Escolar/Certificado de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ao estudante que não tenha obtido êxito em todos os componentes curriculares previstos na Matriz Curricular das respectivas etapas.

## TÍTULO II

### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 154. A avaliação da aprendizagem do estudante da Rede Estadual de Ensino tem como objetivo contribuir para a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios do estudante, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades do estudante e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.



Art. 155. Os resultados da avaliação da aprendizagem podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 156. A avaliação da aprendizagem é responsabilidade da unidade escolar da Rede Estadual de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 157. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os aspectos:

I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

II - avaliação clara e objetiva;

III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 158. A apuração do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

II - aperfeiçoamento da aprendizagem;

III - aferição do desempenho do estudante referente à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares;

IV - desenvolvimento de competências e habilidades;

V - possibilidade de aceleração de estudos para estudante com atraso escolar;

VI - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução;

VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, inclusive Recuperar para Avançar (RAV) previsto em Calendário Escolar.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá se organizar para o cumprimento das atividades previstas no *caput* sem a dispensa do estudante.

Art. 159. O resultado da avaliação da aprendizagem será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe, em conformidade com a Resolução da Organização Curricular correspondente.

Art. 160. A apuração do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Art. 161. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelo estudante na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, para efeito de julgamento do docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II - a percepção de suas relações com o tema;

III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;

IV - as atitudes e os valores adquiridos;

V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e/ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 162. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem devem ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Estadual de Ensino.

Art. 163. O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, os procedimentos e os critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 164. A avaliação da aprendizagem escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela e do Recuperar para Avançar.

§ 1º A unidade escolar deverá oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação dos estudos de recuperação paralela de estudos e do Recuperar para Avançar, prevista no *caput* deste artigo, deverá ser utilizado o mesmo peso daquela que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo a maior nota obtida.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelo docente juntamente com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

§ 4º O docente deverá fazer o devido registro das atividades e dos resultados obtidos na recuperação paralela e nas atividades do Recuperar para Avançar, além dos resultados obtidos nas atividades regulares.

Art. 165. Na Educação Infantil, a avaliação da aprendizagem não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado

Instrumento de Registro da Aprendizagem no qual serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 166. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o docente deve elaborar parecer descritivo sobre as atividades de avaliação nos mesmos parâmetros da Educação Infantil, registrando no Instrumento de Registro de Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela SED.

Art. 167. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 168. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos pedagógicos determinados sejam alcançados.

Art. 169. Cabem à Direção e à Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem do estudante.

## CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 170. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental é registrada bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O estudante do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental terá a aprendizagem avaliada de acordo com os instrumentos e critérios estabelecidos e utilizados no processo de avaliação dos anos iniciais do Ensino Fundamental, devendo, ao final do ano letivo, ter efetivada a sua promoção continuada para o 2º (segundo) ano, desde que cumprida a frequência mínima exigida.

Art. 171. A apuração do rendimento escolar do estudante, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, ao final de cada bimestre do ano letivo, é registrada por uma média que representa seu aproveitamento escolar nos componentes curriculares, conforme o caso.

Art. 172. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ao final do ano letivo, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA = \frac{1^\circ MB + 2^\circ MB + 3^\circ MB + 4^\circ MB}{4} \geq 6,0$$

II - MA = Média Anual por componente curricular;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do Ensino Fundamental ou na etapa do Ensino Médio, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 173. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 174. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente inferior;

II - decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 175. Atribuição de notas deve se basear na aplicação de diversas técnicas e instrumentos de avaliação, promovendo uma visão abrangente do desempenho do estudante.

Art. 176. É vedada a repetição da média de um bimestre para o seguinte, com vistas a propiciar que cada bimestre reflita o desempenho atual do estudante.

## CAPÍTULO III DO EXAME FINAL

Art. 177. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é encaminhado para o Exame Final o estudante que obteve média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o Exame Final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 178. O estudante pode prestar o Exame Final dos componentes curriculares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 179. O cálculo da média, após o Exame Final, é efetuado mediante a seguinte fórmula:

$$I - MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

I - MF = Média Final;

II - MA = Média Anual por componente curricular;

III - EF = Nota do Exame Final por componente curricular.

## CAPÍTULO IV

## DA PROMOÇÃO

Art. 180. A promoção do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental dar-se-á por Progressão Continuada (PC), por aproveitamento, desde que o estudante tenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar.

Art. 181. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;

II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;

III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular objeto de exame final;

Parágrafo único. O estudante que não obtiver êxito em até 3 (três) componentes curriculares, a partir do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental até o 2º (segundo) ano do Ensino Médio, será aprovado em Regime de Progressão Parcial.

CAPÍTULO V  
DA RETENÇÃO

Art. 182. É considerado retido (RT), a partir do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental até o último ano do Ensino Médio, o estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Parágrafo único. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o estudante será retido por aproveitamento insuficiente quando obtiver:

I - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final, do 2º (segundo) ao 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental e no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.

II - mais de três componentes curriculares, com média inferior a 5,0 (cinco), após exame final, do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental ao 2º (segundo) ano do Ensino Médio.

CAPÍTULO VI  
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 183. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura da unidade escolar, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;

V - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações do estudante apresentados individualmente pelos docentes;

VI - decisão pela promoção ou retenção do estudante.

Art. 184. O Conselho de Classe será composto por:

I - docentes da turma;

II - Direção da unidade escolar ou seu representante;

III - Coordenação Pedagógica;

IV - estudantes;

V - pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 185. Para que as ações do Conselho de Classe tenham efeito legal, será necessária a presença da Direção da unidade escolar ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 186. A participação do corpo discente será exercida pelo representante da turma, se houver.

Art. 187. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

Seção I  
Do Conselho de Classe Bimestral

Art. 188. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da unidade escolar, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem do estudante.

Art. 189. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente e bimestralmente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento do estudante no processo de apropriação de

conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 190. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela Coordenação Pedagógica ou, na falta dessa, por um docente escolhido dentre os participantes do colegiado.

Art. 191. O Conselho de Classe tem por competência:

- I - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem do estudante;
- II - identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;
- III - acompanhar o processo de aprendizagem do estudante e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
- IV - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;
- V - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

VI - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

VII - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudante oriundo de outras instituições de ensino.

Art. 192. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deverá ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

- I - articulação de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;
- II - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

## Seção II

### Do Conselho de Classe Final

Art. 193. A reunião do Conselho de Classe Final deverá contar com, no mínimo, 80% (oitenta) do corpo docente que decidirá sobre as situações limítrofes do estudante que ficou retido, após exame final.

Parágrafo único. Entende-se por situação limítrofe o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação, sendo definido previamente pelos integrantes do Conselho de Classe.

Art. 194. O Conselho de Classe fica impedido de deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 195. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes em determinados componentes curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% (oitenta) de aprovação nos demais componentes curriculares do ano em curso e ter a anuência da Direção e Coordenação Pedagógica.

Art. 196. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 197. Na reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - elaborar novo canhoto, fazendo constar somente o estudante que foi considerado aprovado na reunião do Conselho de Classe;
- II - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;
- III - observar, no novo canhoto, o número e a data da Ata da Reunião do Conselho de Classe, a qual deverá estar assinada por todos os participantes;
- IV - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;
- V - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 198. Os procedimentos previstos no artigo 197 desta Resolução deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema de Gestão e Dados Escolares (SGDE).

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Classe é o responsável pela inserção das notas no SGDE.

Art. 199. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 200. Na expedição de qualquer documento escolar, deverá ser transcrito o conteúdo da Ata de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 201. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, assim como da regularidade da vida escolar do estudante.

Art. 202. A escrituração escolar e a expedição de documentos referentes à vida escolar do estudante deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), que tem como objetivo a informatização desses processos.

Art. 203. Os documentos escolares a seguir elencados deverão ser registrados, organizados e emitidos por meio do SGDE, com vistas a assegurar a regularidade e a transparência da vida escolar do estudante:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimentos diversos (Aproveitamento de Estudos, Classificação, Equivalência de Estudos, entre outros);
- III - Portarias;
- IV - Declarações (Matrícula, Frequência, Transferência);
- V - Termo de Responsabilidade;
- VI - Termo de Compromisso;
- VII - Canhotos;
- VIII - Boletim Escolar;
- IX - Diário de Classe On-line;
- X - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
- XI - Guia de Transferência;
- XII - Relatórios (Ata de Resultados Finais, Estudantes Alocados, Atas Finais, Média, dentre outros);
- XIII - Livro de Matrícula;
- XIV - Ata de Conselho;
- XV - Histórico Escolar;
- XVI - Certificado Escolar.

Parágrafo Único. A escrituração e expedição dos documentos escolares devem estar em conformidade com as normas vigentes, visando garantir a autenticidade e a regularidade da vida escolar do estudante.

Art. 204. Compete à equipe de desenvolvimento do SGDE, vinculado à Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC/SED), acompanhar, informar e orientar as unidades escolares quanto à operacionalização do SGDE.

Art. 205. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar se os documentos emitidos pelo SGDE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da unidade escolar, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato, por meio de relatório, à chefia imediata, para tomada de providências.

Art. 206. As siglas constantes da documentação escolar do estudante ficam assim estabelecidas:

- I - AP = Aprovado;
- II - RM = Remanejado;
- III - RT = Retido;
- IV - DISP = Dispensado;
- V - NF = Não Frequenta;
- VI - MC = Matrícula Cancelada;
- VII - MI = Matrícula Indeferida;
- VIII - T = Transferido;
- IX - FL = Falecido;
- X - TI = Transferência Interna;
- XI - APP = Aprovado em Regime de Progressão Parcial;
- XII - CRPP = Continua em Regime de Progressão Parcial;
- XIII - RF = Retido por Falta;
- XIV - AVE = Avanço Escolar;
- XV - PC = Progressão Continuada;
- XVI - PEE = Plano de Estudo Especial;
- XVII - NC = Não Compareceu.

Art. 207. No intuito de dar celeridade aos trâmites administrativos da unidade escolar, os documentos de escrituração podem ser expedidos e assinados eletronicamente, pela Direção e Secretário Escolar, utilizando para esse fim o aplicativo Gov.br, sendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Declaração de Matrícula;
- III - Declaração de Frequência;
- IV - Declaração de Transferência;
- V - Guia de Transferência;
- VI - Histórico Escolar;
- VII - Certificado.

§ 1º As assinaturas da Direção e do Secretário Escolar deverão ser por meio do Aplicativo Gov.br, não sendo permitido que um mesmo documento contenha assinaturas em formatos diferentes, ou seja,

eletrônica e manuscrita.

§ 2º Para expedição dos documentos assinados eletronicamente deverão ser observados os regramentos específicos, conforme o caso, dispostos nesta Resolução.

§ 3º Uma via do documento expedido deverá ser arquivada no prontuário virtual do estudante.

Art. 208. Os documentos constantes dos incisos II ao VII do art. 207 desta Resolução poderão ser solicitados, via e-mail, mediante requerimento assinado pelo estudante, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, contendo assinatura eletrônica expedida por meio do aplicativo Gov.br, e observadas as demais especificidades desta Resolução, conforme o caso.

Parágrafo único. O requerimento deve ser acompanhado de cópia de documento de identificação.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO AGRUPAMENTO DE ESTUDANTES

Art. 209. As turmas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 210. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno, não poderá exceder a:

I - no Ensino Fundamental:

a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano: 28 (vinte e oito);

b) 3º (terceiro) ano: 32 (trinta e dois);

c) 4º (quarto) e 5º (quinto) ano: 35 (trinta e cinco);

d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano: 38 (trinta e oito);

II - no Ensino Médio: 40 (quarenta).

Art. 211. Serão agrupadas as turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da unidade escolar, se constatada a existência delas pela Coordenadoria de Informações Educacionais (COINED/SED).

Art. 212. Na constituição das turmas, deverá ser observada a capacidade física da sala de aula, respeitada a dimensão mínima de 1,30 m<sup>2</sup> por estudante.

Art. 213. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas salas comuns do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

I - nos anos iniciais do Ensino Fundamental, turma com, no máximo, 20 (vinte) estudantes;

II - nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, turma com, no máximo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar.

§ 2º O previsto no § 1º aplica-se, também, ao estudante com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso.

§ 3º O quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, por professor especializado em Educação Especial que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 214. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 215. Cabem à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 216. A Secretaria de Estado de Educação deve proporcionar formação de aperfeiçoamento aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 217. É competência exclusiva da Direção da unidade escolar certificar os estudantes concluintes do Ensino Médio, sendo vedada a antecipação da certificação.

Art. 218. As orientações para a organização dos currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio estão presentes nos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul.

Art. 219. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 220. As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político-Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 221. Os cursos operacionalizados por meio de Projetos Pedagógicos de Cursos, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, possuem regulamentação própria e atenderão esta Resolução no que couber.

Art. 222. Cabem à Direção e à Coordenação Pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; em havendo descumprimento, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 223. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 224. A permanência na unidade escolar é permitida:

I - ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

II - ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contraturno, sob a anuência do pai, mãe ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, e da Direção Escolar;

III - ao servidor profissional da Educação Básica, lotado na unidade escolar.

Art. 225. É permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local reservado para esse fim.

Parágrafo único. É vedada a permanência da lactante na unidade escolar, após amamentação.

Art. 226. O atendimento ao pai, mãe ou responsável pelo estudante e à comunidade externa, na unidade escolar, dar-se-á mediante:

I - identificação da pessoa na Secretaria da unidade escolar ou ao servidor responsável pela Portaria;

II - síntese do assunto a ser abordado no atendimento;

III - o encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º A permanência da pessoa na unidade escolar, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão desta ou de servidor designado para esse fim.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas na unidade escolar, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 227. Excetuam-se, do disposto no § 2º do art. 226 desta Resolução, as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 228. Compete aos setores responsáveis da Secretaria de Estado de Educação implantar e validar, no SGDE, as Matrizes Curriculares a serem operacionalizadas nas unidades escolares.

Art. 229. Compete à Direção Escolar selecionar, no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), a Matriz Curricular a ser implantada.

§ 1º A Direção Escolar deve conferir, cuidadosamente, a Matriz Curricular selecionada, certificando-se da correta inclusão dos componentes curriculares e da carga horária correspondente.

§ 2º Em caso de implantação equivocada da Matriz Curricular no SGDE, a gestão será responsabilizada, estando sujeita às sanções previstas nas normas vigentes.

§ 3º A Matriz Curricular aprovada pela unidade escolar deverá ser operacionalizada durante todo o ano letivo, sendo vedada qualquer substituição após o início das atividades escolares.

Art. 230. A Direção Escolar deverá comunicar, antes do início do ano letivo, ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, as Matrizes Curriculares aprovadas por meio de Resolução específica.

Parágrafo único. O registro dessa comunicação deve ser realizado via e-mail ao servidor responsável pela inspeção escolar, garantindo formalidade e rastreabilidade.

Art. 231. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar, no SGDE, as Matrizes Curriculares adotadas pelas unidades escolares sob sua responsabilidade, antes do início do ano letivo

Parágrafo Único. Após a verificação, o servidor deverá registrar em Termo de Visita as informações referentes às Matrizes Curriculares adotadas.

Art. 232. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, mediante leitura criteriosa nos dias de Jornada Formativa, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 233. Ficam aprovados os Anexos I, II e III desta Resolução, que tratam do Formulário de Identificação, do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade, respectivamente.

Parágrafo único. A redação dos documentos constantes dos Anexos II e III, desta Resolução pode ser complementada com outras informações que a unidade escolar julgar pertinente.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 235. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 236. Revoga-se a Resolução SED n. 4.273, de 25 de janeiro de 2024.-

Art. 237. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.400, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO  
(Para responsável que não seja pai ou mãe do estudante)

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela matrícula de \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela vida escolar do estudante, comprometendo-me a zelar por seus direitos e cumprir os deveres a mim atribuídos.  
\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.400, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_  
INTERESSADO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), inscrito no CPF sob o n. (Informar) e no RG nº (Informar), responsável pela matrícula de (Nome do Estudante), comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) exigidos no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_ da Resolução/SED nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado de MS em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, *no prazo de \*\* dias\*\**:

1.  Declaração de Transferência
2.  Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental
3.  Carteira de Vacinação
4.  Outros: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que a não apresentação do(s) documento(s) dentro do prazo estabelecido poderá resultar em medidas cabíveis, conforme o disposto nesta Resolução.

Também estou ciente de que, se Declaração de Transferência não for apresentada dentro do prazo estipulado, o estudante será submetido à Classificação por Avaliação, conforme previsto nesta Resolução.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.400, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela matrícula de \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela vida escolar do estudante, comprometendo-me a zelar por seus direitos e cumprir os deveres que me são incumbidos.

#### OBSERVAÇÕES:

O estudante deverá cumprir Regime de Progressão Parcial, conforme descrito abaixo:

- Referente ao \_\_\_\_\_ ano do Ensino \_\_\_\_\_, no(s) componente(s) curricular(es): \_\_\_\_\_;
- Referente ao \_\_\_\_\_ ano do Ensino \_\_\_\_\_, no(s) componente(s) curricular(es): \_\_\_\_\_;
- Referente ao \_\_\_\_\_ ano do Ensino \_\_\_\_\_, no(s) componente(s) curricular(es): \_\_\_\_\_.

O estudante foi dispensado de cursar o(s) seguinte(s) componente(s) curricular(es): \_\_\_\_\_, pelo Aproveitamento de Estudos, e deverá cursar os seguintes componentes curriculares: \_\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_\_. O estudante deverá cumprir Adaptação Curricular de Estudos no(s) seguinte(s) componente(s) curricular(es): \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_, referentes ao(s) \_\_\_\_\_ bimestre do \_\_\_\_\_ ano do Ensino \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

RESOLUÇÃO/SED N. 4.401, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza a abertura da Extensão Estabelecimento Penal Feminino Carlos Alberto Jonas Giordano e Extensão Estabelecimento Penal Masculino de Corumbá, da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, no município de Corumbá/MS.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura das Extensões denominadas Estabelecimento Penal Feminino Carlos Alberto Jonas Giordano e Estabelecimento Penal Masculino de Corumbá, da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, no município de Corumbá/MS.

Art. 2º As Extensões, de que trata o artigo 1º desta Resolução, funcionarão nas dependências dos estabelecimentos penais Feminino Carlos Alberto Jonas Giordano e Masculino de Corumbá, no município de Corumbá/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.402, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Credencia a Escola Estadual Indígena Flaviana Alcântara Figueiredo, com sede na Aldeia Tereré, localizada no município de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica, e autoriza o funcionamento das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução/SED n. 3.005, de 12 de janeiro de 2016, a legislação vigente para o Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul e o Processo n. 29.015.421-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Estadual Indígena Flaviana Alcântara Figueiredo, com sede na Aldeia Tereré, localizada no município de Sidrolândia/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Autorizar o funcionamento das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio na Escola Estadual Indígena Flaviana Alcântara Figueiredo, pelo prazo de (5) cinco anos, a partir de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0351/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Coronel Sapucaia/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elenir de Almeida Ferboni - CPF: \*\*\*. 458. 561 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0352/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Aral Moreira/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Renata Aparecida Ximenes Duarte - CPF: \*\*\*. 863. 631 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0354/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Corumbá/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Sonia de Brito Rodrigues - CPF: \*\*\*. 840. 841 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0355/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Jocelaine dos Santos Dias Leal - CPF: \*\*\*. 974. 591 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0356/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elaine Evangelista Fernandes dos Santos - CPF: \*\*\*.250. 251 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0357/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Marilene Zenaide Silva - CPF: \*\*\*. 358. 901 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 26 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0358/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Laguna Carapã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elidiane Martins - CPF: \*\*\*, 408. 601 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 26 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0359/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Laguna Carapã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Jozeia Fernandes - CPF: \*\*\*, 643. 061- \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 26 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0360/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Zilda Ribeiro da Rocha - CPF: \*\*\*, 919.798- \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 03 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0362/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Nova Andradina/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Ane Cristina Alencar dos Santos - CPF: \*\*\*.002.751-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.734,01 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

**Período:** 05 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0363/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Porto Murtinho/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Valnice Ferraz Francisco - CPF: \*\*\*.110.021-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 05 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0364/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Ponta Porã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Evandro Cirineu da Silva - CPF: \*\*\*.796.081-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 01 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0365/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Ozair Silveira de Matos - CPF: \*\*\*.919.031-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 04 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0366/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Batayporã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Alessandra Maracci - CPF: \*\*\*.905.511-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 8 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0367/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Camapuã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Lohraine de Souza Godinho - CPF: \*\*\*. 970. 571 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 05 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0368/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Camapuã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Fabiane Jara – CPF: \*\*\*. 236. 711 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0369/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Terenos/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Thais Caroline da Silva Batista - CPF: \*\*\*.014.341-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 04 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0370/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Poliana Caetano de Souza - CPF: \*\*\*.452.415-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 05 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0371/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Sônia Regina Batista da Cunha - CPF: \*\*\*.275.551-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 05 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0375/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Kelly Ferreira Maia - CPF: \*\*\*.653.371 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0376/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Bandeirantes/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Lilian Cristina Pires Gomes - CPF: \*\*\*.010.531-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 03 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0377/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Bandeirantes/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Alessandra Lopes de Rezende - CPF: \*\*\*.189.451-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 03 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0379/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Rochedo/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Débora dos Santos Lemes - CPF: \*\*\*.968.931-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 03 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0380/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Sidrolândia/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Suiane da Silva Flores - CPF: \*\*\*.343.691-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0381/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Sidrolândia/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Rozenilda Figueiredo Rocha - CPF: \*\*\*.775.751-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 04 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0383/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Lucelia Sá da Silva- CPF: \*\*\*.352.101-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0385/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Alrenice Aparecida Ferreira - CPF: \*\*\*. 447. 491 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0386/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Irene Calixto de Oliveira - CPF: \*\*\*. 864. 142 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0387/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Ponta Porã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Simone Cristina Pessoa - CPF: \*\*\*. 304. 381 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 10 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0388/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Ponta Porã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elizangela Colman Nunes - CPF: \*\*\*. 571. 181 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0389/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Ponta Porã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Fernanda da Silva Gonçalves - CPF: \*\*\*. 866. 181 - \*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0390/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Luciana Soares Alves - CPF: \*\*\*. 239.732 - \*\*

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0391/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Juti/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Rosely Lescano Gomes - CPF: \*\*\*.033.611-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0393/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Sonora/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Rosa Helena Cornélio da Silva - CPF: \*\*\*.401.501-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0394/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranaíba/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Neila Maria dos Santos - CPF: \*\*\*.896.501-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 10 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0395/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Paranaíba/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Patricia Helena da Silva Antunes - CPF: \*\*\*.612.644-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 16 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0396/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Eveline Siqueira Vicari - CPF: \*\*\*.447.181-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0397/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Sonora/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Nabia Gaspar da Silva - CPF: \*\*\*.398.521-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0398/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Sandra Regina de Almeida Viana - CPF: \*\*\*.645.751-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0399/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Gislayne Ferreira dos Santos Passos - CPF: \*\*\*.568.861-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0400/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Tacuru/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Ana Paula Guimarães de Almeida - CPF: \*\*\*.080.971-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0401/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Tacuru/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maira Pereira dos Santos Gonçalves - CPF: \*\*\*.388.471-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0402/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Japorã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Kellen Cristina Pereira dos Santos - CPF: \*\*\*.443.051-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0403/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Sete Quedas/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Adriana Francisco dos Reis - CPF: \*\*\*.257.031-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0404/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Sete Quedas/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Fabiana Pontes Aliendes de souza - CPF: \*\*\*.434.101-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0405/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Valdirene Reis - CPF: \*\*\*.189.841-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0406/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maria Edite Gonçalves Da Rocha - CPF: \*\*\*.214.931-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0407/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Vanderleya Barbosa - CPF: \*\*\*.367.431-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 09 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0408/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maria Alves Sequeira - CPF: \*\*\*.228.171-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0409/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Itaporã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Josimeire Aparecida Ribeiro da Rocha - CPF: \*\*\*.730.031-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 09 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0410/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Eldorado/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Eliane Rissoto - CPF: \*\*\*.650.771-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0411/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Fátima do Sul/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Josimeire Moreira Reis - CPF: \*\*\*.831.881-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0412/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Eldorado/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Dienifer Keli Rocha dos Santos - CPF: \*\*\*.527.709-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0413/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Dilma Conceição Pereira Dau - CPF: \*\*\*.757.031-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0414/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Figueirão/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Dulce Nunes da Silva - CPF: \*\*\*.519.591-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0415/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Sonora/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Cimeire Alves - CPF: \*\*\*.618.855-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 09 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0417/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maria Inês Rodrigues - CPF: \*\*\*.843.128-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 09 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0418/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Marli Barbosa Lima - CPF: \*\*\*.592.761-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 09 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0419/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Jokastra Aparecida Porto dos Santos - CPF: \*\*\*.058.251-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0420/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Itaquiraí/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Fabiane Ferrreira de Macedo - CPF: \*\*\*.273.961-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.734,01 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

**Período:** 10 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0422/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Corguinho/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Rita de Cássia Silva - CPF: \*\*\*.128.288-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 8 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0423/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Adriana Henrique da Silva - CPF: \*\*\*.297.511-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.692,72 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

**Período:** 16 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0424/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Leoneide Nazareth de Lara - CPF: \*\*\*.754.761-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0425/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elineize Aparecida da Silva - CPF: \*\*\*.768.391-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0428/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Maracaju/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Gessica Lescano dos Santos - CPF: \*\*\*.932.041-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0431/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Rosilene da Silva Vicente - CPF: \*\*\*.907.101-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 12 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0432/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Jateí/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Taciane Nogueira da Silva Alcantara - CPF: \*\*\*.159.031-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0433/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Seuma Brandão do Vau Rosa - CPF: \*\*\*.013.361-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0434/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Naviraí/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Deise da Costa Machiaveli - CPF: \*\*\*.125.071-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 12 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0435/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Japorã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Francisco de Andrade Filho - CPF: \*\*\*.322.801-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 12 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0436/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Naviraí/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Edna Aparecida de Andrade dos Santos - CPF: \*\*\*.232.021-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 23 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0437/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Eldorado/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Patricia da Cunha Silva - CPF: \*\*\*.238.861-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0438/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Caarapó/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Marcia de Souza Cápua - CPF: \*\*\*.376.011-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 12 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0439/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Itaquirai/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Luciana Miranda Meneses da Silva - CPF: \*\*\*.115.111-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0440/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Ivinhema/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maria Alzira Fortiles Matias - CPF: \*\*\*.425.511-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 15 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0441/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Corumbá/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Tereza Santos da Silva - CPF: \*\*\*.177.588-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 15 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0442/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Corumbá/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maria Auxiliadora Oliveira Soares - CPF: \*\*\*.109.021-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.713,36 (hum mil, setecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

**Período:** 15 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0443/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Mundo Novo/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Madalena Gomes Oliveira - CPF: \*\*\*.912.081-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 17 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0444/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Itaquiraí/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Salete Oening - CPF: \*\*\*,540.089-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 18 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0445/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Água Clara/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Rosenei Mariano Ribeiro - CPF: \*\*\*,451.221-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 19 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0446/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Água Clara/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Vanderli dos Santos Oliveira - CPF: \*\*\*,929.948-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 22 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0447/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Água Clara/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Luciana Rodrigues Galvão - CPF: \*\*\*.403.241-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 23 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0448/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Bataguassu/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Celia Cristina da Rocha - CPF: \*\*\*.033.171-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 24 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0449/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Naviraí/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Luciana Candida de Oliveira - CPF: \*\*\*.412.851-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 24 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0450/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Nova Andradina/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Vanusa Martins Santos do Nascimento - CPF: \*\*\*.034.558-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 02 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0452/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Jéssica Cristina Bizarria Borges - CPF: \*\*\*.076.191-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 26 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0453/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Rosanete Ferreira Gomes - CPF: \*\*\*.809.631-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 29 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0454/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranaíba/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Clára Cristina Galindo de Andrade - CPF: \*\*\*.553.611-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 08 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0455/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Zila Rodrigues de Paula - CPF: \*\*\*.614.231-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 03 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0456/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Aparecida Fernandes - CPF: \*\*\*.411.471-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 02 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0457/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elizabete Campos Pereira - CPF: \*\*\*.198.311-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 07 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0459/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Fátima do Sul/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Josélia Pontes da Silva - CPF: \*\*\*.116.631-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 02 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0460/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Cristina Garcia de Souza Almeida - CPF: \*\*\*.016.201-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 02 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0461/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elivane da Silva Melo - CPF: \*\*\*.787.501-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 02 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0463/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Celina Andrade - CPF: \*\*\*.474.341-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 22 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0464/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Maracaju/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Jiuliane Balbuena Ramos - CPF: \*\*\*.212.391-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 09 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0465/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Dihulli Tatiane Lima Branco - CPF: \*\*\*.523.001-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 02 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0466/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Ana Paula Vilarim dos Santos - CPF: \*\*\*.550.341-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 05 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0470/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Jardim/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Marlene Martinez - CPF: \*\*\*.007.751-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 13 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0471/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Jardim/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maria Eunice da Silva - CPF: \*\*\*.962.011-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 15 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0472/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Amambai/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Debora de Carvalho - CPF: \*\*\*.171.091-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 13 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0474/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Amambai/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Valdelina Mirandola Balta - CPF: \*\*\*.678.041-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 13 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0475/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Amambai/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Izabel Romeiro - CPF: \*\*\*.266.251-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 13 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0476/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Ponta Porã/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Fernanda Brandão Mesquita - CPF: \*\*\*.372.341-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 14 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025..

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0477/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Itaquiraí/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Franciele Aparecida Meneses de Assis - CPF: \*\*\*.792.531-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 14 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0478/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Gislene Bacargi - CPF: \*\*\*.146.451-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 15 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0479/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Marcia Crystiane França Lima - CPF: \*\*\*.839.131-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.734,01 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

**Período:** 14 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0480/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Luciana Barbosa da Conceição - CPF: \*\*\*.300.661-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.734,01 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

**Período:** 14 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0481/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Gracielle de Andrade Monteiro - CPF: \*\*\*.181.751-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 14 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0486/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Cristyan Mara Carvalho Pereira - CPF: \*\*\*.178.901-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 14 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0487/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Marcia Barão Xavier - CPF: \*\*\*.530.801-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 16 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0489/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Aquidauana/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Ana Carolina Serra Lima - CPF: \*\*\*.051.761-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 11 de abril de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0490/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Inocência/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Sarah Lima de Sousa - CPF: \*\*\*.062.973-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 20 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0492/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Sávio Oliveira de Moura - CPF: \*\*\*.946.671-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 29 de maio de 2024 a 11 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0493/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Jardim/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Lidiane Raquel Mongeloz dos Santos - CPF: \*\*\*.140.051-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.734,01 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

**Período:** 04 de junho de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0495/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Natalia Rafaela Garcia - CPF: \*\*\*.207.241-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 04 de junho de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0496/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Gabrielly de Souza Pereira - CPF: \*\*\*.274.361-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 07 de junho de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0499/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Amambai/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Izabel Romeiro - CPF: \*\*\*.266.251-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 13 de maio de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0500/2024/SAD/SED/ADM/2024

**Objeto:** O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

**Processo:** 29/007.369/2024

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Tania Laura Ribeiro de Oliveira - CPF: \*\*\*.660.571-\*\*.

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

**Valor mensal:** R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Período:** 21 de junho de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**Republica-se por conter erros na publicação original do dia 29/10/2024, Diário Oficial n. 11.654, página 70.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000289**

**PROCESSO N.** 29/070425/2023

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o município de Dourados, CNPJ: 03.155.926/0001-44.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 10 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Equipar a Unidade Escolar com materiais esportivos, freezer, fogão, brinquedos e utensílios de cozinha é uma excelente iniciativa para melhorar o ambiente escolar, proporcionando benefícios tanto para os funcionários quanto para os alunos e contribuir para o bom funcionamento da escola.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 100.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE004040 de 27/03/2024.

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.

**Assinatura:** 25/10/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281.xx

Secretário de Estado de Educação

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA** CPF xxx.473.961-xx

Prefeito do Município de Dourados-MS

**Republica-se por conter erros na publicação original do dia 01/11/2024, Diário Oficial n. 11.658, página 79.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 322**

**PROCESSO N.** 29/061521/2023

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o município de Bodoquena, CNPJ: 15.465.016/0001-47.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 10 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, televisores e materiais esportivos para atender a Rede Municipal de Ensino de Bodoquena/MS.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 23.517,60 - Natureza da Despesa 33404101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE012273 de 23/10/2024 e Capital: R\$ 26.482,40 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE012272 de 23/10/2024.

**Vigência:** Vinte quatro meses a partir da data de assinatura.

**Assinatura:** 30/10/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281.xx

Secretário de Estado de Educação

**KAZUTO HORII** CPF xxx.465.598-xx

Prefeito do Município de Bodoquena-MS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 094/2018/SED

Nº Cadastral 11067.4

Processo: 29/009.885/2018  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 094/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014, Localizador: Transporte Escolar, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 33903926.  
Valor: R\$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte reais)  
Amparo Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo §4º da Lei Federal 8.666/93.  
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara  
Do Prazo: Fica a vigência do Contrato nº 094/2018, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 do mês de fevereiro de 2025 até a data de 15 de fevereiro de 2026.  
Data da Assinatura: 13/02/2025.  
Assinam: Paulo Henrique Malacrida e Artur Fernandes Filho

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 033/2024 - GL/COGESP /SED

Nº Cadastral 23847

Processo: 29/027.480/2023  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Super Construtora e Incorporadora Ltda  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 033/2024.  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.  
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 18/3/2025 a 17/3/2026.  
Data da Assinatura: 05/03/2025  
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Ricardo Gonçalves

## Secretaria de Estado de Saúde

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.428 de fevereiro de 2024, PÁG 27.

Extrato de Retificação ao Contrato 0039/2024/SES Nº Cadastral 23834

Processo: 27/011.872/2023  
 Onde se Lê: Data da Assinatura: 26/02/2024  
 Leia-se: Data da Assinatura: 27/02/2024.

Extrato do Contrato 50/2025/SES Nº Cadastral 26793

Processo: 27/037.512/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Multicare Pharmaceuticals Ltda.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, para atender as necessidades da Coordenadoria de Demandas em Saúde/SES.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão conforme Dotação Orçamentária prevista no item 11 do Termo de Referência. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0018, Natureza da Despesa n. 33903220, Fonte n. 0150010021, conforme Notas de Empenho descritas abaixo: -Nota de empenho 2025NE001021, emitida em 19/02/2025, no valor de R\$ 1.064.268,00 (um milhão sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais). -Nota de empenho 2025NE001022, emitida em 19/02/2025, no valor de R\$ 159.640,20 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) – Valor referente a variação cambial de 15%; E correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0022, Natureza da Despesa n. 33909117, Fonte n. 0150010021, conforme Nota de Empenho descrita abaixo: - Nota de empenho 2025NE001038, emitida em 19/12/2025, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – Valor referente a taxa cambial.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 1.223.908,20 (um milhão duzentos e vinte três mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto no item 1.5 do Termo de Referência.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/21 e Lei federal n. 8.078/1990.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 06/03/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e André Pereira Gomes Maia Filho

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 583, 06 DE MARÇO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 380ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta do Novo PAC Seleções, para atender pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de cadastramento da seguinte proposta:

MUNICÍPIO	EIXO	SUB EIXO	OBJETO MODALIDADE
Três Lagoas	Saúde	Atenção Especializada	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - POLICLÍNICA, no município de Três Lagoas/MS

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 580, 05 DE MARÇO DE 2025.**Homologar as decisões da Comissão  
Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 379ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

Considerando a Resolução n. 162/SES/MS, publicada em 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a relação dos procedimentos a serem elencados no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul no exercício 2024;

Considerando a Resolução CFM n. 2.371/2023, publicada em 30/11/2023, que regulamenta a realização de cirurgias eletivas e procedimentos invasivos em "mutirões";

Considerando a necessidade urgente de revisão do plano estadual de redução de filas, devido ao fato de que alguns estabelecimentos extrapolaram o teto financeiro, à não execução das cirurgias oferecidas e ao curto prazo para a conclusão do plano, foi necessário atualizar o plano para melhorar a alocação de recursos, garantir a realização das cirurgias pendentes e garantir o cumprimento das metas dentro do prazo estabelecido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul para o exercício 2024, no âmbito do SUS.

**§1º** Consoante à Portaria GM/MS 2.336, de 12 de fevereiro de 2023, o valor programado oriundo do Governo Federal para a execução das cirurgias eletivas elencadas no rol de procedimentos é de **R\$15.971.607,49** (quinze milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos) para o Estado do Mato Grosso do Sul;

**§2º** O recurso federal será destinado à execução dos procedimentos nas especialidades apresentadas na 367ª reunião ordinária da Comissão de Intergestores Bipartite, realizada em 24 de janeiro de 2024;

**§3º** A especialidade de oftalmologia apresenta uma demanda reprimida de **12.141** procedimentos, conforme envio das demandas dos Complexos Reguladores Macrorregionais: Campo Grande, Dourados, Corumbá e Três Lagoas e Complexo Regulador Estadual descritos no ANEXO II;

**§4º** O valor do Incentivo Federal indicado no Anexo I engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatórios (consulta especializada e exames pré-operatórios), intraoperatórios (procedimentos cirúrgicos, curativos e insumos) e pós-operatórios (avaliação pós-cirúrgica e insumos), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos relacionados ao ato cirúrgico executado.

Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos de saúde que fizeram adesão ao Plano Estadual de Redução de Filas, deverão fornecer os medicamentos (antibióticos e colírios) e na especialidade de oftalmologia, conforme prescrição médica no pós-operatório, conforme Resolução CFM n. 2.371/2023 de 30 de novembro de 2023;

**§5º** Todos os Estabelecimentos de Saúde deverão cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente, com ênfase na adesão ao Protocolo de Cirurgia Segura e às ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

**Art. 2º** As cirurgias realizadas no âmbito do Plano Estadual de Redução de Filas, iniciado em fevereiro de 2024, já estão incluídas no total de procedimentos previstos para cada estabelecimento. Em outras palavras, as cirurgias apresentadas, processadas e aprovadas anteriormente foram contabilizadas dentro do teto financeiro estabelecido no Anexo IV. Isso significa que o teto financeiro mencionado no Anexo IV já contempla esses procedimentos, e qualquer planejamento futuro deve levar em consideração essa limitação financeira. Assim, novas propostas de cirurgias ou ajustes na programação devem estar alinhadas com o orçamento disponível, para que não haja extrapolção dos recursos previstos.

**Art. 3º** Os valores diferenciados para os procedimentos constantes no ANEXO I deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

- Os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

- As séries numéricas específicas o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) **AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e**

b) **APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".**

**Art. 4º** A transferência do recurso federal descrito no §1º se dará da seguinte forma, será repassado de acordo

com a produção de serviço apresentada nos sistemas de informação (SIA/SUS e SIH/SUS).

**Art 5º** O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras:

**Parágrafo Único:** O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES/MS relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado 2 (SIHD2), além do Relatório de Produção com assinatura do profissional médico auditor e do gestor municipal.

**Art 6º** A gestão do Plano Estadual a que se refere esta Resolução caberá à Superintendência de Gestão Estratégica e o seu monitoramento será realizado por meio da Coordenadoria de Projetos Estratégicos, Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria e Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde, mensalmente.

**Art 7º** Serão passíveis de exclusão os municípios que não seguirem os seguintes critérios:

**§1º** A não utilização do Sistema de regulação Estadual CORE;

**§2º** A não execução dos procedimentos cirúrgicos pactuados no período de 30 dias, sem justificativas;

**§3º** A não garantia do acompanhamento pós-operatórios e possíveis intercorrências;

**§4º** E o não cumprimento de critérios de Adesão dessa resolução.

**Art. 8º** A SES fará o acompanhamento e monitoramento das metas pactuadas e qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.

**Parágrafo Único:** Para a avaliação e o acompanhamento dos critérios de qualificação dispostos neste artigo, será realizada pesquisa de satisfação aos usuários atendidos com intuito de avaliar o serviço prestado e desfecho dos procedimentos.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

**VALORES DOS PROCEDIMENTOS**

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR PROCEDIMENTO (INCENTIVO FEDERAL)</b>
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 430,44
04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 814,96
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 315,00
04.05.02.001-5	CORRECAO CIRÚRGICA DE ESTRA- BISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 4.154,40
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.334,58
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 8.366,24
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILI- CONE E ENDOLASER	R\$ 9.403,68
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 1.797,76
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.063,20
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 967,20
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 1.303,20
04.05.05.028-3	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.089,76
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 689,08
04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 2.045,61
04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$ 2.685,48

**ANEXO II**

## IDENTIFICAÇÃO DA FILA

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO NO SIGTAP	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	QUANTIDADE DE CIRURGIAS A SEREM FEITAS NO PRAZO PACTUADO	QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES NA FILA ATÉ DIA 01/12/23
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	19	19
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	15	15
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	10	10
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	150	150
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	646	646
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	35	35
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	17	17
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ ENDOLASER	13	13
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	31	31
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2.394	2.394
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	169	169
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	25	25
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	216	216
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	19	19
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	8.382	8.382

**ANEXO III MATO GROSSO DO SUL  
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS**

CODIGO GESTOR	DESCRIÇÃO DO GESTOR	VALOR	PACTUADO
500000	MATO GROSSO DO SUL	R\$ 5.233.590,40	R\$ 5.233.590,40
500100	APARECIDA DO TABOADO	R\$ 342.945,60	R\$ 342.945,60
500110	AQUIDAUANA	R\$ 141.974,40	R\$ 141.974,40
500270	CAMPO GRANDE	R\$ 6.365.922,91	R\$ 6.365.922,91
500290	CASSILÂNDIA	R\$ 1.130.061,24	R\$ 1.130.061,24
500320	CORUMBÁ	R\$ 446.781,69	R\$ 446.781,69
500325	COSTA RICA	R\$ 657.828,96	R\$ 657.828,96
500330	COXIM	R\$ 580.243,20	R\$ 580.243,20
500540	MARACAJU	R\$ 237.408,00	R\$ 237.408,00
500570	NAVIRAÍ	R\$ 186.727,20	R\$ 186.727,20
500630	PARANAÍBA	R\$ 648.209,85	R\$ 648.209,85
TOTAL		R\$ 15.971.693,45	

**ANEXO IV  
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS POR UNIDADE ATENDIMENTO/PROCEDIMENTO ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL**

**ASSOCIAÇÃO BENEF RURALISTA DE ASS MÉDICA HOSP DE ANASTÁCIO - ABRAMASTÁCIO - CNES - 262011 - ANASTÁCIO**

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE-DIMENTO	QUANTIDA-DE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	58	R\$ 89.505,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 89.505,60</b>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DARCI JOAO BIGATON - CNES 2376474 - BONITO				
CÓDIGO DO PRO-CE-DIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE-DIMENTO	QUANTIDA-DE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	196	R\$ 302.467,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 302.467,20</b>

SOCIEDADE DE PROT MAT INFÂNCIA DE CAMAPUÃ - CNES - 2536587 - CAMAPUÃ				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE-DIMENTO	QUANTIDA-DE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	214	R\$ 330.244,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 330.244,80</b>

SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (HOSPITAL SIAS ) - CNES 2558610 - FÁTIMA DO SUL				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE-DIMENTO	QUANTIDA-DE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	211	R\$ 323.360,40
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	100	R\$ 45.108,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 368.468,40</b>

HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ITAQUIRAI - CNES 2536838 - ITAQUIRAI				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE-DIMENTO	QUANTIDA-DE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	852	R\$ 1.314.806,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	200	R\$ 90.216,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.405.022,40</b>

HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANDA DR RENATO ALBUQUERQUE FILHO - CNES - 3594643 - MIRANDA				
CÓDIGO DO PRO-CE-DIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE-DIMENTO	QUANTIDA-DE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	441	R\$ 680.551,20
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	99	R\$ 44.657,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$725.304,00</b>

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA ORTEGA - CNES - 2558262 - NOVA ALVORADA DO SUL				
CÓDIGO DO PRO-CE-DIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCE-DIMENTO	QUANTIDA-DE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	27	R\$ 41.666,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 41.666,40</b>

UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA S PERPÉTUO SOCORRO - CNES 2375958 - SANTA RITA DO PARDO				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	418	R\$ 644.947,60
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	100	R\$ 45.108,00
TOTAL				<b>R\$ 690.055,60</b>

**ESTABELECEMENTOS SOB GESTÃO MUNICIPAL**

ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - CNES - 2659417- AQUIDAUANA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	92	R\$ 141.974,40
TOTAL				<b>R\$ 141.974,40</b>

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO FESAT - CNES - 7456530 APARECIDA DO TABOADO				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	100	R\$ 45.108,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	193	R\$ 297.837,60
TOTAL				<b>R\$ 342.945,60</b>

ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS - SÃO JULIÃO - CNES - 0009733 - CAMPO GRANDE				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 430,44	313	R\$ 134.727,72
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 814,96	19	R\$ 15.484,24
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PE- QUENAS LESOES DA PALPEBRA E SU- PERCILIOS	R\$ 315,00	10	R\$ 3.150,00
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABIS- MO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 4.154,40	120	R\$ 498.528,00
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.334,58	30	R\$ 160.037,40
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFU- SÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDO- LASER	R\$ 8.366,24	14	R\$ 117.127,36
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFU- SÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 9.403,68	10	R\$ 94.036,80
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 1.797,76	31	R\$ 55.730,56
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	292	R\$ 131.715,36
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.063,20	120	R\$ 127.584,00
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 967,20	5	R\$ 4.836,00
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 1.303,20	48	R\$ 62.553,60
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	3186	R\$ 4.916.635,20
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 689,08	19	R\$ 13.092,52



<b>0405010036</b>	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	<b>R\$ 2.045,61</b>	15	R\$ 30.684,15
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.365.922,91</b>

<b>IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASSILÂNDIA - CNES - 2375680 - CASSILÂNDIA</b>				
<b>CÓDIGO DO PROCE- DIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR PROCE- DIMENTO</b>	<b>QUANTIDA- DE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 430,44	111	R\$ 47.778,84
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	58	R\$ 26.162,64
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 967,20	5	R\$ 4.836,00
405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 1.303,20	42	R\$ 54.734,40
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	150	R\$ 231.480,00
405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.063,20	11	R\$ 11.695,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$376.687,08</b>

<b>HOSPITAL SÃO LUCAS - CNES - 2375761 - CASSILÂNDIA</b>				
<b>CÓDIGO DO PROCE- DIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR PROCE DIMENTO</b>	<b>QUANTIDA- DE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>0405030045</b>	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 430,44	222	R\$ 95.557,68
<b>0405050020</b>	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	116	R\$ 52.325,28
<b>0405050100</b>	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 967,20	10	R\$ 9.672,00
<b>0405050119</b>	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 1.303,20	84	R\$ 109.468,80
<b>0405050372</b>	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	300	R\$ 462.960,00
<b>0405050097</b>	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.063,20	22	R\$ 23.390,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 753.374,16</b>

<b>HOSPITAL DE OLHOS DE CORUMBÁ ( CONCIANI ) - CNES 6534511 - CORUMBÁ</b>				
<b>CÓDIGO DO PROCE- DIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR PROCE- DIMENTO</b>	<b>QUANTIDA- DE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>0405020015</b>	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABIS- MO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	<b>R\$ 4.154,40</b>	10	R\$ 41.544,00
<b>0405030142</b>	VITRECTOMIA POSTERIOR	<b>R\$ 5.334,58</b>	5	R\$ 26.672,90
<b>0405030169</b>	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFU- SÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDO- LASER	<b>R\$ 8.366,24</b>	3	R\$ 25.098,72
<b>0405030177</b>	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFU- SÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	<b>R\$ 9.403,68</b>	3	R\$ 28.211,04
<b>0405050020</b>	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	<b>R\$ 451,08</b>	71	R\$ 32.026,68
<b>0405050372</b>	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	<b>R\$ 1.543,20</b>	190	R\$ 293.208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 446.781,69</b>

<b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA - CNES 2375826 - COSTA RICA</b>				
<b>CÓDIGO DO PROCE- DIMENTO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR PROCE- DIMENTO</b>	<b>QUANTIDA- DE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>0405050020</b>	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	<b>R\$ 451,08</b>	172	R\$ 77.585,76

0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	376	R\$ 580.243,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 657.828,96</b>

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP - CNES 6426190 - COXIM				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	376	R\$ 580.243,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 580.243,20</b>

HOPITAL REGIONAL DE CIRURGIA DA GRANDE DOURADOS - CNES 7868863 - DOURADOS				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	830	R\$ 1.280.856,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.280.856,00</b>

HOSPITAL SORIANO CORREA DA SILVA- CNES 2646943 - MARACAJU				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	100	R\$ 154.320,00
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABIS- MO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 4.154,40	20	R\$ 83.088,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 237.408,00</b>

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI - CNES -2710498 - NAVIRAÍ				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRA- VEL	R\$ 1.543,20	121	R\$ 186.727,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 186.727,20</b>

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA - CNES 2375850 - PARANAÍBA				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 1.543,20	380	R\$ 586.416,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 451,08	137	R\$ 61.793,85
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 648.209,85</b>

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1382/2024  
Processo nº 81.003.661-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Instituto de Desenvolvimento Pró Social - IDEPS – CNPJ nº 29.768.758/0001-56.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 16 (dezesseis) dias, contados de 29/06/2025 e término em 14/07/2025.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 07/03/2025

**ASSINAM:** Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos

## Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1629/2024

Processo nº 73.000.299-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Projeto Som e Vida – CNPJ nº 26.518.911/0001-07.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 23 (vinte e três) dias, contados de 11/07/2025 e término em 02/08/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 07/03/2025

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 33623/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81.014.432-2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, CNPJ 04.150.335/0001-47, e o Município de Nova Andradina/MS, CNPJ nº 03.173.317/0001-18, para os fins que especifica.

OBJETO: Constitui objeto do II Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Convênio original, que passará a ter a seguinte redação: " O valor total do presente convênio será de R\$ 89.490,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de dar cumprimento ao objeto da parceria, devidamente detalhado no Plano de Trabalho".

PARÁGRAFO ÚNICO: O concedente destinará recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.2096.4648.0001, Fonte de Recursos 0150000001, na Natureza da Despesa 44404101, NE 2023NE001301, de 26/10/2023, ficando a cargo do Conveniente, a título de Contrapartida o valor de R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASS: 07/03/2025

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Leandro Ferreira Luiz FedossiExtrato de I Apostilamento ao Contrato 050/2024/SEAD  
26553

Nº Cadastral

Processo: 27/020.508/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a empresa FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS.

Objeto: Autorizar o Apostilamento da Alteração da Funcional Programática, passando a constar: Funcional Programática n. 20.27901.10.301.2200.6005.0001 – Alimentação e Nutrição.

Amparo Legal: Lei n. 14.133/2021

Data da Assinatura: 28/02/2025

Assina: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Extrato de I Apostilamento ao Contrato 051/2024/SEAD  
26554

N. Cadastral

Processo: 27/020.508/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a empresa TAVARES &amp; SOARES LTDA

Objeto: Autorizar o Apostilamento da Alteração da Funcional Programática, passando a constar: Funcional Programática n. 20.27901.10.301.2200.6005.0001 – Alimentação e Nutrição.

Amparo Legal: Lei n. 14.133/2021

Data da Assinatura: 28/02/2025

Assina: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Extrato de I Apostilamento ao Contrato 052/2024/SEAD  
26555

Nº Cadastral

Processo: 27/020.508/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a empresa FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Autorizar o Apostilamento da Alteração da Funcional Programática, passando a constar: Funcional Programática n. 20.27901.10.301.2200.6005.0001 – Alimentação e Nutrição.

Amparo Legal: Lei n. 14.133/2021

Data da Assinatura: 28/02/2025

Assina: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Extrato de I Apostilamento ao Contrato 053/2024/SEAD  
26556

Nº Cadastral

Processo: 27/020.508/2024

Partes: O Estrado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e a empresa TAVARES & SOARES LTDA

Objeto: Autorizar o Apostilamento da Alteração da Funcional Programática, passando a constar: Funcional Programática n. 20.27901.10.301.2200.6005.0001 – Alimentação e Nutrição.

Amparo Legal: Lei n. 14.133/2021

Data da Assinatura: 28/02/2025

Assina: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
AUTORIZO AS DESPESAS E EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS  
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2025

FEAS

PROCESSO: 650177262022 NE: 000006  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 13.019/2014  
DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 154.358,10  
FAVORECIDO: ABA - Associação Brasileira Assistencial  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros a Entidade, através do Termo de Colaboração No: 32.560/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO, para atender a Residência Inclusiva de Dourados, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 810026442024 NE: 000007  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021, Artigo: 24 e suas alterações.  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 157.707,68  
FAVORECIDO: LEITUGA E FERRATONE LTDA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com contratação de empresa para execução do serviços com Residência Inclusiva, com acolhimento de jovens e adultos com deficiência no município de Três Lagoas/MS, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 810010472024 NE: 000008  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso V  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00  
FAVORECIDO: RITA DE CASSIA CHAGAS FERREIRA  
OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento do aluguel do imóvel locado para a CASA ABRIGO PARA MULHERES EM RISCO DE MORTE

PROCESSO: 810000462025 NE: 000009  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 19/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE ANAURILANDIA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), perfazendo um total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta dois mil reais) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000010  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 20/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIALE ARAL MOREIRA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), perfazendo um total de R\$ 252.000,00 (duzentos e

cinquenta dois mil reais) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000011  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.742/1993  
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 326.520,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais), perfazendo um total de R\$ 326.520,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000012  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.257.732,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE PONTA PORA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 104.811,00 (cento e quatro mil e oitocentos e onze reais), perfazendo um total de R\$ 1.257.732,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais ) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000013  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST. SOCIAL DE DEODAPOLIS  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), perfazendo um total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta dois mil reais) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000014  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL DE PARANHOS  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000015  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AGUA CLARA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), perfazendo um total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta dois mil reais) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000016  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 21/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE ALCINOPOLIS  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo um total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000017  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 24/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 451.896,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE PARANAIBA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 37.658,00, perfazendo um total de R\$ 451.896,00.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000018  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993

DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 522.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE SELVIRIA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 43.500,00, perfazendo um total de R\$ 522.000,00 no ano de 2025

PROCESSO: 810000462025 NE: 000019  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.698.156,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CAMPO GRANDE  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 641.513,00, total no ano de 2025 R\$ 7.698.156,00

PROCESSO: 810000462025 NE: 000020  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 269.436,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE CAARAPO-MS  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 22.453,00, perfazendo um total de R\$ 269.436,00 no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000021  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo um total de R\$ 252.000,00 no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000022  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.742/1993  
DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE RIO VERDE MT  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros , através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo um total no ano de 2025 R\$ 252.000,00.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000023  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros , através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo um total no ano de 2025, 252.000,00.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000024  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 336.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL DE BODOQUENA.  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transfêrência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 28.000,00, perfazendo um total de R\$ 336.000,00 no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000025  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 410.796,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMAMBAI  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 34.233,00, perfazendo o total no ano de 2025 R\$ 410.796,00.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000026  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993  
DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00  
FAVORECIDO: FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL/PARAISO DAS AGUA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo o total no ano de 2025 R\$ 252.000,00

PROCESSO: 810000462025 NE: 000027  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993

DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00

FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE NOVA ALV.DO SUL

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo um total de R\$ 252.000,00.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000028

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993

DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL DE SIDROLANDIA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao

FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo o total no ano de 2025 R\$ 252.000,00.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000029

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993

DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00

FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE ITAQUIRAI.

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo um total de R\$ 252.000,00 no ano de 2025

PROCESSO: 810007552025 NE: 000030

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/2002

DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.277,53

FAVORECIDO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CÓDIGO:0009241 - Abacate - Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: firme e maduro sem fermentos ou defeito.

1 - KG

MARCA: CEASA ; CÓDIGO:0009243 - Abacaxi - Espécie: hawaii; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, firme e suculento.

1 - KH

MARCA: CEASA.; CÓDIGO:0009348 - Banana - Tipo: maçã; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito.

1 -KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO:0009345 - Banana - Tipo: prata; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009346 - Banana - Tipo: nanica; Apresentação: penca; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009648 - Goiaba - Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito; Espécie: vermelha.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009673 - Laranja - Espécie: pêra; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, suculenta; Dados Complementares: maduro/a.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO:0009663 - Limão - Tipo: limão taiti; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, firme e suculento; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução ..

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009662 - Maçã - Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, suculenta; Espécie: vermelha gala; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009659 - Mamão - Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Espécie: formosa; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, suculenta; Porcentagem: 80% a 90% de maturação.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009647 - Manga - Espécie: tommy; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Porcentagem: 60% a 80% de maturação climatizada; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, suculenta.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009681 - Maracujá - Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: firme e maduro s/ fermentos ou defeito; Tipo: maracujá azedo.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0016355 - Melancia - Requisito: uniforme sem fermento ou defeito, firme e suculenta; Espécie: redonda.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009651 - Melão - Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, suculenta; Espécie: amarelo 8 a 9; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009677 - Morango - Espécie: morango comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, firme e suculento.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009670 - Uva - Tipo: niagara; Tamanho: médio cachos e frutos, no grau máximo de evolução ; Requisito: uniforme s/ fermento ou defeito, firme, succulenta; Espécie: niagara.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009236 - Alho - Tipo: branco; Requisito: cabeça inteira, dentes grandes, uniformes e com brilho.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009245 - Abobrinha - Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: casca lisa sem fermentos ou defeitos.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009335 - Batata - Tipo: inglesa; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: casca lisa sem fermentos ou defeitos.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0009336 - Batata - Tipo: doce; Cor: rosada; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: casca lisa sem fermentos ou defeitos.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0000256 - Berinjela - Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: casca lisa sem fermentos ou defeitos.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0010330 - Beterraba - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0000386 - Brócolis - Tipo: comum; Requisito: firme bem desenvolvido s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: folhas/flores uniformes e inteiras.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0010329 - Cenoura - Tipo: fresca; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: sem folhas.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0010325 - Chuchu - Tipo: fresco; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido.

1 - KG

MARCA: CEASA.; CÓDIGO: 0010288 - Mandioca - Tipo: fresca; Cor: branca / amarela; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: com casca, livre de terra e umidade.

1 - KG

MARCA: CEASA.; Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande.

CX - 360 - UN

MARCA: CAMVA

Saldo Reprogramado

Origem do Recurso: Governo Federal/FNAS

Bloco da Proteção Social Especial - Piso de Alta Complexidade I

Banco do Brasil - Ag: 2576/3 - C/C: 6860-8

PARA ATENDER A CASA ABRIGO

LOCAL DE ENTREGA: RUA 14 DE JULHO, 32 - ALMOXARIFADO.

PROCESSO: 810008032025 NE: 000031

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.997,61

FAVORECIDO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Código: 0001625 - Manjeriço - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos. - Unidade: Maço - Marca: CEASA. ; Código: 0003048 - Pepino - Tipo: comum;

Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido. - Unidade: KG - Marca: CEASA..; Código: 0009680 - Pimentão - Espécie: Pimentão verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução; Porcentagem: 80% de maturação; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido.

- Unidade: KG - Marca: CEASA..; Código: 0002076 - Tomate - Tipo: salada; Porcentagem: 60% de maturação; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme e maduro s/ fermentos ou defeito.

Unidade: Kg - Marca: CEASA..; Código: 0002253 - Legume fresco - Tipo: cebola; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito - Unidade: Kg

- Marca: CEASA..; Código: 0002249 - Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: japonesa; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a - Unidade: Kg - Marca: CEASA..; Código: 0002251 - Legume fresco - Tipo: abóbora; Espécie: moranga;

Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: firme bem desenvolvida s/ fermentos ou defeito; Dados Complementares: maduro/a - Unidade: Kg - Marca: CEASA..; Código: 0002505 - Hortaliças - Tipo: acelga; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ fermento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos - Unidade: Kg - Marca: CEASA..; Código: 0002512 - Hortaliça (frescos) - Tipo: alface; Espécie: lisa especial; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: pé bem desenvolvido s/ mancha c/coloração uniforme; Dados



Complementares: folhas/flores uniformes e inteiras - Unidade: Kg - Marca: CEASA.; Código: 0002520 - Hortalíça (frescos) - Tipo: couve; Espécie: flor; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: flores de coloração branca - Unidade: Kg - Marca: CEASA.; Código: 0002524 - Hortalíça (frescos) - Tipo: repolho; Espécie: verde; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Porcentagem: 60% de maturação; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: cabeça fechada - Unidade: Kg - Marca: CEASA.; Código: 0002527 - Hortalíça (frescos) - Tipo: salsa; Espécie: comum; Tamanho: grande, no grau máximo de evolução; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos - Unidade: Maço - Marca: CEASA.

Para atender a Casa Abrigo Para Mulheres em Risco de Morte.

Local de entrega: Rua: 14 de Julho nº 32 - Almojarifado - Campo Grande-MS.

Saldo Reprogramado

Origem do Recurso: Governo Federal/FNAS Bloco da Proteção Social Especial -

Piso de Alta Complexidade I

Banco do Brasil Ag. 2576/3 C/C: 6860-8.; Código: 0001861 - Vagem - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: não fibrosos - Unidade: Kg - Marca: CEASA.; Código: 0002516 - Hortalíça (frescos) - Tipo: cebolinha; Espécie: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos - Unidade: Maço - Marca: CEASA.; Código: 0002518 - Hortalíça (frescos) - Tipo: couve; Espécie: manteiga ; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: talos e folhas inteiras, firmes, bem desenvolvidos - Unidade: Maço - Marca: CEASA.; Código: 0002526 - Hortalíça (frescos) - Tipo: rúcula; Espécie: comum; Requisito: uniforme s/ ferimento /defeito, bem desenvolvido; Dados Complementares: folhas verdes escuras - Unidade: maço - Marca: CEASA.; Código: 0003047 - Quiabo - Tipo: comum; Tamanho: médio, no grau máximo de evolução .; Requisito: firme bem desenvolvido s/ ferimentos ou defeito; Dados Complementares: não fibrosos - Unidade: KG - Marca: CEASA..

PROCESSO: 810000462025 NE: 000032

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.742/1993

DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00

FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST. SOCIAL DE SONORA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com

transferência de recursos financeiros, através do FAS ao

FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo o total de R\$ 252.000,00 no ano de 2025.

PROCESSO: 810000462025 NE: 000033

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.742/1993

DATA: 27/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00

FAVORECIDO: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE JUTI

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com transferência de recursos financeiros, através do

FEAS ao FMAS. Sendo o valor mensal R\$ 21.000,00, perfazendo um total de R\$ 252.000,00 no ano

#### PROCON

PROCESSO: 810007472024 NE: 000012

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021, Artigo: 74.

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.301,87

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com contratação de serviços postais, para atender a Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor/SEODC/PROCON/MS Referente a 14 (Quatorze) Dias de Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 656000242020 NE: 000013

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.875,00

FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com locação de impressoras multifuncionais e impressoras a laser, para atender as necessidades do PROCON, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650031642021 NE: 000014

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00

FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com fornecimento de Licença de software para atender o PROCON, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 810007472024 NE: 000015

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021, Artigo: 74.

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.773,60

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com contratação de serviços postais, para atender a Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor/SEODC/PROCON/MS Referente a 14 (Quatorze) Dias de Fevereiro de 2025. Para I Termo Aditivo

PROCESSO: 810004152025 NE: 000019

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 10/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.437,00

FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA

OBJETO: Código: 0024441 - Coffee break, conforme cardápio 2

Marca: sem marca

Para atender o PROCON/MS

Local de entrega: Rua Padre João Crippa, nº: 3115 - Bairro São Francisco - Campo Grande/MS/PROCON/MS.

PROCESSO: 810005402025 NE: 000020

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024

DATA: 13/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor para pagamento de diárias, para servidores, dentro do Estado, para atender as demandas do interior do Estado, bem como as ações de fiscalização, treinamento e capacitação do sistema estadual de defesa do consumidor, pesquisas, e a execução de projetos abrangidos pelos contratos de gestão.

PROCESSO: 81/000774/2025 NE: 000021

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV.

DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: MS/FEDDC/SF/MÁRCIO KEITI HIRAMOTO

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com Suprimento de Fundos, em nome do servidor Márcio Keiti Hiramoto - Assessor - matrícula n.º 497208022. De pronto pagamento, para atender o Procon/MS..

SEAD

PROCESSO: 650009732019 NE: 000091

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 13.019/2014

DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 127.981,65

FAVORECIDO: COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com execução do Projeto Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência - Casa Lar N.º 02/2019 - SUPAS, Termo de Fomento n.º 29.505/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO, referente a Março de 2025, para o VIII Termo Aditivo.

PROCESSO: 650009802019 NE: 000092

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021

DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.044,14

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com manutenção e conservação e limpeza de bens imóveis, e fornecimento de material, referente a 17 (Dezessete) dias de Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 810001932025 NE: 000093

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024

DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 125,00

FAVORECIDO: ROSANE FRANCIOSE DE CARVALHO

OBJETO: Valor para pagamento de diárias para a Conselheira participar da Reunião Ordinária biênio 2023/2025 CEDPI/MS.

PROCESSO: 810040122024 NE: 000094

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.182,07

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: CÓDIGO - 0028583 - RPPS - Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com aquisição de vale transporte, para atender os servidores lotados nesta secretaria, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

PROCESSO: 810001892025 NE: 000095

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024

DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 825,00

FAVORECIDO: IRMA MACARIO

OBJETO: Valor para pagamento de diárias para conselheira participar da Oficina de Formação dos Gestores Estaduais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

e Gestores dos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa.

PROCESSO: 810040122024 NE: 000096  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021  
DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.369,74  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: CÓDIGO - 0028584 - RGPS - Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com aquisição de vale transporte, para atender os servidores lotados nesta secretaria, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

PROCESSO: 810040122024 NE: 000097  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021  
DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.293,11  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: CÓDIGO - 0028582 - RASTREAMENTO - Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com rastreamento nos cartões de vale transporte, para atender os servidores lotados nesta secretaria, no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

PROCESSO: 810003432025 NE: 000098  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024  
DATA: 03/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 125,00  
FAVORECIDO: SERGIO WANDERLY SILVA  
OBJETO: Valor para pagamento de diárias para para garantir a participação do conselheiro na Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

PROCESSO: 810019022024 NE: 000099  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com fornecimento de agua e esgoto, para atender as unidades da capital, referente a Fevereiro de 2025. Para Aditivo de valor.

PROCESSO: 810019022024 NE: 000100  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com fornecimento de agua e esgoto, para atender as unidades da capital, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 810024162024 NE: 000101  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades desta secretaria, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650020122021 NE: 000102  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.359,66  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços postais, para atender as necessidades desta secretaria, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650042032021 NE: 000103  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 74.850,00  
FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com locação de equipamentos de informática, tecnologia da informação ou processamento de dados e softwares, para atender as necessidades desta secretaria, referente a fevereiro de 2025.

PROCESSO: 810214682023 NE: 000104  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 132.122,04  
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços bancários dos Programas Sociais: Programa Mais Social, Programa Cuidar de Quem Cuida e Programa Supera, para atender as necessidades desta secretaria, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650055242022 NE: 000105

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.880,00

FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços e contratação de Empresa especializada em locação de impressoras de cartão, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para reposição, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650000022015 NE: 000106

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 8.666/1993

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com fornecimento de água e esgoto, para atender as unidades do interior, referente a fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650001052019 NE: 000107

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com telefonia fixa, para atender as necessidades desta secretaria, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650001052019 NE: 000108

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com internet, para atender as necessidades desta secretaria, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 650010082020 NE: 000111

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 69.895,54

FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com locação de impressoras multifuncionais e a laser, para atender as necessidades desta secretaria, referente a Fevereiro de 2025.

PROCESSO: 810028852023 NE: 000112

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021, Artigo: 24 e suas alterações.

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 24.044,00

FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza e higienização, para fornecimento de apenados, para utilização de mão-de-obra, e que cumprem pena em regime Semiaberto, para desempenhar tarefas de serviços gerais, referente a Fevereiro de 2024.

PROCESSO: 810001152025 NE: 000113

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.475,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor para pagamento de diárias, para servidores, para acompanhar adolescente na posse do Comitê de Participação dos Adolescente – CPA.

PROCESSO: 810005002025 NE: 000115

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 6.135 DE 09/11/2023 DECRETO Nº 16.343, 21/12/2023

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.313.454,00

FAVORECIDO: PROGRAMA MS SUPERA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com os Beneficiários do Programa MS SUPERA Lei nº 6.135 de 09/11/23 e Decreto nº 16.343 de 21/12/23, referente ao mês de Fevereiro/2025, aos ATUANTES MS SUPERA e a possíveis regularizações de suspensões caso ocorram.

PROCESSO: 810004832025 NE: 000116

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 6.128, DE 31 OUTUBRO 2023

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.287.900,00

FAVORECIDO: Cuidar de Quem Cuida

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com os Beneficiários do Programa CUIDAR DE QUEM CUIDA, Lei 6.128, de 31 de Outubro de 2023, Referente ao mês de Fevereiro de 2025, aos ATUANTES e a novas inserções e possíveis regularizações de suspensões.

PROCESSO: 810002172025 NE: 000117

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Código: 0017115 - Passagem - Tipo: rodoviária estadual/interestadual. Para atender evento SUPDH.  
1 - un

Local de entrega: Parque dos Poderes - Bloco III - SEAD

PROCESSO: 650004732015 NE: 000118

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.528,08

FAVORECIDO: THIAGO DAMIANI GUENKA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o SUPERA

PROCESSO: 650004732015 NE: 000119

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.764,04

FAVORECIDO: ARTHUR GUENKA PENDIUK

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o SUPERA

PROCESSO: 650004732015 NE: 000120

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.764,04

FAVORECIDO: SARAH GUENKA PENDIUK

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o SUPERA

PROCESSO: 650004732015 NE: 000121

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.176,03

FAVORECIDO: GABRIEL DE ROSSO GUENKA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o SUPERA

PROCESSO: 650004732015 NE: 000122

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 ATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.176,03

FAVORECIDO: STELLA DE ROSSO GUENKA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o SUPERA

PROCESSO: 650004732015 NE: 000123

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.176,03

FAVORECIDO: CECÍLIA DE ROSSO GUENKA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o SUPERA

PROCESSO: 810002452024 NE: 000124

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso V

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00

FAVORECIDO: ADVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o PROCON

PROCESSO: 252002672011 NE: 000125

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.312,95

FAVORECIDO: JOAO PAULO DO AMARAL

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o ALMOXARIFADO

PROCESSO: 650006552019 NE: 000126

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.152,83

FAVORECIDO: MARCELO ROSA RIBEIRO

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o SUMAIS

PROCESSO: 810006282023 NE: 000127

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666

DATA: 04/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00

FAVORECIDO: A LAVANDERIA SERV LAV LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento de aluguel do imóvel locado para o PATRIMONIO

PROCESSO: 810001932025 NE: 000128

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024

DATA: 05/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 375,00

FAVORECIDO: ROSANE FRANCIOS DE CARVALHO

OBJETO: Valor para pagamento de diárias para a Conselheira participar da Reunião Ordinária biênio 2023/2025 CEDPI/MS.

PROCESSO: 650009802019 NE: 000129

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei: 14.133/2021

DATA: 05/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 21.445,52

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com manutenção e conservação e limpeza de bens imóveis, e fornecimento de material, referente ao período de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) dias de Fevereiro, para Termo Aditivo.

PROCESSO: 810019022024 NE: 000134

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021

DATA: 07/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.545,77

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas complementar com prestação de serviços com fornecimento de água e esgoto, para atender as unidades da capital, referente a fatura No: 000000435553, referente a Janeiro de 2025.

PROCESSO: 810004592025 NE: 000135

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024

DATA: 10/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor para pagamento de diárias, para servidores, fora do Estado, para participar do Encontro Nacional SINASE pra valer!

PROCESSO: 810005112025 NE: 000137

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei: 14.133/2021

DATA: 10/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Código: 0017114 - Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional. Para atender os servidores: Paulo Vitor Ribeiro e Laura Karina Montania Vera, para participar do Encontro Nacional SINASE pra valer!, que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro do corrente ano em Brasília-DF.

Marca: Sem marca

Local de entrega: Parque dos Poderes - Bloco: III - SEAD

PROCESSO: 810002812025 NE: 000138

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 10/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Código: 0017114 - Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional.

Para a participação da presidente do CEDPI/MS na oficina de formação dos gestores estaduais de direitos humanos da pessoa idosa e gestores dos fundos de direito da pessoa idosa e na 8ª reunião da rede nacional de gestores estaduais; que ocorrerá no período de 18 a 19 de fevereiro de 2025, em Brasília/DF.

PROCESSO: 810002472025 NE: 000139

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei: 14.133/2021

DATA: 10/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.013,31

FAVORECIDO: CLR.COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI

OBJETO: Código - 0000439 - Chá - Tipo: mate tostado. Emb -250 -Grs.

MARCA: Palmital.

PARA ATENDER A SEAD

LOCAL DE ENTREGA: 14 DE JULHO Nº 32- ALMOXARIFADO.

PROCESSO: 810002622025 NE: 000140

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 11/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.738,00

FAVORECIDO: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Código - 0000437 - Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo. Emb - 500 - Grs.

Marca: ODEBRECH

ATENDER A SEAD

Local de 14 de Julho nº 32 / Almojarifado

PROCESSO: 810000792025 NE: 000142

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 6.170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 03/09/2024

DATA: 11/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 332.550,45

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o PROGRAMA ENERGIA SOCIAL: CONTA DE LUZ ZERO, LEI Nº 6.170, DE 20/12/2023, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 03/09/2024 - Pagamento Ref. ao mês de JANEIRO/2025 - ELEKTRO - SEAD

PROCESSO: 810002452024 NE: 000145

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021, artigo: 74. Artigo V

DATA: 12/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.894,38

FAVORECIDO: ADVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesas com pagamento do IPTU da sala 7 do imóvel locado para o procon

PROCESSO: 810005442025 NE: 000146

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021

DATA: 12/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.341,00

FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA

OBJETO: Código : 0028530 - Pão tipo francês com sal, ingredientes: farinha de trigo especial, contém: glúten e lactose, peso: mínimo 50 G, requisito fresco do dia pronto para consumo, MARCA: PRIME, para atender a casa Abrigo para Mulheres em Risco de Morte.

PROCESSO: 810028852023 NE: 000147

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021, Artigo: 24 e suas alterações.

DATA: 12/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.416,40

FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Valor que se empenha a fim de complementar despesas com contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza e higienização, para prestação de serviços de apenados, com utilização de mão-de-obra, e que cumprem pena em regime Semiaberto, referente ao Termo Aditivo.

PROCESSO: 81/000037/2025 NE: 000148

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17

DATA: 12/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: MS/SEAD/SF/DANIELA OLIVEIRA DA SILVA GALVÃO

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com Suprimento de Fundos em nome da servidora: DANIELA OLIVEIRA DA SILVA GALVÃO ; cargo: COORDENADORA; matricula n.º 68560021. Para despesas de pronto pagamento. Para atender Projetos/atividades e Programas de Implementação Social desta Secretaria/ SEAD.

PROCESSO: 810007252025 NE: 000149

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 13/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Código: 0017114 - Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional.

1 - un

Marca: sem marca

Para atender o servidor: PAULO VITOR RIBEIRO, para participar do ENCONTRO NACIONAL SINASE PRA VALER!, que ocorrerá presencialmente nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro do corrente ano em Brasília/DF.

Local de entrega: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III - SEAD.

PROCESSO: 810004852025 NE: 000150

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei: 14.133/2021

DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.934,40

FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF

OBJETO: Código: 0018669 - Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 50 ml - Unid: Pct - 100 - Un. - Marca: Cristalcopo. ; Código:0009934 - Papel - Tipo: higiênico; Medida: 10 cm x 30 m (L x C); Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha dupla; Acabamento: picotado e grofado - Unid: Emb - 4 - Un. - Marca: Sirius.

Para atender as Unidades da SEAD.

Local de entrega: Rua: 14 de Julho nº 32 - Almojarifado - Campo Grande-MS..

PROCESSO: 810006092025 NE: 000151

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.228,30

FAVORECIDO: CLR.COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI

OBJETO: Código: 0011068 - Desodorizador - Uso: sanitário ; Requisito: bacteriostático, pesando acima de 25g, pronto uso, essências diversas .

1 - un

Marca: ROYAL ; Código: 0010096 - Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: fibra sintética, dupla face; Medida: mínima de 7 x 11 x 2,2 cm.

1 - un

Marca: VIP.; Código: 0005677 - Luva - Tipo: limpeza; Uso: látex natural; Material: 100 % algodão; Formato:

anatômico.

1 - par

Marca: MEDIX.; Código: 0011077 - Papel - Tipo: higiênico; Cor: branca; Rolo: com 500m x 10cm.

Emb - 8 - un

Marca: PADRÃO.; Código: 0004549 - Sabonete - Uso: adulto; Aroma: erva doce; Composição: ph neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida.

Gal - 5 - L

Marca: BIO KRISS.; Código: 0008140 - Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Composição mínima: 2% de teor de cloro ativo; Dados Complementares: pronto uso, embalagem lacrada; Embalagem: com 12 frascos de 1000ml.

CX - 12 - Emb

Marca: BIO KRISS.; Código: 0000436 - Detergente - Tipo: neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida.

Fr - 500 - mls

Marca: PROEZA.; Código: 0005707 - Desinfetante - Requisito: Germicida; Embalagem: 500 ml.

Cx - 12 - Emb

Marca: BIO KRISS.; Código: 0001299 - Sabonete - Composição: glicerinado; Apresentação: barra com no mínimo 90 g.

Emb - 12 - un

Marca: CLISS.; Código: 0001311 - Sabão - Uso: limpeza geral; Composição: enzimas; Requisito: biodegradável; Apresentação: pó.

Emb - 1 - kg

Marca: CLISS.; Código: 0001306 - Sabão - Tipo: neutro; Apresentação: barra com 200 g.

Emb - 5 - uns

Marca: KRA KRA

Para atender as unidades SEAD

Local de entrega: Rua 14 de Julho, 32 - Almoxarifado..

PROCESSO: 810004822025 NE: 000152

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei: 14.133/2021

DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.908,71

FAVORECIDO: CLR.COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI

OBJETO: Código - 0018670 - Copo - Material: resina termoplástica; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável;

Capacidade: 180 ml. Pct. -100 - Un

Marca: Coposul

Atender as Unidades da SEAD.

Local de Entrega, Rua: 14 de Julho nº 32 - Almoxarifado - Campo Grande-MS

PROCESSO: 810000842025 NE: 000153

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 5.639, 5 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 16.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.175.000,00

FAVORECIDO: MAIS SOCIAL

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com os Beneficiários do Programa MAIS SOCIAL, "LEI Nº 6.150 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 16.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023" Referente ao mês de FEVEREIRO/2025 - RECURSOS TESOUREIRO DO ESTADO/SEAD.

PROCESSO: 810000842025 NE: 000154

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 5.639, 5 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 16.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.089.768,26

FAVORECIDO: MAIS SOCIAL

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com os Beneficiários do Programa MAIS SOCIAL, "LEI Nº 6.150 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 16.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023" Referente ao mês de FEVEREIRO/2025 - FECOMP/SEAD.

PROCESSO: 810003352025 NE: 000155

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 231.512,57

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regime próprio janeiro/2025

PROCESSO: 810000842025 NE: 000156

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 5.639, 5 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 16.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.410.231,74

FAVORECIDO: MAIS SOCIAL

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com os Beneficiários do Programa MAIS SOCIAL, "LEI Nº 6.150 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 16.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023" Referente ao mês de FEVEREIRO/2025



- FECOMP SUPERAVIT/SEAD.

PROCESSO: 810001362025 NE: 000157  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 6.170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 03/09/2024  
DATA: 14/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.922.088,65  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o PROGRAMA ENERGIA SOCIAL: CONTA DE LUZ ZERO, LEI Nº 6.170, DE 20/12/2023, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 03/09/2024 - Referente ao mês de JANEIRO/2025-Pagamento FEVEREIRO/2025 ENERGISA - SEAD.

PROCESSO: 810006412025 NE: 000158  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024  
DATA: 17/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: Valor para pagamento de diárias, para servidores, dentro do Estado, para a implementação dos programas sociais no território estadual.

PROCESSO: 6500946221 NE: 000161  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 18/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.825,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com aquisição de combustível ( Gasolina), para atender as necessidades desta secretaria. ; Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com aquisição de combustível ( Diesel S10), para atender as necessidades desta secretaria..

PROCESSO: 810007752025 NE: 000162  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021  
DATA: 19/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.966,50  
FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA  
OBJETO: Código: 0024441 - Coffee break, conforme cardápio 2. Para atender o "Encontro de Formação e Integração dos Novos Gestores da Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul" nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.  
1 - pess  
Marca: Sem marca  
Local de entrega: TEATRO ARACY BALABANIAM

PROCESSO: 810007092025 NE: 000163  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021  
DATA: 20/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 607,20  
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA  
OBJETO: Código: 0018833 - Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70% INPM; Apresentação: líquido.  
Fr. - 1 - L  
Marca: TUPI  
Para atender as unidades SEAD  
Local de entrega: Rua 14 de Julho, 32 - Almojarifado.

PROCESSO: 810008152025 NE: 000164  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16535/2024  
DATA: 20/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 200,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: Valor para pagamento de diárias, para servidores, dentro do Estado, para Secretário-Executivo de Direitos Humanos, proferir a Aula Magna do Curso de Direito da Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

PROCESSO: 810006882025 NE: 000165  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. 14.133/2021  
DATA: 20/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 257,40  
FAVORECIDO: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
OBJETO: Código: 0010024 - Saco - Tipo: para lixo; Material: plástico; Espessura: 0,06 micras; Capacidade: 60 litros.  
Emb - 100 - Un  
Marca: RAVA  
Para atender as unidades SEAD  
Local de entrega: Rua 14 de Julho, 32 - Almojarifado.

PROCESSO: 810006672025 NE: 000166  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021  
DATA: 20/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 150,00

FAVORECIDO: SPV COMERCIAL LTDA

OBJETO: Código: 0005668 - Cesto - Material: plástico resistente; Uso: lixo; Capacidade: 10 litros.

Marca: JAGUAR

Local de Entrega: Rua: 14 de Julho nº 32 - Almoxarifado - Campo Grande-MS.

Para atender as Unidades SEAD.

PROCESSO: 810006742025 NE: 000167

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 20/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 716,00

FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA

OBJETO: Código: 0018830 - Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70% INPM; Apresentação: gel.

Marca: CICLOFARMA - Fr. - 480 - ML. ; Código: 0018833 - Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70% INPM; Apresentação: líquido.

Marca: PROLINK - Gal - 5 - L.

Local de Entrega: Rua: 14 de Julho nº 32 - Almoxarifado - Campo Grande-MS.

Para atender as Unidades SEAD.

PROCESSO: 810003362025 NE: 000169

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 778.248,19

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - SEAD - Fevereiro/2025 ; Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - SEAD - Fevereiro/2025.; Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - SEAD - Fevereiro/2025.

PROCESSO: 810003362025 NE: 000170

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.517,40

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - SEAD - Fevereiro/2025

PROCESSO: 810003362025 NE: 000171

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 21.275,81

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - SEAD - Fevereiro/2025 ; Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - SEAD - Fevereiro/2025.

PROCESSO: 810003362025 NE: 000172

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 16.688,28

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - SEAD - Fevereiro/2025

PROCESSO: 810003362025 NE: 000173

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 183.000,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento do INSS Patronal da folha - Regime Geral - SEAD - Janeiro/2025

PROCESSO: 810003362025 NE: 000174

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 690.619,81

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - Programas Sociais/SEAD - Fevereiro/2025 ; Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - Programas Sociais/SEAD - Fevereiro/2025.; Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - Programas Sociais/SEAD - Fevereiro/2025.

PROCESSO: 810003362025 NE: 000175

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.751,93

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - Programas Sociais/SEAD - Fevereiro/2025 ; Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral - Programas Sociais/SEAD - Fevereiro/2025.

PROCESSO: 810003362025 NE: 000176

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 23.669,55

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento da folha - Regime Geral – Programas Sociais/SEAD - Fevereiro/2025

PROCESSO: 810003362025 NE: 000177

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor que se empenha para pagamento do INSS Patronal da folha - Regime Geral - Programas Sociais/SEAD - Fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000178

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 294.398,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio PROGRAMAS SOCIAIS fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000179

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.058,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio PROGRAMAS SOCIAIS fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000180

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio PROGRAMAS SOCIAIS fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000181

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 224,20

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio PROGRAMAS SOCIAIS fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000182

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.135,34

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio PROGRAMAS SOCIAIS fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000183

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 95.006,71

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Folha pagto regima próprio PROGRAMAS SOCIAIS fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000184

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.546.808,44

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025 ; Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025.; Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025.; Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025.; Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025.; Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025.;

PROCESSO: 810003352025 NE: 000185

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 134.816,84

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000186

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 144.600,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000187

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 421,80

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025

PROCESSO: 810006912025 NE: 000188

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.386,60

FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA

OBJETO: Código: 0024441 - Coffee break, conforme cardápio 2.

Para atender a capacitação no dia 26/02/2025, das 13:30 as 17:30, do Programa Mais Social em uma nova etapa do programa (Busca ativa de extrema pobreza).

Local de Entrega do Coffee Break será : Rua 26 de Agosto, nº 453 - Teatro Aracy Balabanian.

PROCESSO: 810062432024 NE: 000189

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 970,00

FAVORECIDO: ASSOC. MOR.PARQUE MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com restituição a Associação de Moradores do Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian.

PROCESSO: 810003352025 NE: 000190

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 100.633,15

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025 ; Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025.

PROCESSO: 810003352025 NE: 000191

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 17.847,03

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000192

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 24.279,11

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025

PROCESSO: 810003352025 NE: 000193

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 728.037,58

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Folha pagto regima próprio SEAD fevereiro/2025

PROCESSO: 810005002025 NE: 000194

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 6.135 DE 09/11/2023 DECRETO Nº 16.343 DE 21/12/2023

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 235.290,00

FAVORECIDO: PROGRAMA MS SUPERA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com os Beneficiários do Programa MS SUPERA Lei nº 6.135 de 09/11/23 e Decreto nº 16.343 de 21/12/23, referente ao mês de Março/2025, aos ATUANTES MS SUPERA e a possíveis regularizações de suspensões caso ocorram.

PROCESSO: 810008472025 NE: 000195

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 350,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Código: 0017115 - Passagem - Tipo: rodoviária estadual/interestadual.

Para atender a servidora do Programa Mais Social de Mundo Novo Nilra Aparecida Carmona para vinda em Campo Grande para capacitação do programa Mais Social (Busca ativa - Extrema pobreza)

LOCAL DE ENTREGA: Parque dos Poderes, bloco III - SEAD.

PROCESSO: 810003352025 NE: 000196

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1102

DATA: 25/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 34.761,39

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha pagto regime próprio Programas Sociais fevereiro/2025

PROCESSO: 810007862025 NE: 000197

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16.535/2024

DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM ENTREGAS DAS CESTAS ALIMENTARES INDÍGENAS DO MÊS DE MARÇO.

PROCESSO: 81/000276/2025 NE: 000198

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV

DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: MS/SEAD/SF/Lucimarta Alves Garcia

OBJETO: Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com Suprimento de Fundos, em nome da servidora Lucimarta Alves Garcia - Assistente de Ações Sociais - Matrícula nº 38771021. De pronto pagamento para atender a Escola do SUAS''' Mariluce Bittar.

PROCESSO: 810040122024 NE: 000199

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 19.355,29

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: CÓDIGO - 0028583 - RPPS - Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com aquisição de vale transporte, para atender os servidores lotados nesta secretaria, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025.

PROCESSO: 810040122024 NE: 000200

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.301,87

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: CÓDIGO - 0028584 - RGPS - Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com aquisição de vale transporte, para atender os servidores lotados nesta secretaria, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025.

PROCESSO: 810040122024 NE: 000201

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº:14.133/2021

DATA: 26/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.239,43

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: CÓDIGO - 0028582 - RASTREAMENTO - Valor que se empenha a fim de cobrir despesas com prestação de serviços com rastreamento nos cartões de vale transporte, para atender os servidores lotados nesta secretaria, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.766, de 10 de março de 2025, páginas 95/96.

RESOLUÇÃO SEMADESC N. 083, DE 5 DE MARÇO DE 2025

*Estabelece as rotinas prévias para cadastramento de representantes da sociedade civil, bem como as rotinas de eleição de representantes para composição do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, Fundo Clima Pantanal.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e art. 32 da Lei n. 6.160, de 18 de dezembro de 2023,

## R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer na forma desta Resolução os procedimentos de cadastramento de Organizações da Sociedade Civil visando a participação no processo eleitoral para composição do Comitê Gestor do Fundo Clima Pantanal em consonância com a atividade principal prevista em Estatuto para os seguintes segmentos:

I. de natureza ambientalista ou representações de povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais, afrodescendentes e agricultores familiares (PIPCTAF);

II. de entidades ou associações representante de produtores rurais.

Art. 2º Os interessados efetuarão a inscrição via rede mundial de computadores – internet mediante a remessa da documentação abaixo relacionada ao e-mail [contatopsa@semadesc.ms.gov.br](mailto:contatopsa@semadesc.ms.gov.br), até o dia **12 de março de 2025**.

§ 1º É obrigatória a apresentação do Requerimento conforme modelo do ANEXO ÚNICO desta Resolução, acompanhado da seguinte documentação:

I. cópia do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;

II. cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

III. RG e CPF do(s) representante(s) da entidade; e

IV. comprovação do desenvolvimento de atividades estatutárias na região pantaneira nos últimos dois anos.

§ 2º Para compor o Comitê Gestor do Fundo Clima Pantanal as entidades e instituições da sociedade civil deverão ter sede ou representação oficial no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º No dia **14 de março de 2025**, a partir das 7h30, após o encerramento das inscrições citadas no caput deste artigo a SEMADESC fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de EDITAL, a lista das entidades habilitadas ao processo eletivo para composição da Plenária do Comitê Gestor do Fundo Clima Pantanal.

§ 4º Será de **24 (vinte e quatro) horas** o prazo para que os interessados apresentem Recurso, visando a inclusão de entidade ou instituição com inscrição indeferida, ou impugnação daquela que deva ser excluída.

§ 5º Finda a análise aos Recursos a SEMADESC fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **18 de março de 2025**, o EDITAL indicando a lista final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas ao processo eletivo que se dará por seguimento.

§ 6º No EDITAL indicado no parágrafo anterior constará a convocação das entidades e instituições para a realização de Assembleias Deliberativas necessárias à eleição dos representantes para cada segmento, a ser realizar no dia 18 de março de 2025, as 10h, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC): Avenida Desembargador José Nunes da Cunha S/N - Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS).

§ 7º Consoante ao disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto n. 16.556, de 6 de fevereiro de 2025 cada instituição ou entidade eleita deverá apresentar à SEMADESC, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, os nomes de seus representantes sendo um titular e um suplente para exercerem mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 5 de março de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMADESC N. 083, DE 5 DE MARÇO DE 2025

FICHA DE CADASTRO PARA O COMITÊ GESTOR DO FUNDO CLIMA PANTANAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMITÊ GESTOR DO FUNDO CLIMA PANTANAL  
FICHA DE CADASTRO  
PSA-MS

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Início das atividades: \_\_\_\_\_

## ATIVIDADE PRINCIPAL:

- Organização da Sociedade Civil Ambientalista  
 Organização de Povos Indígenas  
 Organização de Povos e/ou Comunidades Tradicionais  
 Organização de Afrodescendentes  
 Organização da Agricultura Familiar  
 Organização de Produtores Rurais

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

D \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ t \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ :  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº. 1.463/2025, CELEBRADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **DURATRAT COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Cassilândia/MS

**SIGNATÁRIOS:** Jaime Elias Verruck - SEMADESC  
Flávio Cesar Mendes de Oliveira - SEFAZ  
Caique Padilha Drighetti - EMPRESA

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: <b>LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS</b> Matrícula: <b>336590023</b> Cargo: <b>GERENTE</b>
FISCAL
Nome: <b>BRUNO BRAZ ANTÔNIO</b> Matrícula: <b>814747021</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
FISCAL
Nome: <b>MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ</b> Matrícula: <b>498494022</b> Cargo: <b>ENGENHEIRA CIVIL</b>
FISCAL SUBSTITUTA
Nome: <b>RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS</b> Matrícula: <b>508327021</b> Cargo: <b>ENGENHEIRA CIVIL</b>

Processo administrativo: **79.008.213-2024** Contrato: **003/2025/SEILOG** GCONT: **26803**  
Modalidade: **CO 022/2024 - DLO /AGESUL**

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE PPD, TAXIWAY, PÁTIO E CERCA OPERACIONAL PARA O AERÓDROMO DE MARACAJU/MS.**

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

**GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**LUIZ MARCONDES GOES DOS SANTOS**  
Gestor do Contrato

**BRUNO BRAZ ANTÔNIO**  
Fiscal do Contrato –Assinado digitalmente

**MILLENY MENDES FERREIRA PACHECO VASQUEZ**  
Fiscal do Contrato

**RAQUEL BRAGA DOS SANTOS REIS**  
Fiscal Substituto

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

- Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023..
- Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**  
NOME: JOSÉ ROBERTO NOBRES DE SOUZA – MATRÍCULA: 127755021  
FUNÇÃO: Tenente Coronel - PMMS.

**GESTOR DO CONTRATO:**  
NOME: MARCOS TAKEHITA - MATRÍCULA: 14633022.  
FUNÇÃO: Delegado De Polícia Judiciária.



**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: CLAUDIO IRINEU CABREIRA DE MORAES - MATRÍCULA: 65012022.

FUNÇÃO: 2º Tenente - PMMS.

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: SERGIO KEICHI YAMASAKI - MATRÍCULA: 113632024.

FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária.

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/234.532/2024

CONTRATO Nº 015/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** aquisição de fuzis calibre 5,56mm para atender às necessidades das Polícias Civil e Militar, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/PMSC/2023. 3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. Campo Grande-MS, em 26 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 11.766, de 10 de março de 2025, página 103, referente a Edital de Notificação.

Onde se leu: **MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
**Diretora-Presidente**

Leia -se: **UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES**  
**Diretor-Presidente em substituição**

Campo Grande – MS, MS 10 de março de 2025.

**UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES**  
**Diretor-Presidente em substituição**

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 001/2025/AGEMS Nº Cadastral 26724

Processo: 51/011.007/2024

Partes: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEMS e AGUAS GUARIROBA S/A

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender ao prédio da CONTRATANTE, no Município de Campo Grande Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: A despesa com a presente contratação correrá à conta da Funcional Programática 10.51201.04.122.0034.6083.0001 e/ou Funcional Programática 10.51201.04.122.0034.6083.0005 Localizador: Custeio Administrativo e/ou Convênio ANEEL, Natureza de Despesa 33903944 e/ou 33923944, Fonte de Recursos 0179981521/0279981521 e/ou 0170071191/0270071191, do orçamento em vigor. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Valor: O valor mensal estimado é de R\$ 4.756,52 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual estimado em R\$ 57.078,24 (cinquenta e sete mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação será indeterminado, contado a partir da assinatura do contrato, será comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação na forma do artigo 109 da Lei 14.133/2021.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, "caput", da Lei 14.133/2021, situação devidamente ratificada pela autoridade competente nos autos do processo n. Processo nº 51/011.077/2024.

Ordenador de Despesas: Hosilene de Araújo Lubacheski

Data da Assinatura: 18/02/2025

Assinam: Carlos Alberto de Assis e Gabriel Martins Buim, Francis Moreira Faustino Yamamoto

### Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 002/2022/AGEPEN Nº Cadastral  
17314.2

Processo: 31/002.593/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses ao contrato nº 002/2022 celebrado com a empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, para melhor adequação às finalidades de interesse público, retificando e alterando a cláusula décima segunda do contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento/contratação correrão à conta da funcional programática 10.31202.14.421.0033.6089.0001, natureza da despesa n. 339040, item da Despesa n. 33904011, fonte n. 0150000001 e Empenho Estimativo nº 2025NE000311 fls.181.

Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 11.269,77 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Amparo Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93, cláusula décima segunda do contrato originário

Ordenador de Despesas: Rodrigo Rossi Maiorchini

Do Prazo: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/03/2025 a 06/03/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Assinatura: 06/03/2025

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

### Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato n. 017/2025/AGESUL Nº Cadastral 26777

Processo: 79/015.003/2024

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de restauração do pavimento com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da Rodovia MS-276, Trecho: Entr. BR- 163 (Vila São Pedro) - Limite Municipal Dourados e Fátima do Sul (Ponte Sobre o Rio Dourados), Subtrecho: km 0,00 - km 29,70 (Lote 1), com extensão de 29,70 km, no município de Dourados/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 015/2024 - DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 63.945.264,50 (sessenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79901	10.79901.26.782.2219.6194.0001	44905104	0175974001

- Nota de Empenho nº 2025NE000707, de 24/02/2025, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2024 - DLO, cujo resultado foi homologado em 30/01/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores

Data da Assinatura: 28/02/2025

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Marco Menegazo Moreira

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N°085/2023/AGESUL N° Cadastral 22508

Processo: 79/000.955/2023

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogar a paralisação da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NERCILIO FERREIRA LEAL NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA / MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 05 de março de 2025.

Data da Assinatura: 28/02/2025

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2023 – SGI/COVEN N. 32.645, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. PROCESSO: 57/009429/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 001/2023 – SGI/COVEN n. 32.645, relativo ao repasse de recursos para a execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública do anel viário norte e sul, e em trechos da Rua Guia Lopes, no município de Ponta Porã/MS, com utilização de luminárias LED-solar de 60 e 100w.

**A PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 06 (seis) meses, contado de **11/03/2025 a 10/09/2025**.

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 8.666/1993, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/009429/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:**

**GUILHERME ALCÂNTARA DE CAVALHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e logística - SEILOG

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 002/2022 – SGI/COVEN Nº 31.509, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. 57/001623/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 002/2022-SGI Nº 31.509, relativo ao repasse de recursos visando à execução de obras de infraestrutura urbana – duplicação, urbanização e adequação da capacidade de tráfego da rodovia MS-164 no Município de Ponta Porã/MS.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 12 (doze) meses, contados de 16/03/2025 a 15/03/2026.

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, e no que couber a Lei Federal 8.666/1993, e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/001623/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:****MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 227/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, E O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS. PROCESSO: 79.003.335-2024.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Convênio n. 227/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução de obras de revitalização e urbanização, infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e ciclovias no entorno do Parque da Lagoa Comprida, no município de Aquidauana/MS.

**DO VALOR:** Fica acrescida ao valor do referido Convênio, a título de contrapartida da Conveniente, a importância de **R\$ 229.051,76** (Duzentos e vinte e nove mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do Convênio de R\$22.815.690,05 (Vinte e dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos), para **R\$ 23.044.741,81** (Vinte e três milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

**AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexa ao processo eletrônico n. 79.003.335-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:****MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor-Presidente da AGESUL

**MAURO LUIZ BATISTA**

Prefeito do Município de Aquidauana/MS

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA IAGRO MS Nº207, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

## RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário ARI ARANTES VARONE, CRMV/MS 4008, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial, do Estabelecimento TRIPASUL COMERCIO VAREJISTA IDE TRIPAS LTDA- ME, CNPJ 00.307.105/0001-98, no município de CAMPO GRANDE, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário ARI ARANTES VARONE, CRMV/MS 4008, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial, do Estabelecimento FRIGORIFICO FLOR DA SERRA LTDA, CNPJ 05.418.147/0001-10, no município de CAMPO GRANDE, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA IAGRO MS Nº 067, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente IAGRO

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 659/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECAÂNICA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução do Contrato por mais 90 dias. PROCESSO: Nº 00805/2024/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. José Avanir Pastor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA E. C. KONRADT LTDA – “EKO AMBIENTAL”. OBJETO: Contratação de serviços para urbanização da área do Poço NIO-010 na cidade de Nioaque/MS. VALOR: R\$ 146.066,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 120 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, e o de execução é de 90 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 01061/2024/GERJA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Emília Carolina Konradt.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados, Tiago Gonçalves Moraes CPF nº xxx.191.661-xx como de gestor do contrato; Juliano Nolasco Carneiro, CPF nº xxx.053.171-xx como fiscal titular do contrato e Bruno Echeverria Siqueira, CPF nº xxx.027.261-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato 141/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 06 de março de 2025

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E ALCENDOR ANGELO DE SOUZA – “ANGELO SERVIÇOS”. OBJETO: Prestação de serviços para construção de piso em concreto desempenado no galpão de tubos do almoxarifado central da Sanesul em Campo Grande/MS. VALOR: R\$ 54.551,49. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4399. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 90 dias e o prazo de execução é de 60 dias, ambos contados a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00128/2025/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Alcendor Angelo de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Rony da Costa Silva CPF xxx.902.411-xx como de gestor do contrato; Natalino Nantes de Souza CPF xxx.314.031xx como fiscal titular do contrato e Antonio Márcio Batista de Lima CPF nº xxx.526.871-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato nº 0133/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 06 de março de 2025

André Luis Soukef Oliveira

Diretor De Administração E Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 29, I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 144, inciso I do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMPRESA FERNANDA BRUNO MELO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para reforma e melhoria da unidade de Tratamento de Água (UTA-002) do Sistema Marambaia de Ponta Porã/GERPP. VALOR: R\$ 57.053,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência da presente contratação é de será de 06 meses e o de execução será de 04 meses, ambos contados da assinatura deste Contrato. PROCESSO Nº 00.106/2025/GERPP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Fernanda Bruno Melo.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Sérgio Luiz Georges Kabad, matrícula 004214, CPF nº xxx.304.858-xx, como de gestor do contrato; Natalia Pereira, matrícula 006766, CPF xxx.610.059-xx, como fiscal titular do contrato e Alan Artigas Barbosa, matrícula 006827, CPF xxx.614.911-xx, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 158/2025, Processo nº 00106/2025-00.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 06 de março de 2025

Madson Roberto P. Valente

Diretor Comercial e de Operações

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DE MODA E DESIGN DE MATO GROSSO DO SUL.

Reunir-se no dia 08 de março de 2025 as 10h00m de forma a online a comissão julgadora do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Seleção de Projetos de EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DE MODA E DESIGN DE MATO GROSSO DO SUL, designada conforme artigo 7.1.2. A comissão de seleção, nomeada pela Resolução PORTARIA "P" FCMS/N.º 044/2025, de 29 de janeiro de 2025, pagina 446, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Katienka Dias Klain, Aurora Cecilia Martim da Silva e Sílvia Cerqueira da Silva, foram recebidas o total de 26 inscrições:

Campo Grande, 10 de março de 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, no uso de suas atribuições legais, publica lista de Habilitados e Inabilitados do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Seleção de Projetos de EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DE MODA E DESIGN DE MATO GROSSO DO SUL.

#### habilitados:

ID INSCRIÇÃO	DE PROPONENTE	NOTA	COTA
413320	Luane Sales de Oliveira Alves	89,00	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
409938	Fabio Castro de Brito	85,33	Sim, Pessoa negra
412669	ANDRE KEVIN CONSTANTINO	83,67	Sim, Pessoa negra
413058	JANETE MARIA CELLA	82,67	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
408372	Evelin Tatiane da Silva Pereira	81,33	Sim, Pessoa indígena
406774	Edson Clair Moreira Júnior	80,00	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
407583	VITÓRIA CRISTINE SOARES ANTONIO	80,00	Sim, Pessoa indígena
412844	Baiflu Gonçalves Alencar	78,33	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
414272	Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn	76,33	Sim, Pessoa com deficiência

410086	República das Arteiras Ltda.	74,33	Sim, Pessoa negra
406709	Nair Gavilan Carvalho	73,33	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
413363	Evaldinete Reis de Oliveira Silva	72,67	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
410990	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	72,33	Sim, Pessoa negra
412655	Emilia Rivero Paraba	71,67	Sim, Pessoa negra
413455	Rita de Cássia Abussafi Figueiró	70,67	Sim, Pessoa com deficiência
412493	Marlon Cristiano Beraldo Pereira	70,67	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
409589	Instituto Social Amor e Atitude - IASAA	70,33	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

**Inabilitados:**

407574	Diana Davilã da Silva	Sim, Pessoa indígena
409866	NOEMY MALAQUIAS DOS SANTOS FERNANDES	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
414380	Rogério Varanis Novais	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
414163	Associação Social Força do Amor	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
412345	Loren Preta Ribeiro Pereira	Sim, Pessoa negra
412323	Wity Prado Carrilho	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
413704	Associação Juliano Varela	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
414059	Vastir Eloy Amado	Sim, Pessoa indígena

414356	Tatiane Espinola Fernandes	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

Retificação do cronograma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DE MODA E DESIGN DE MATO GROSSO DO SUL.**

Publicação do Edital	21/01/2025
Período de inscrições	de 24/01/2025 a 18/02/2025
Homologação das Inscrições	20/02/2025
Análise de Mérito	de 21/02/2025 a 08/03/2025
Publicação da Análise de Mérito	11/03/2025
Período para interposição de recursos	de 12/03/2025 a 14/03/2025
Publicação dos recursos	18/03/2025
Período de contrarrazão	19/03/2025 á 20/03/2025
Análise dos recursos interpostos	de 21/03/2025 a 26/03/2025
Publicação da análise dos recursos	28/03/2025
Convocação para a apresentação dos documentos	de 31/03/2025 a 09/04/2025
Análise Documental – eliminatória	de 10/04/2025 a 15/04/2025
Publicação da análise documental	17/04/2025
Período para interposição de recursos	de 18/04/2025 a 22/04/2025
Publicação dos recursos	24/04/2025
Periodo de contrarrazão	25/04/2025 a 28/04/2025
Análise dos recursos	de 29/04/2025 a 30/04/2025
Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	06/05/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	Até 29/05/2025

Campo Grande, 10 de março de 2025

Eduardo Mende Pinto

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.758 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024, PAG 70 REFERENTE Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 12/2023 Extensão Tecnológica para Agricultores Familiares, Povos Originário Comunidades Tradicionais EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFICIO.

**ONDE SE LÊ:**

PESQUISADOR(A)	PROCESSO	SIAFIC	TO
Daniele Menezes Albuquerque	83.029273/2024	1151	201/2024
Daniel Zimmermann Mesquita	83.029272/2024	1202	200/2024

**LEIA-SE:**

PESQUISADOR(A)	PROCESSO	SIAFIC	TO
Daniele Menezes Albuquerque	83.029273/2024	1202	201/2024
Daniel Zimmermann Mesquita	83.029272/2024	1151	200/2024

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.758 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024, PAG 70 REFERENTE Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF 12/2023 Extensão Tecnológica para Agricultores Familiares, Povos Originário Comunidades Tradicionais EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFICIO.

**ONDE SE LÊ:**

PESQUISADOR(A)	PROCESSO	SIAFIC	TO
Jonilson Araújo da Silva	83.029.347-2024	1250	226/2024



## LEIA-SE:

PESQUISADOR(A)	PROCESSO	SIAFIC	TO
JONILSON ARAUJO AVA	83.029.347-2024	1250	226/2024

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 004/2023 /FUNDTUR

Nº Cadastral 21024.2

Processo:	71/007.519/2022
Partes:	A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - MS e F. ROCHA & CIA LTDA.
Objeto:	O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula "12. VIGÊNCIA" do Contrato GCONT N.21024/FUNDTUR, que passam a conter a seguinte redação: 12. VIGÊNCIA, 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de março de 2025 e encerramento em 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
Amparo Legal:	Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	BRUNO WENDLING
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de março de 2025 e encerramento em 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993"
Data da Assinatura:	28/02/2025
Assinam:	BRUNO WENDLING e THIAGO RHAZYL DE PINHO MIRANDA

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.429.810/0001-36, com endereço à Rua Cid Silva César, n.º 600, na cidade de São Paulo/SP neste ato representada pela sócia, **YNOVE MARIA MASCARENHAS**, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida – Processo 27.002.691-2025** nos termos do artigo 149 da Lei n. 14.133/2021, o Termo de Reconhecimento de dívida tem como fato gerador a prestação de serviços de anestesiologia junto à Fundação de Serviços de Saúde (FUNSAU), no período compreendido entre novembro e dezembro de 2024 a janeiro de 2025, sem contrato formalizado, a credora faz juz ao pagamento da importância de R\$ 4.012,80 (quatro mil, doze reais e oitenta centavos) faturada nas Notas Fiscais n. 152383, 152384 e 152385, de 16 de janeiro de 2025.

Assim, estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeito de título executivo.

Campo Grande, 2025.

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**  
Yvone Maria Mascarenhas  
Sócia

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**  
Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025

## PROCESSO Nº. 83.003.694-2025

**PARTES:** Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Sonora CNPJ. 24.651.234/0001-67, domiciliada em SONORA-MS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a viabilização da infraestrutura, prover o pessoal e o apoio operacional, técnico e de gestão que visem o adequado funcionamento da CASA DO TRABALHADOR, no Município de SONORA/MS, visando a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE de Mato Grosso do Sul, trazendo desenvolvimento local e à inclusão produtiva e social da população.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003.

**VIGÊNCIA:** 07/03/2025 a 06/03/2027

**DATA DA ASS:** 07/03/2025

**ASSINAM:**

Pela FUNTRAB - Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora Presidente

Pelo MUNICÍPIO – Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65.003.262-2022**

**PARTES:** Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ n. 05.484.426/0001-81 e o Município de SONORA inscrita no CNPJ n. 24.651.234/0001-67.

**OBJETO:** Em virtude da necessidade de alinhamento das obrigações entre a Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município, visando à melhor efetivação e funcionamento da Casa do Trabalhador, por meio da abertura de um novo processo administrativo, o qual será conduzido com as adequações necessárias, conforme estipulado no Parecer Referencial nº 005-2024-DEC-GAB-196-2024 da Procuradoria Geral do Estado de MS.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual nº 11.261/2003.

**DATA DA ASS:** 07/03/2025

**ASSINAM:**

Pela FUNTRAB - Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora Presidente

Pelo MUNICÍPIO – Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2025  
PROCESSO Nº. 83.001.158-2025**

**PARTES:** Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de AMAMBAI CNPJ. 03.568.433.0001-36, domiciliada em AMAMBAI-MS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a viabilização da infraestrutura, prover o pessoal e o apoio operacional, técnico e de gestão que visem o adequado funcionamento da CASA DO TRABALHADOR, no Município de AMAMBAI/MS, visando a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE de Mato Grosso do Sul, trazendo desenvolvimento local e à inclusão produtiva e social da população.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Portaria MTP nº 849, de 29 de novembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** 07/03/2025 a 06/03/2027

**DATA DA ASS:** 07/03/2025

**ASSINAM:**

Pela FUNTRAB - Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora Presidente

Pelo MUNICÍPIO – Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal

**DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 88, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, conforme Ata 01-2025 da reunião ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2025, conforme segue:

2º Reunião Ordinária – 07 de abril de 2025 (segunda-feira), às 14:00 horas.

3º Reunião Ordinária – 02 de junho de 2025 (segunda-feira), às 14:00 horas.

4º Reunião Ordinária – 04 de agosto de 2025 (segunda-feira), às 14:00 horas.

5º Reunião Ordinária – 06 de outubro de 2025 (segunda-feira), às 14:00 horas.

6º Reunião Ordinária – 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 14:00 horas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS 12 de abril de 2024.

**Regiane Dedé Oliveira**

*Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS*

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 022-SEC/2025

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a SOFTOWN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME (SOFTOWN SOLUTIONS) – Nova Andradina-MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 09 de março de 2030 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Jhonatan Ribeiro dos Santos, (Organização Concedente).

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 29/090.249/2023

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1970/2025/UEMS**, Identificador nº **26889**, Processo n. **29/090.249/2023**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Assinatura do WebDewey, versão eletrônica do Sistema de Classificação Decimal de Dewey® (CDD), para realização dos serviços bibliotecários.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Susy dos Santos Pereira Matrícula: 36586021 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Rozmiriam Corrêa da Silva de Sousa Matrícula: 87698021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Joyce Mirella dos Anjos Viana Matrícula: 500513021 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Yani Scatolin Mendes Matrícula: 450986021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Robsom Marques de Amorim**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 29/011.813/2025

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1971/2025/UEMS**, Identificador nº **26901**, Processo n. **29/011.813/2025**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA ME**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Fogão, através da Ata de Registro de Preço 049/SAD/2024-2.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Alencar Ferri Matrícula: 43269022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Valmor Nazário Martins Matrícula: 56369024 Cargo: Chefe do Setor de Manutenção
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO

Nome: Celso Alves de Almeida	Nome: Filipe De Andrade Maldonado
Matrícula: 39209021	Matrícula: 48026022
Cargo: Assistente Técnico Nível Médio	Cargo: Assistente Técnico Nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Robsom Marques de Amorim**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
29/034.380/2024**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1972/2025/UEMS**, Identificador nº **26938**, Processo n. **29/034.380/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Notebooks.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: João Victor Maciel de Andrade Silva Matrícula: 481519021 Cargo: Docente	Nome: Nelison Ferreira Correa Matrícula: 468993034 Cargo: Professor contratado
<b>SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO</b>	<b>SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO</b>
Nome: Leila Cristina Konradt Moraes Matrícula: 106019021 Cargo: Docente	Nome: Elka Elice Vasco de Miranda Matrícula: 105570021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**Robsom Marques de Amorim**

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA IMASUL-MS N. 1529, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1266/2021**, processo n. **01508/2021**, em nome de **JOÃO ALVES DE MEIRA**, no município de Bela Vista/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1266/2021**, processo n. **01508/2021**, em nome de **JOÃO ALVES DE MEIRA**, no município de Bela Vista/MS, em virtude do pedido de **ALRS** em nome de **AMÉLIO SERENA**, processo n. **83.008.226-2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de março de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022

Contrato nº 007/2022

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. xxx.157.491-xx.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a prestação de serviços, por tempo determinado, relativo à função de Analista de Recursos Hídricos, a fim de compor a equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, estabelecida pelo Edital nº 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGESTÃO, Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.

Distrato este, efetivado por iniciativa da contratada, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

Contratada:

Contrato	Processo	Contratada	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
007/2022	71.027.899-2022	Gilney Vareiro Lescano	Analista de Recursos Hídricos	02/07/2025	Campo Grande	07/03/2025

Campo Grande-MS, 10 de março de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022

Contrato nº 027/2022

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. xxx.157.491-xx.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a prestação de serviços, por tempo determinado, relativo à função de Analista de Recursos Hídricos, a fim de compor a equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, estabelecida pelo Edital nº 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGESTÃO, Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.

Distrato este, efetivado por iniciativa da contratada, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

Contratada:

Contrato	Processo	Contratada	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
027/2022	71.030.563-2022	Cristiano Insfran	Analista de Recursos Hídricos	02/07/2025	Campo Grande	07/03/2025

Campo Grande-MS, 10 de março de 2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

**EDITAL Nº 02/2025-CBH IVINHEMA**  
**ABRE INSCRIÇÃO DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO**  
**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA**

A **Comissão Eleitoral do CBH Ivinhema**, conforme Deliberação nº 43, de 20 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E nº 11.725/2025, no uso de suas atribuições resolve: Convidar os interessados em participar do processo de cadastramento, habilitação e eleição que definirá a composição do CBH Ivinhema - Gestão 2025-2029.

**1** Tornar público, que as instituições interessadas em se cadastrar para participar do processo eleitoral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema, e concorrer às vagas dos segmentos abaixo relacionados, deverão efetuar seu cadastro conforme dispõe no **Edital 01/2025 CBH Ivinhema**, publicado no **Diário Oficial nº 11.726/2025**, e disponível na página do IMASUL, no endereço [www.imasul.ms.gov.br](http://www.imasul.ms.gov.br).

SEGMENTO	SETOR
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	Comunidade Indígena Organizações não governamentais
USUARIO	Hidroviária Turismo e Lazer Mineração

- 2** Cada instituição concorrerá, exclusivamente, às vagas destinadas ao seu segmento.
- 3** As instituições interessadas em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema deverão realizar inscrição mediante preenchimento do Formulário até **21 de março de 2025**, por meio do link: <https://forms.gle/PquuDF34Mi1NHxkY6>, bem como anexar os documentos especificados abaixo:
  - a) cópia do estatuto social ou regimento (PDF);
  - b) cópia de nomeação, ata de eleição e/ou posse da atual Diretoria (PDF);
  - c) comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (PDF).
  - d) documento com foto do responsável legal pela instituição ou do responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição (PDF).
- 4** Após o encerramento do prazo da inscrição e análise da documentação pela Comissão Eleitoral, será divulgada a relação das instituições habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no link <https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-ivinhema/>.
- 5** A eleição dos segmentos do poder público municipal, dos usuários e das entidades da sociedade civil devidamente habilitados será realizada por meio de Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, para as vagas de titular e suplente.
- 6** As Assembleias Deliberativas serão convocadas por Edital específico onde deverá constar:
  - I – Data, local e horário;
  - II – Orientações para a participação e votação;
  - III – Link da reunião online para Assembleias Deliberativas de cada segmento (em caso de reunião virtual).
- 7** A Comissão Eleitoral que acompanhará o processo atuará como instância de decisão nos casos não especificados neste Edital.
- 8** Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu conteúdo.
- 9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

ANA LUIZA LIRA WARDE (Apoio aos colegiados/GRH/Imasul)  
CLAUDETE P. DE S. BRUSCHI (Apoio aos colegiados/GRH/Imasul)  
LEONARDO SAMPAIO COSTA (Diretoria do CBH Ivinhema)  
**Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema**  
(Deliberação CBH Ivinhema 43/2025 –Diário Oficial n. 11.725)

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº 111/2025 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos> – Setor de Contratos Funcionais, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de março de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 111/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **11/03/2025**

Seleção: Edital nº <b>86/2024</b> –PRODHS/PROE – 02/10/2024 – D.O. nº 11.634 – 03/10/2024 – página 277			
Homologação: Edital nº <b>79/2024</b> –RTR –25/11/2024 – D.O. nº 11.677 – 26/11/2024 – página 194			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
<b>SILMARA VILANOVA VALÉRIO URQUIZA</b> – Atendimento Educacional Especializado – 11/03/2025 a 20/12/2025	Tradutor(a) e Intérprete de Libras	História – Campo Grande	30 h

**Edital nº 08/2025-PROFECM/UEMS de 10 de março de 2025**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 027/2023 de 26 de setembro de 2023, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, ante os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo 2024, torna público o **Resultado Final do Processo Seletivo para aluno regular**, de acordo com o Edital nº 10/2024/PROFECM, de 18/11/2024,

publicado no Diário Oficial/MS nº 11.670 de 19 de novembro de 2024, conforme segue:

## 1. Do Resultado

### 1.1. Dos candidatos classificados para **ampla concorrência** por linha de pesquisa

#### 1.1.1. Candidatos classificados na Linha de Pesquisa 1. Ensino de Ciências

Candidato (a)	Nota final
Darci Omodei Vicente	8,5
Emerson Adriano Milan	7,1
Francieli Efigênio Cabreira	7,4
Jaqueline dos Santos Vieira	8,8
Lidiane Tobias Xavier	8,5
Lorrayne Rebello Bial da Costa	8,5
Maysa Henrique Braguini	7,8
Vitória Aires Silva	7,5

#### 1.1.2. Candidatos classificados na Linha de Pesquisa 2. Educação Matemática

Candidato (a)	Nota final
Andressa Soares dos Santos	8,0
Carolina Silva Bernarda	8,7
Douglas Profirio Ferreira	8,0
Fábio Goulart de Matos	8,3
Maiara Aline Zanella	8,3
Márcia Rita de Amorim Portela	8,4
Viviane Castro da Silva Pereira	7,9

### 1.2. Candidatos classificados dentro das vagas de Políticas de ações afirmativas na linha Pesquisa 1: Ensino de Ciências

Candidato (a)	Nota final
Ana Clara Lima Silva	7,3
Ingrid Andreza da Silva Pinheiro	8,0

## 2. Data, horário, local e os documentos necessários para o ato de matrícula

2.1 Os candidatos classificados listados nos itens 1.1.1; 1.1.2 e 1.2, deverão efetuar as matrículas no período de **13 a 14 de março de 2025**, no horário **das 8 às 12 horas**, na Secretaria dos Mestrados Profissionais, situada na Unidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum Km 12-Cidade Universitária de Dourados, UEMS, Bloco F, piso superior - Fone: 3902-2640, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- original e cópia da Cédula de Identidade – RG;
- original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- original e cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- original e cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, no caso de ser do sexo masculino;
- original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- original e cópia do histórico escolar da graduação;
- original e cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- requerimento de matrícula inicial, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (disponível em [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-e-matematica-mestrado-profissional/inscricoes));



i) 01 foto 3X4.

2.2. Os candidatos classificados listados nos itens 1.1.1; 1.1.2 e 1.2, que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 2.1, alíneas "a" a "i" perderá o direito à vaga.

### 3. Casos Omissos

**3.1.** Os casos omissos serão resolvidos Comissão do Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional, da UEMS, no âmbito de sua competência.

Dourados, 10 de março de 2025.

Comissão do Processo Seletivo/PROFECM/UEMS

## **EDITAL Nº 112/2025 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de março de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

### **ANEXO I - EDITAL Nº 112/2025 – PRODHS/UEMS - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Encaminhar documentos via e-mail até: 12 de março de 2025	
Seleção: EDITAL nº 43/2022-PROE/PRODHS, 07/10/2022 - D.O. 10.962 de 13/10/2022, p 86. Homologação: EDITAL nº 65/2022-RTR 29/11/2022 - D.O. 11.001 de 30/11/2022, p. 197.	
Nº contrato: 77/000416/2024	Período: 29/07/24 a 19/12/2024 1ª prorrogação: até 01/06/2025

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
<b>KAREN MONIQUE NUNES</b> – Licença Maternidade Prorrogar até: <b>23/06/2025</b> .	Química	Agronomia / Aquidauana	08 h
Chamada para assinatura de contrato: Edital Nº 244/2024 – D.O. 11522, de 17/06/2024, p. 104. Chamada para 1ª prorrogação: Edital 02/2025 – D.O. 11717, de 10/01/2025, p. 98.			

## EDITAL Nº 113/2025 – PRODHS/UEMS

### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de março de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 113/2025 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **12/03/2025**

Seleção: Edital nº 88/2024-PROE/PRODHS -02/10/2024 – D.O. nº 11.634 – 03/10/2024 – página 287 Homologação: Edital nº 78/2024 -RTR -25/11/2024 – D.O. nº 11.696 – 17/12/2024 – pág. 257			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>Guilherme Ignacio Franco de Andrade</b> -Vaga Pura. <b>12/03/2025 a 12/07/2025</b>	História	História – Campo Grande	<b>14H</b>

## EDITAL Nº 10/2025-RTR/UEMS

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o subitem 18.4 do Edital Nº 61/2024-RTR/UEMS, de 03/09/2024, publicado no D.O. nº 11.603 de 04/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital Nº 61/2024-RTR/UEMS, de 04/09/2024, conforme segue:

Unidade Universitária de Cassilândia

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Literaturas em Língua Portuguesa

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Amanda Kristensen de CamargO	8,52	Aprovado	1º
Marília Corrêa Parecis de Oliveira	7,89	Aprovado	2º
Rosicley Andrade Coimbra	7,47	Aprovado	3º
Helton Marques	7,35	Aprovado	4º
Edson Salviano Nery Pereira	6,74	Aprovado	5º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Laércio de Jesus Café	7,56	Aprovado	1º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia – Reserva de Vaga – Candidato(a) Negro(a)

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Laércio de Jesus Café	7,56	Aprovado	1º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Lislaine Cristina Cardoso	7,37	Aprovado	1º
Hugo Rafael de Oliveira RibeirO	7,19	Aprovado	2º
Eduardo Machado Silva	6,71	Aprovado	3º

Unidade Universitária de Jardim

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Literaturas em Língua Portuguesa

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Leila Aparecida Cardoso de Freitas Lima	7,16	Aprovado	1º
Priscila Oliveira Monteiro Moreira	7,09	Aprovado	2º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Literaturas em Língua Portuguesa – Reserva de Vaga – Candidato(a) Negro(a)

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Leila Aparecida Cardoso de Freitas Lima	7,16	Aprovado	1º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Rafael Francisco Neves de Souza	6,79	Aprovado	1º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Física ou Geociências

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Deivid Cristian Leal Alves	8,27	Aprovado	1º
Lorrane Barbosa Alves	7,77	Aprovado	2º
Patricia Silva Ferreira Eichenberg	7,20	Aprovado	3º
José Renato Silva de Oliveira	6,18	Aprovado	4º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Humana

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Angela dos Santos Machado	7,64	Aprovado	1º
Ana Gláucia Seccatto	7,53	Aprovado	2º
Luiz Felipe Rodrigues	7,44	Aprovado	3º
Mateus Fachin Pedroso	7,44	Aprovado	4º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Humana - Reserva de Vaga – Candidato(a) PcD

Não houve candidato aprovado

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Elis Regina dos Santos Viegas	7,67	Aprovado	1º
Cristiane Pereira Peres	7,63	Aprovado	2º
Flávia Paula Nogueira Aranda	6,50	Aprovado	3º
Alana Paula de Oliveira	6,18	Aprovado	4º

Unidade Universitária de Paranaíba

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Marília Rulli Stefanini	8,86	Aprovado	1º
Amanda Ferraz da Silveira	8,83	Aprovado	2º
Marianny Alves	8,05	Aprovado	3º

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito – Reserva de Vaga – Candidato(a) Negro(a)

Não houve candidato aprovado

## ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito - Núcleo de Práticas Jurídicas

CANDIDATOS	Nota Final	Resultado	Classificação
Sílvia Leiko Nomizo	9,02	Aprovado	1º
Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva Catolino	7,93	Aprovado	2º

Dourados, 10 de março de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAD/2025-10  
PROCESSO Nº 77/001.184/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 006: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Atenolol - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	7.560	SANDOZ	R\$ 0,07	R\$ 529,20
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 529,20</b>

Campo Grande, 10 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAD/2025-7  
PROCESSO Nº 77/001.184/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 033: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA</b>						
1	Metronidazol - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução Intravenosa; Embalagem: frasco ou bolsa com 100 ml.	1 - Un.	24.000	Isofarma	R\$ 4,00	R\$ 96.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 96.000,00</b>

Campo Grande, 10 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAD/2025-5  
 PROCESSO Nº 77/001.184/2024  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 008: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL</b>						
1	Brometo de rocurônio - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 5 ml.	1 - Un.	6.000	CRISTALIA/ROCURON	R\$ 9,80	R\$ 58.800,00
<b>ITEM 016: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL</b>						
1	Cloridrato de donepezila - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	3.150	CRISTALIA/LABREA	R\$ 0,39	R\$ 1.228,50
<b>ITEM 017: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL</b>						
1	Cloridrato de donepezila - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	900	CRISTALIA/LABRE	R\$ 0,26	R\$ 234,00
<b>ITEM 045: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL</b>						
1	Voriconazol - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	840	CRISTALIA/VORI	R\$ 24,66	R\$ 20.714,40
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 80.976,90</b>

Campo Grande, 10 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAD/2025-6  
 PROCESSO Nº 77/001.184/2024  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - (FILIAL DF).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 034: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - (FILIAL DF)</b>						

1	Octreotida - Dosagem: 0,1 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 - Un.	6.180	SUNPHARMA	R\$ 50,35	R\$ 311.163,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 311.163,00</b>

Campo Grande, 10 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAD/2025-12

PROCESSO Nº 77/001.184/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 032: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Lidocaína - Porcentagem: 2%; Requisito: sem vasoconstritor; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola 20 ml.	1 - Un.	6.260	HYPOFARMA	R\$ 4,42	R\$ 27.669,20
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 27.669,20</b>

Campo Grande, 10 de março de 2023.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAD/2025-2

PROCESSO Nº 77/001.184/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 040: CIRÚRGICA MS LTDA</b>						

1	Sulfato de morfina - Dosagem: 10 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 Un.	- 45.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,75	R\$ 123.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 123.750,00</b>

Campo Grande, 10 de março de 2025.

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SAD/2025-2

PROCESSO Nº 77/001.182/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 012: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)</b>						
1	Dapagliflozina + metformina - Dosagem: 10 mg + 1000 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação prolongada.	1 - Un.	13.950	XIGDUO XR/ASTRAZENECA	R\$ 4,90	R\$ 68.355,00
<b>ITEM 013: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)</b>						
1	Dapagliflozina + metformina - Dosagem: 5 mg + 1000 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea de liberação prolongada.	1 - Un.	1.800	XIGDUO XR/ASTRAZENECA	R\$ 2,48	R\$ 4.464,00
<b>ITEM 014: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)</b>						
1	Dapagliflozina - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	45.465	FORXIGA 10 MG/	R\$ 1,82	R\$ 82.746,30
<b>ITEM 043: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)</b>						
1	Vinorelbina - Dosagem: 20mg; Apresentação: cápsula mole.	1 - Un.	780	NAVELBINE 20 MG/BLANVER	R\$ 150,05	R\$ 117.039,00
<b>ITEM 044: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RJ)</b>						
1	Vinorelbina - Dosagem: 30mg; Apresentação: cápsula mole.	1 - Un.	390	NAVELBINE 30 MG/BLANVER	R\$ 223,70	R\$ 87.243,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 359.847,30</b>

Campo Grande, 10 de março de 2025.

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 5879 - 5890), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.740, do dia 10 de fevereiro de 2025, págs. 118 - 119, referente aos itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 13, 15, 18, 19, 29, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, lote 01 - itens 1 e 2 e lote 03 - itens 1 e 2,



instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 065/2024/SAD – Processo n.º 77/010.438/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS X**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/010.438/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS X**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

**A.D. DAMINELLI – EIRELI**

**CIRÚRGICA MS LTDA**

**CM HOSPITALAR S.A. – CAJAMAR**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS**

**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**ONCO PROD DISTR.DE PROD. HOSP. E ONCO LTDA (DF)**

**ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ)**

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Campo Grande, 10 de março de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**Republica-se por alteração:**

**Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.766, de 10 de março de 2025, pág. 175**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL LABORATORIAL - FITA/TIRA REATIVA PARA URINA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0017/2024

**PROCESSO:** 27/012.028/2023

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 31 de março de 2025 (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. **14.133/2021**.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, **torna pública a republicação de edital da licitação abaixo:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE DIVISÓRIAS NAVAIS, DE GESSO

ACARTONADO E PORTAS, COM INSTALAÇÃO  
PREGÃO: ELETRÔNICO: 0061/2024  
PROCESSO: 77/009.654/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 24 de março de 2025 (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. **14.133/2021**.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.  
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

**PROCESSO N.** 77/001.188/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0020/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES I

#### ALTERAÇÕES:

**1) Acrescentar** os subitens 1.1.1 e 1.1.1.1 no anexo I "A" do Termo de Referência, com as seguintes redações:

**1.1.1.** Descrição Complementar: Referente ao item 024 – 0020377- indicador – Tipo: biológico, deve ser fornecido pela empresa vencedora o equipamento de incubação em regime de comodato, com os seguintes requisitos mínimos:

**1.1.1.1.** 01 (uma) incubadora compatível com indicador biológico do tipo auto-contido para esterilização a vapor em ciclos de 132°C a 135°C, pré vácuo, com tempo de resposta de 1 h de leitura, sendo que a RDC 15 de 15 de março de 2012 em seu parágrafo único dispõe que a carga só deve ser liberada com a utilização da leitura negativa do indicador biológico; deverá obter o método de fluorescência, indicado para controle de qualidade biológica de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilização que operem com ciclos de esterilização Flash.

**2) Acrescentar** os subitens 5.6 ao 5.7.4 do anexo I "A" do Termo de Referência com as seguintes redações:

#### **5.6.** Da instalação

**5.6.1.** Para o item 24 - 0020377- Indicador - Tipo: biológico deverá ser fornecido equipamento em regime de comodato, sendo compatível com o indicador biológico, e estar em perfeitas condições de uso, e, caso haja alguma atualização tecnológica durante a vigência contratual, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado SEM ônus ao hospital-HRMS.

**5.6.2.** Disponibilizar o equipamento sendo: 01 (uma) incubadora, incluindo a instalação com adequações suficientes para o perfeito funcionamento, treinamento da equipe da CME (Central de Material Esterilizado), assistência técnica (preventiva periódica e corretiva) e assessoria científica, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

#### **5.7.** Fornecimento do equipamento

**5.7.1.** O fornecimento do equipamento em comodato; 01 (um) incubadora compatível com o indicador biológico, item 024- 0020377- indicador biológico- do tipo auto-contido para esterilização a vapor em ciclos de 132° C a 135°C, pré vácuo, com tempo de resposta de 1 hora de leitura;

**5.7.2.** A empresa deverá fornecer ao Gestor do contrato o manual de operação (em língua portuguesa) e um relatório declarando que realizou todo processo de instalação e/ou adaptação do equipamento de que as mesmas se encontram em perfeitas condições para o completo e adequado funcionamento, de acordo com as normas técnicas e do fabricante.

**5.7.3.** A empresa deverá fornecer o equipamento com até 02 (dois) anos de uso, com as características mínimas e que seja compatível com o Item 024- 0020377- Indicador biológico.

**5.7.4.** Realizar as manutenções preventivas e corretivas, conforme solicitação da central de equipamentos,

sendo necessário o fornecimento das peças para o conserto ou troca de bobinas, fitas matricial e qualquer outro insumo que se faça necessário para sua utilização, conforme necessidade e descrição do mesmo. Caso ocorra defeito e seja necessário troca ou conserto do equipamento, será necessário a disponibilização de um equipamento como backup até que seja realizado a correta conclusão da manutenção corretiva, sendo disponibilizada quantas manutenções forem necessárias para atender a demanda do hospital.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h:30min do dia 27 de março de 2025 (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 10 de março de 2025.  
Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

### AVISO DE SUSPENSÃO

O agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO “P” SAD nº. 1.526, de 13 de novembro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público a SUSPENSÃO da licitação**, a pedido do órgão demandante.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MONITOR DE RADIAÇÃO GEIGER MÜLLER  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0003/2025  
**PROCESSO:** 27/006.041/2023

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Bruno Pereira Coelho**

Agente de contratação da fase externa - COFEX/SUOC/SEL/SAD

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD Nº 1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONTAINERS\_  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0001/2023  
**PROCESSO:** 31/035.945/2023

ITEM DESERTO: 001.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA  
Agente de Contratação da Fase Externa  
Eq. 08 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, localizada no município de FIGUEIRAO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.000.692-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE no(a) Escola Estadual DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, localizado(a) no município de FIGUEIRAO/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 18, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 45, 48, 49, 54, 55, 59, 61, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.014,84 (quatorze mil e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);

- Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.570,75 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

- Empresa (3): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 17, 51, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.822,50 (dez mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 8, 25, 32, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.362,50 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

- Empresa (5): VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 06.088.542/0003-06, vencedora dos itens: 14, 15, 52, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.808,40 (quinze mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos);

- Empresa (6): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 11, 13, 28, 29, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 50, 53, 56, 57, 58, 60, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.182,08 (dez mil e cento e oitenta e dois reais e oito centavos).

FIGUEIRAO/MS, 10 de março de 2025.

ORDILEY FURTADO MEDEIROS

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO

CPF n. xxx.749.321-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual INDÍGENA PROF. ATANASIO ALVES, localizada no município de MIRANDA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.001.873-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual INDÍGENA PROF. ATANASIO ALVES, localizado(a) no município de MIRANDA/MS.

- Empresa (1): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 13, 14, 17, 22, 24, 29, 34, 41, 43, 45, 47, 56, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.680,21 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos);

- Empresa (2): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 5, 7, 12, 16, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 38, 42, 50, 51, 52, 54, 55, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.834,32 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);

- Empresa (3): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 8, 9, 15, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 44, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 59, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.596,26 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

MIRANDA/MS, 7 de março de 2025.

EVERALDO FIGUEREDO DA SILVA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual INDÍGENA PROF. ATANASIO ALVES

CPF n. xxx.064.931-xx

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.001.868-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 4, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais);

- Empresa (2): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 83.163,42 (oitenta e três mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);

- Empresa (3): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 9, 13, 15, 20, 23, 25, 26, 28, 37, 39, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.629,86 (vinte mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 7 de março de 2025.

Carla Gauna Gonzales Florentin

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS

CPF n. xxx.370.541-xx

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE, localizada no município de MARACAJU/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.005.234-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE, localizado(a) no município de MARACAJU/MS.

- Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 15, 19, 20, 21, 23, 27, 29, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.197,70 (treze mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos);
- Empresa (2): G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N. 55428321000183, vencedora dos itens: 2, 13, 24, 28, 30, 32, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.988,50 (treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 17, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais);
- Empresa (4): I.A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.549,60 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
- Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 4, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais);
- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 1, 8, 9, 18, 25, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.758,80 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 14, 16, 22, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.319,40 (vinte e um mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos);
- Empresa (8): S A A CORREA ME, CNPJ N. 05.024.263/0001-54, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 40.170,00 (quarenta mil e cento e setenta reais);
- Empresa (9): SCHWINN & CIA LTDA, CNPJ N. 33.750.134/0001-89, vencedora dos itens: 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).

MARACAJU/MS, 10 de março de 2025.

Graciele Fernandes Maciel

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE

CPF n. xxx.436.121-xx

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES, localizada no município de DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.002.136-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES, localizado(a) no município de DOURADOS/MS.

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 6, 10, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 73.706,55 (setenta e três mil e setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- Empresa (2): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 5, 7, 11, 12, 14, 17, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 40.681,62 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos);
- Empresa (3): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 2, 4, 8, 13, 15, 16, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.989,09 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos);
- Empresa (4): FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 44.442,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais);
- Empresa (5): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

DOURADOS/MS, 10 de março de 2025.

JULIANA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES

CPF n. xxx.955.021-xx

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PADRE FRANCO DELPIANO, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.003.862-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PADRE FRANCO DELPIANO, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 7, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.431,59 (trinta mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos);
- Empresa (2): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57063384000109, vencedora dos itens: 2, 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.667,50 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Empresa (3): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 5, 9, 10, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.293,63 (seis mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 10 de março de 2025.

DANIELLE DA SILVA VIEIRA  
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PADRE FRANCO DELPIANO  
CPF n. xxx.548.331-xx

## Secretaria de Estado de Saúde

### PROCESSO Nº 27/033.485/2024

Retifica-se por correção o aviso de publicação no diário oficial nº 11.764 pagina 250 de 07 de março de 2025, referente a dispensa de licitação.  
Onde se lê: "...27/033.485/2023".  
Leia-se: "27/033.485/2024".

ORDENADOR/RETIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS  
Data: 07 de março de 2025

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 003/2021

#### PROCESSO NUP: 31.286.699-2024

<b>PARTES:</b>	O <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</b> CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, e de outro lado o <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL</b> .
<b>DO OBJETO:</b>	Por meio do presente aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021 até 07 de março de 2026 e à sujeição das partes a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	07/03/2025.
<b>ASSINAM</b>	<b>ANTONIO CARLOS VIDEIRA</b> Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul <b>MONIQUE MARCHIOLI LEITE</b> Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – JFMS Juíza Federal – Diretora do Foro

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.013.582-2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **017/2024 - DLO/AGESUL**

**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

**FINALIDADE:** ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

**DATA:** 12.03.2025, ÀS 14:00 HORAS.

**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agedul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agedul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 10 de março de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 044/2025-D - **DATA:** 10/03/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 019/2025; **FAVORECIDO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A; **OBJETO:** Seguro Patrimonial para Sede/Campo Grande/MS e Centro Operacional/Três Lagoas/MS. **VALOR:** R\$ 7.806,34 (sete mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 040/2025-D - **DATA:** 10/03/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 020/2025; **FAVORECIDO:** MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.; **OBJETO:** Serviço de manutenção e recarga de extintores lotados na cidade de Três Lagoas além de aquisição de equipamentos e acessórios de segurança. **VALOR:** R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE N.º 005/2025 – LEI N.º 13.303/16  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:

**Objeto:** Serviços especializados para as manutenções com reposição de peças, preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do compartimento modular escalável, Modular Safe, conforme detalhamento no edital.

**Retirada do Edital:** No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br) e no website [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

**IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E":** nº 1066381

Modalidade/Tipo: LRE

e-Sfinge: 2EB16CC41E4D658CFE5CD19357178103716CBA8B

**Valor máximo de referência:** Sigiloso.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Lote).

**Recebimento das Propostas: a partir da publicação no DOE/MS até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 04/04/2025, por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.**

**Abertura da Sessão: às 14h30min, de 04/04/2025, horário de Brasília.**

Campo Grande, 10 de março de 2025.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS/SUPLENTE

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/023765/2025** por considerar a Análise Jurídica/PEP/CEJUR/DETRAN Nº 0062/2025 que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
AA REDE PLACAS E SERVIÇOS LTDA	35.784.794/0001-06	Campo Grande

Campo Grande / MS, 10 de março de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/019236/2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto desta renovação do credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Clarice Rosati	04.630.251/0001-00	Jardim

Campo Grande / MS, 10 de março de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
**DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Processo: 85/001.917/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO**, inscrito no CNPJ 05.420.357/0001-42, para que realize 2 (duas) apresentações, com a **Cia de Dança do Pantanal**, no evento **"FÓRUM PANROTAS 2025"** no dia 11 e 12 de março de 2025, às 8 horas, WTC Events Center – Golden Hall, Av. Nações Unidas, 12.551, Brooklin Novo São Paulo, Brasil - 04578-903, no estado de São Paulo/SP, com 20 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 06/03/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/001.917/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO**, inscrito no CNPJ 05.420.357/0001-42, para que realize 2 (duas) apresentações, com a **Cia de Dança do Pantanal**, no evento **"FÓRUM PANROTAS 2025"** no dia 11 e 12 de março de 2025, às 8 horas, WTC Events Center – Golden Hall, Av. Nações Unidas, 12.551, Brooklin Novo São Paulo, Brasil - 04578-903, no estado de São Paulo/SP, com 20 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 06/03/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/001.724/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Nathalia Gomes Maluf - MEI**, inscrito no CNPJ 47.419.388/0001-23, na condição de representantes e integrantes da **"Cia Apoema"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Evento de Carnaval 2025 – Bloco Forrozeiros"** no dia 08 de março de 2025, às 16 horas, na Esplanada Ferroviária, no município de Campo Grande/MS, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 28/02/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/001.977/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Paulo Cezar Ricardo do Prado – MEI**, inscrito no CNPJ 12.800.700/0001-40, nome artístico "Paulo Prado", para que realize 01 (uma) Show Musical, no evento **"Comemoração do Dia da Mulher no Fórum de Campo Grande"** no dia 10 de Março de 2025, às 17 horas, Saguão do Fórum de Campo Grande, em Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) para a realização da apresentação.



Data: 07/03/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/001.996/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Guavira Artgourmet**, inscrito no CNPJ 36.060.647/0001-56, na condição de empresário exclusivo do grupo "**Grupo Trupe Guavira**", para que realize 01 (um) apresentação circenses, no evento "**Campanha da Fraternidade**" no dia 08 de março de 2025 a partir das 15h 3, Av. Afonso Pena, S/N, centro, no Município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 07/03/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/001.995/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Guavira Artgourmet**, inscrito no CNPJ 36.060.647/0001-56, na condição de empresário exclusivo do grupo "**Grupo Trupe Guavira**", para que realize 01 (um) apresentação circenses, no evento "**Trupe Brincante de Carnaval – Enterro dos Ossos**" no dia 08 de março de 2025 a partir das 18h, Av. Calógeras, 3143, Centro, no Município de Campo Grande/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 07/03/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.750, de 19 de fevereiro de 2025, página 90, referente ao Ratifico, por constar erro no original.

**Processo n.: Processo: 85/001.179/2025****Onde se lê:**

"... no dia 18, 19 e 20 de fevereiro de 2025, a partir das 9 horas..."

**Leia -se:**

".... no dia 18 de fevereiro das 13 horas às 15 horas e 19 e 20 de fevereiro de 2025, das 07 horas e 30 minutos às 09 horas e 30 minutos..."

Campo Grande, 10 de março de 2025..

**Eduardo Mendes Pinto**  
Diretor-Presidente  
Fundação de Cultura de MS

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 015/2025 no Processo nº 29/012.470/2025

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FAVORECIDA: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (INPI).

OBJETO: Pagamento de Guia de Recolhimento da União referente ao peticionamento de registros de marca junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

Dourados-MS, 10 de março 2025.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor- UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 320, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO GARCIA SANTOS, matrícula nº 111778030, Diretor-Executivo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período 2 a 7 de março de 2025, durante o impedimento do titular Bruno Wendling, matrícula nº 66911026, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 328, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor PEDRO ESPINDOLA DE CAMARGO, matrícula nº 64769022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para o município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 7º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.000.881-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 329, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JOÃO PAULO NATALI SARTORI, matrícula nº 76553023, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 6º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 31.038.607-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 330, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 – Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, de inclusão de servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado

de Educação, na parte referente a servidora abaixo relacionada (NUP: 29.055.603-2024):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "classe"	Passe a constar "classe"
116174021	Marilizi Arruda Tarifa	600	C	B

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 331, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020., de inclusão de servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na parte referente aos servidores abaixo relacionados (NUP: 29.045.383-2024):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
77750022	Divino Jesus de Moraes	600	I	IV
22943021	Enio Ribeiro de Oliveira	600	V	VII
90572021	Lucilene Silva de Moraes	600	IV	V
58791021	Maria Solange Targino Bahia	600	II	IV
67727024	Odair Serrano de Oliveira	600	II	IV
111463021	Peter Paul Pereira	600	III	IV
110814022	Renata Ferreira Wittica	600	IV	V

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

Matrícula	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
60415021	Dalas de Campos Diniz Wassouf	601	III	IV
56573022	Moaness Yuri Stefanos Leal Pereira	601	V	VI
36111021	Rodrigo da Costa Pellini	601	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 332, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 651, de 23 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873, de 28 de junho de 2022, de inclusão de servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na parte referente ao servidor abaixo relacionado (NUP: 29.012.568-2025):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "classe"	Passe a constar "classe"
74685021	Antônio Oliveira Franco	600	A	B

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 333, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MAGDA CHICALE MEIRELES ZANDONADE, matrícula nº 6758022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Anaurilândia/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 109, de 23 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar nº 342, de 17 de dezembro de 2024, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 7º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 3 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.000.193-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 336, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Município de Nova Andradina/MS, a fim de ocupar função de natureza civil, do 3º Sargento PM DANI ROBERTO DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula nº 101795021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "c", item 8, observado o disposto no art. 91, inciso VII, e §4º, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com os art. 3º, art. 5º e art. 7º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (NUP: 31.043.380-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 337, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 22784021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para o município de Costa Rica/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, § 2º e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026 (NUP: 79.001.127-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 340, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Ministério da Defesa, e desempenhar suas funções no Colégio Militar de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza Militar, da 2ª Sargento BM SANDRA SENA DE SOUZA, matrícula nº 116946022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com ônus para a origem, com fulcro no art. 76 §1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º ambos da Lei Complementar nº53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, período de 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP: 31.317.598-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 356, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 16.397, de 7 de março de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR as representantes abaixo nominadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/MS), para mandato de 3 (três) anos, período 2025-2028, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS DESIGNADAS	REPRESENTAÇÕES
<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL</b>	
Titular: Viviane Luiza da Silva Suplente: Vania Lucia Baptista Duarte	Secretaria de Estado da Cidadania
Titular: Manuela Nicodemos Suplente: Gisele Francelino	Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Titular: Zeliana Luzia Delarissa Sabala Suplente: Christiane Maria dos Santos Pereira	Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Titular: Andriely Gomes dos Santos Suplente: Francielly Rosiani da Silva	Secretaria de Estado da Saúde
Titular: Giovana Correa Ferreira Suplente: Larissa Marca Pudiel	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Titular: Silvia Regina Nakamatsu Suplente: Vera Lucia Silva Ramos	Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos
Titular: Elizangela Lima Franco Suplente: Viviane Gorete Sonego	Secretaria de Estado de Administração
Titular: Ana Carolina Araújo Nardes Suplente: Katia Xavier Farias	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Titular: Priscila Fernandes Dantas Suplente: Myleide Meneses de Oliveira Machado	Secretaria de Estado de Educação
Titular: Márcia Campos Suplente: Brenda Costa Silva Souza	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul
Titular: Elaine Cristina Ishik Benicasa Suplente: Coronel Neidy Nunes Barbosa	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
<b>SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</b>	
Titular: Rosilda Ribeiro Rodrigues Salomão Suplente: Neyla Ferreira Mendes	Comissão Regional de Justiça e Paz/MS (CRJP)
Titular: Miriam Marcos Tsibodowapre Suplente: Rebeca Polidorio	Coletivo de Mulheres Indígenas de Campo Grande Kaguateca
Titular: Rosana Santos de Oliveira Suplente: Adriane da Silva Soares	Instituto Sociocultural Dandara (ISCD)
Titular: Danieli Luiz de Souza Suplente: Katia Francisco	Associação das Mulheres Solidárias Indígenas Terena (AMSIT)
Titular: Débora de Souza Bueno Mosqueira Suplente: Fernanda Gomes Serafim	Grupo Trabalho e Estado - ZUMBI (TEZ)

Titular: Mayara Christine Duarte Biscarra Suplente: Bárbara Marques Rodrigues	Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS (CRP14)
Titular: Cleoni Bostolli Salviano Suplente: Aliceia Alves Araújo	Central Única dos Trabalhadores de MS (CUT/MS)
Titular: Laura Vicuna Jesus Tavares Suplente: Ana Patrícia Nassar	Movimento de Associadas e Gestantes e Mulheres em Ação (MAGMA)
Titular: Jamille Augusta Weiss Penteadado de Freitas Chaves Suplente: Fabiana Pereira Machado	Marcha Mundial das Mulheres MS (MMM/MS)
Titular: Madalena Pereira da Silva Suplente: Anita de Valdonado dos Santos	União Brasileira de Mulheres de Mato Grosso do Sul (UBM/MS)
Titular: Ceureci Fátima Santiago Ramos Suplente: Morgana Santos Maia	Associação de Capacitação e Instrução de Economia Solidária do Povo (ACIESP)

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 357, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 5.404, de 27 de setembro de 2019,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP):

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÕES
Antonio Carlos Videira - Presidente	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Renato dos Anjos Garnes - titular	Polícia Militar
José Roberto Nobres de Souza - suplente	
Frederico Reis Pouso Salas - titular	Corpo de Bombeiros Militar
Geísa Maria Rodrigues Ferreira Romero - suplente	
Lupércio Degerone Lucio - titular	Delegacia-Geral da Polícia Civil
Ariene Nazareth Murad de Souza - suplente	
José de Anchieta Souza Silva - titular	Coordenadoria-Geral de Perícias
Lívia Maria Neres Noleto - suplente	

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 358, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 5.404, de 27 de setembro de 2019,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP):

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÕES
Jussara Espíndola dos Santos (Presidente)	Controladoria-Geral do Estado
Ary Carlos Barbosa	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Luana Mota da Costa	Polícia Militar
Fabio Merá de Assis	Corpo de Bombeiros Militar

Fernanda Felix Carvalho	Polícia Civil
Helder Pereira de Figueiredo	Coordenadoria-Geral de Perícias

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 359, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 16.399, de 14 de março de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de membros do Conselho Administrativo da Fundação Serviços de Saúde de MS (FUNSAU), para mandato coincidente com o do Governador do Estado, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO
<b>MEMBROS NATOS</b>	
Mauricio Simões Corrêa, na qualidade de Presidente	Secretário de Estado de Saúde
Marielle Alves Corrêa Esgalha, na qualidade de Secretária-Executiva	Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
<b>MEMBROS REPRESENTANTES</b>	
Ana Carolina Araújo Nardes - titular André Eiji Miyahara Lara - suplente	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Pedro Henrique Siqueira - titular Matheus Segalla Menegaz - suplente	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Frederico Felini - titular Roberto Gurgel de Oliveira Filho - suplente	Secretaria de Estado de Administração (SAD)
Artur Henrique Leite Falcette - titular Ana Cristina Trevelin - suplente	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Ricardo Alexandre Corrêa Bueno - titular Sebastião de Campos Arinos Junior - suplente	Conselho Estadual de Saúde (CES)

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 360, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os Oficiais Militares, especificados no quadro abaixo, para constituírem Conselho de Justificação, destinado a apurar possíveis irregularidades na conduta do Oficial Militar, conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul exarada no Ofício nº 24398/2025/PMMS, acatando pedido de instauração descrito no Ofício nº 005/SPPR/CORREG/PMMS/2025, nos termos da Lei Estadual nº 105, de 1ª de julho de 1980, e dos arts. 45 e 109, inciso III, todos da Lei Complementar Estadual nº 53, de 30 de agosto de 1990, Processo nº 31.020.995-2025:

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CEL QOPM	FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM	110271021	Presidente
CEL QOPM	MARCUS VINICIUS POLLET	87020021	Interrogante e Relator

CEL QOPM	WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO	89156023	Escrivão
----------	----------------------------------	----------	----------

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 361, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar AILTON OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 93778027, e CLÁUDIO NORIKAZU UEMURA, matrícula nº 86688023, a se ausentarem do País, com destino à cidade de São Francisco, Estados Unidos da América, no período de 28 de abril a 1º de maio de 2025, para participarem da RSA CONFERENCE 2025, conforme informações constantes no Ofício nº 5194/2025/SEFAZ.

Campo Grande, 10 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 285, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 286, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JANE MARIA OLMEDO BARRIOS para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 287, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na



Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 5 de março de 2025:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
William Martos Garcia	Direção Especial e Assessoramento	Assessor II	CCA-08
Kaio da Silva Gomes Tavares	Direção Intermediária e Assessoramento	Assistente II	CCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Educação

### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo identificada, na parte que concede Readaptação Provisória à servidora JANETH BRUNO DOS SANTOS SOUZA, matrícula n. 133099021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional, considerando o cancelamento do BIM n. 232755 pela Perícia Médica Oficial do Estado (Processo n. 29/019943/2020 – NUP: 29.075.630-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
RESOLUÇÃO "P" SED n. 148, de 29 de janeiro de 2025.	Diário Oficial n. 11.732, de 30 de janeiro de 2025, página 224.	10/1/2025 a 8/7/2025	8/8/2024 a 3/2/2025

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a Resolução "P" SED n. 4.115, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, páginas 149 e 164, na parte que designa o servidor MÁRCIO CLARO DO NASCIMENTO, para exercer a função gratificada de Diretor e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Caetano Pinto, localizada no município de Miranda/MS, foi feita a seguinte apostila, a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.017.571-2025 - COGES/SED/2025).

Nome	Função	Onde consta	Passa a constar
Márcio Claro do Nascimento	Diretor – DAE-C	115625021	115625021 e 115625023

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Posse dos candidatos nomeados através do Decreto "P" n. 185, de 3 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.738, de 7 de fevereiro de 2025 - Concurso Público de Provas para Ingresso na Carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SAD/SED/PROFESSOR/2022.

DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.017.263-2025 – CORLOT/SED/2025).

VALIDADE: Por 30 (trinta) dias, a partir de 9 de março de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 538, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de NELY DE SOUZA MALHEIROS, matrícula n. 6456021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 3 de março de 2025, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.017.404-2025 -CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 539, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO SOBRINHA MOREIRA, matrícula n. 69472021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Rui Barbosa, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 2 a 16 de abril de 2025, em substituição à servidora Marlei Pereira Vandes, matrícula n. 73707021, que responde pela direção da Escola Estadual Prof.ª Joelina de Almeida Xavier (NUP: 29.063.793-2025 – COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 540, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FELIPE BARROS PINTO, matrícula n. 497440025, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Felipe Orro, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 5 de maio a 3 de junho de 2025, em substituição à servidora Lucilene Gomes Rodrigues, matrícula n. 116171021, em gozo de férias (NUP: 29.016.808-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 541, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ROBERTO DA COSTA LIMA JUNIOR, matrícula n. 499979021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 28 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.016.284-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 542, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LUCIO FLAVIO RAULINO SILVA, matrícula n. 127462021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada no município de Douradina/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.004.429-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 543, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor IRINEU FELIX DE SOUZA, matrícula n. 39299022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Eufrosina Pinto, localizada no município de Glória de Dourados/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 9 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.007.037-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 544, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora IASMIN MAIA PEDRO, matrícula n. 511153021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEF/SUDEB/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 7 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.013.175-2025 -CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 545, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor EVERALDO CARLOS DE SOUZA, matrícula n. 78581021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES/SUGED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.006.841-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 546, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora BRUNA VANESSA SANCHES FLORENTINO, matrícula n.

451384021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Leite, para a Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.013.677-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 547, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora SANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 497931021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, para a Escola Estadual 26 de Agosto, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.014.962-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 548, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora IVETE GARCIA CARVALHO LADEIA, matrícula n. 131049021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, para a Escola Estadual João Ponce de Arruda, ambas localizadas no município de Inocência/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.012.894-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 549, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora RENATA PESSOA SILVA, matrícula n. 457688021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, para a Escola Estadual São José, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.005.887-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 550, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ENIO GONCALVES VASCONCELOS, matrículas n. 74950021 e

n. 74950022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vicente Pallotti, localizada no município de Fatima do Sul/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Caarapó/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.008.878-2025 - CORLOT/SED/2025).

Escola Estadual Prof.ª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo

Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
74950021	Matemática	EM	16	matutino

Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
74950022	Matemática	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 255, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
62197026	RITA DE CASSIA CAMPOS DA CONCEIÇÃO	05	20	28/07/2016 a 26/07/2021	27.004.382-2008

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 263, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Ketlyn Carvalho Peixoto, matrícula n. 480240022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para responder como Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, no período de 5 a 19 de março de 2025, em substituição da titular Ingrid Rodrigues Moura Ávalos, matrícula n. 70306025, durante suas férias regulamentares, (27.005.380-2025).

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 264, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Andrea Silva Campos, matrícula n. 24960025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, para responder como Coordenadora da Coordenadoria da Rede Hemosul, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2025, em substituição da titular Marina Sawada Torres, matrícula n. 55640028, durante suas férias regulamentares, (27.006.546-2025).

Maurício Simões Corrêa  
Secretário de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO "P" SES N. 253, 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR o servidor HELBER XIMENES SCHERES, matrícula n. 813280021, para desempenhar a função de Chefe de Setor de Análise e Execução de Emendas Parlamentares e Convênios - SAEP, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2025, em substituição do titular HEDIMAR FRANCISCO DE LIMA, matrícula n. 501767021, durante suas férias regulamentares.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO "P" SES N. 254, 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR o servidor HEDIMAR FRANCISCO DE LIMA, matrícula n. 501767021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Repasses Fundo a Fundo para Municípios - GRF, no período de 10 a 19 de março de 2025, em substituição da titular JACQUELINE PELLIN PEREIRA, matrícula n. 483627023, durante suas férias regulamentares.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

## RESOLUÇÃO "P" SES N. 267, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o §3º do Art. 4º da Resolução Conjunta SES/FUNSAU/N. 02, publicado no DOE n. 11.751, 20/02/2025, resolve:

DESIGNAR os representantes abaixo para compor o "Núcleo Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - NEGESP/SES", com efeitos a partir da data de sua publicação:

Setor	Servidor	Matrícula	Função
Assessoria Técnica Médica	Eduarda Nassar Tebet	81941021	Coordenadora
Superintendência da Saúde Digital	Rozicleide Nogueira Militao de Brito	85054023	Titular
	Rosangela Rodrigues Dobbro	504324022	Suplente
Superintendência de Relações Intersetoriais	Juliana Conegero	500139021	Titular
	Analice Ribeiro de Queiroz	118268022	Suplente
Superintendência de Atenção Primária à Saúde	Daianny Garcia do Nascimento	488005023	Titular
	Gabriela Piazza Pinto	485598022	Suplente
Superintendência de Gestão Estratégica	Rodrigo Silva de Quadros	-	Titular
	Joaquim Miguel Vinha	28151021	Suplente
Superintendência de Atenção à Saúde	Alexandra de Sousa Castro Harada	132321021	Titular
	Andreia Ferreira da Costa	501779021	Suplente
Superintendência de Vigilância em Saúde	Aline Schio de Souza	98260021	Titular
	Grazielli Rocha de Rezende Romera	-	Suplente
Superintendência de Governança Hospitalar	Sandra Leticia Souza Soares Junqueira	109404021	Titular
	Ricardo da Silva Gouvêa	503202022	Suplente
Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Denise Rodrigues Fortes	116411021	Titular
	Josiane Cristina Dudu	499059021	Suplente
Auditoria, Controle e Avaliação no SUS	Patrícia Silva Marques	112338021	Titular
	Solange Glória de Oliveira	85187022	Suplente
Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU)	Roberta Alves Higa	111470021	Titular
	Simone Oliveira de Carvalho	435348021	Suplente

MAURICIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 268, 07 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora LAIZY GUIMARÃES DA CRUZ, matrícula n. 336194022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, desempenhar a função de Gerente de cadastro e Lotação, no período de 27 de fevereiro a 27 de agosto de 2025, em substituição da titular JOSIANE PEREIRA LIMA, matrícula n. 98319024, durante licença para tratamento da própria saúde.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/003.063/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 51/2025 – Identificador 26888, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda., objetivando a aquisição de medicamentos, por meio de utilização de Ata de Registro de Preço n. 017.7/FESA/2023, para atender os pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Alessandra Salvatori	99350021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Beatriz Garcia Gomes	128172021
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva	478549021

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**  
**Processo 27/002.937/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, Processo 27/002.937/2020, para atuar na execução de projetos, por meio da Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser", vinculada à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SES/MS.

Projeto: Apoio Conteúdo Audiovisual ESP/CES-MS

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edgar Oshiro	84221025
SUBSTITUTO	Maria de Lourdes Oshiro	21110021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Inara Pereira da Cunha	480921021
SUBSTITUTO	Fernanda Sollberger Canale	504707021

CONTRATO N.	IDENTIFICADOR	CONTRATADO/CREDENCIADO
024/2025	26683	Elias Pereira dos Santos

Projeto: "Curso de Identificação do Câncer Bucal e de Condições com potencial para evolução maligna"

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fernanda Sollberger Canale	504707021
SUBSTITUTO	Maria de Lourdes Oshiro	21110021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Inara Pereira da Cunha	480921021
SUBSTITUTO	Edgar Oshiro	84221025

<b>CONTRATO N.</b>	<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>CONTRATADO/CRENCIADO</b>
015/2025	26685	Márcia Rodrigues Gorisch

Projeto: "Apoio Especializado às ações da Gerência de Educação Permanente em Gestão e Atenção à Saúde"

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Márcia Naomi Santos Higashijima	470993023
SUBSTITUTO	Fernanda Sollberger Canale	504707021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Josiane Cristina Dudu	499059021
SUBSTITUTO	Camile Sanches Silva	499100021

<b>CONTRATO N.</b>	<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>CONTRATADO/CRENCIADO</b>
16/2025	26521	Breda Naia Maciel Aguiar
17/2025	26522	Danielle de Almeida Pacheco Thomaz
18/2025	26688	Otávio de Oliveira Guimarães
19/2025	26682	Diego Patrik Alves Carneiro
20/2025	26520	Aline Alves dos Santos Naujorks
21/2025	26692	Wellington Rodrigues de Almeida
22/2025	26684	Luan Emílio Pasquali
23/2025	26691	Rhiali Cândido dos Santos

Projeto: "Curso de Shantala - Ecopics"

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Inara Pereira da Cunha	480921021
SUBSTITUTO	Edgar Oshiro	84221025

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Camile Sanches Silva	499100021



SUBSTITUTO	Maria de Lourdes Oshiro	21110021
------------	-------------------------	----------

CONTRATO N.	IDENTIFICADOR	CONTRATADO/CREDENCIADO
014/2025	26686	Maria Panisson Kaltbach Lemos

Projeto: "Ciência rápida"

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Inara Pereira da Cunha	480921021
SUBSTITUTO	Edgar Oshiro	84221025

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Camile Sanches Silva	499100021
SUBSTITUTO	Maria de Lourdes Oshiro	21110021

CONTRATO N.	IDENTIFICADOR	CONTRATADO/CREDENCIADO
025/2025	26689	Otávio de Oliveira Guimarães

Projeto: "Comunicação da Gerência de Pesquisa, Extensão e Inovação em Saúde"

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Inara Pereira da Cunha	480921021
SUBSTITUTO	Edgar Oshiro	84221025

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Camile Sanches Silva	499100021
SUBSTITUTO	Maria de Lourdes Oshiro	21110021

CONTRATO N.	IDENTIFICADOR	CONTRATADO/CREDENCIADO
026/2025	26690	Otávio de Oliveira Guimarães

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 92, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 3º do decreto nº 14.903/2017, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Theodorico Corrêa – matrícula 96846023, ocupante do cargo Técnico Organizacional, para responder pela Escola do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025, para fins de necessária regularização funcional.

CAMPO GRANDE – MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 93 DE, 10 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, item IV, do Decreto 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Jaqueline Freitas Albuquerque, matrícula 119339023, Agente de Segurança Patrimonial 2º Categoria, para responder pelo expediente da Superintendência de Programas Sociais Estruturantes, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 10 de março de 2025 a 19 de março de 2025, em substituição a titular Moema Guedes Urquiza, matrícula nº 84619023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 10 DE MARÇO DE 2025

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 051, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e art. 32 da Lei n. 6.160, de 18 de dezembro de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LETÍCIA SOARES BERNARDES TEIXEIRA, matrícula n. 505471022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para exercer a função de Secretária-Executiva do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, Fundo Clima Pantanal, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande (MS), 10 de março de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A **Secretária de Estado da Cidadania**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CRENCIAR** o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, a contar de 05 de março de 2025.

Matrícula	Servidor	CNH
816943021	FELIPE SOARES LIMA	06766024***

Campo Grande, 10 de março de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 11.758 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁG.172.**

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 91/2025 – de 26 de fevereiro de 2025**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme

Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor **RAFAEL VENÂNCIO DA ROCHA**, PFIS 43276, para exercer a função de Superintendente de Administração/SUAD/SEJUSP/MS, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **03 de março de 2025 a 01 de maio de 2025**, em substituição a titular Almirãnia Portilho Centurião, em razão de prorrogação de 60 dias de licença maternidade. (NUP 31.263.113-2024).

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 260, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por inconveniência da permanência na OPM, Os Policiais Militares relacionados Abaixo.

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT QPPM	425365021	HENRIQUE LEMES DA COSTA	1º BPMA / CPAmb / Campo Grande-MS	Cmd Geral / Dir. de Gestão do Presidio Militar Estadual (DGPME) / PME / Campo Grande-MS
CB QPPM	425372021	RODRIGO CASTRO DA ROSA	14ª CIPM / CPA-4 / Mundo Novo-MS	Cmdo Geral / Dir. de Gestão do Presidio Militar Estadual (DGPME) / PME / Campo Grande-MS

(Solução ao Processo 31.051.776-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 261, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Classificar**, o 2º Sgt QPPM Desig. **AILTON ROSA DOS SANTOS**, Mat. 96016022, no **Comando de Policiamento da Fronteira Cone Sul- CPA-4** em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 11.754, de 24 de fevereiro de 2025.

(Solução ao Processo n. 31.051.831-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO** – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 262, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, a CB QPPM **JANAINA MATIAS DE OLIVEIRA**, Mat. 126436021,

do **Comando Geral / Coordenadoria Militar / GGIFRON-Sejusp / Campo Grande-MS**, para **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Campo Grande-MS**

(Solução ao Processo n. 31.052.214-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 263, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
1º Sgt QPPM	83341021	<b>DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS</b>	7ºBPM / CPA-3 / Aquidauana-MS	2ºPel / 1ªCia / 1ºBPMA / CPAmb / Aquidauana-MS
3º Sgt QPPM	117628022	<b>ELISANGELA APOLONIO FERNANDES</b>	2ºPel / 1ªCia / 1ºBPMA / CPAmb / Aquidauana-MS	7ºBPM/CPA-3/Aquidauana-MS

(Solução aos Processos n. 31.036.449-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 264, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por interesse próprio, o SD QPPM **TONI GUSTAVO SANTOS MACIEL**, Mat 483825021, do **4ºBPM / CPA-4 / Ponta Porã-MS** para o **BPMRV / CPRV / Dourados-MS**  
(Solução ao Processo n. 31.033.003-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 265, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 12, inciso III, Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**REVOGAR**, a **transferência**, por necessidade do serviço, do 3º SGT QPPM **LUCAS DO NASCIMENTO PRIMO**, Mat. 86341021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande – MS**, publicada por meio da Portaria "P" DGP1/DGP/PMMS N. 248, de 28 de fevereiro de 2025, Diário Oficial n. 11.760, de 28 de fevereiro de 2025.  
(Solução ao Processo n. 31.051.154-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 266, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA GRANDE DOURADOS (CPA-1), no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, a CB QPPM **BRUNO MACHADO DE SOUZA**, Mat 38295021, do **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, para o **Copom / CPA-1 / Dourados - MS**.  
(Solução ao Processo n. 31.052.368-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**RODRIGO ALEX POTRICH** – CEL QOPM  
Comandante do CPA-1

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 267, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **LUCAS DE OLIVEIRA LEGUIZAMON** Mat 426766021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **8ª CIPM / CPM / Sidrôlandia – MS**.  
(Solução ao Processo n. 31.052.280-2025).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**EMERSON DE ALMEIDA VICENTE** - CEL QOPM  
Comandante do CPM

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 268, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, Nível III, a contar de 30 de novembro de 2024**, ao CB QPPM **PAULO ADAILTON RIBEIRO SOUSA SILVA**, Mat. 424985021, já com dedução de 68 (sessenta e oito) dias, com base no que prescreve o artigo 26-A, III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, c/c Art. 76, § 1º, alínea "c", item 11, e § 2º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, e conforme o que prescreve a MANIFESTAÇÃO/PGE/SEJUR-SAD nº 29/2010 e DECISAO PGE/MS/GAB/N.297/2010.

(Solução ao Processo n. 31.033.220-2025).

**Conceder a Progressão Funcional Militar, Nível VI, a contar de 26 de janeiro de 2025**, ao Sub Ten QPPM **APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, Mat. 114455021, já com dedução de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias, com base no que prescreve o artigo 26-A, VI, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024.

(Solução ao Processo n. 31.040.806-2025).

**Conceder a Progressão Funcional Militar, Nível III, a contar de 22 de fevereiro de 2025**, ao CB QPPM **RONNER GOMES DOS SANTOS CLEMENTE**, Mat. 327808021, já com dedução de 148 (cento e quarenta e oito) dias, com base no que prescreve o artigo 26-A, III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, c/c Art. 76, § 1º, alínea "c", item 1, e § 2º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, e conforme o que prescreve a MANIFESTAÇÃO/PGE/SEJUR-SAD nº 29/2010 e DECISAO PGE/MS/GAB/N.297/2010.

(Solução ao Processo n. 31.036.507-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO** – Cel QOPM  
Resp. pela Diretoria de Gesto de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 269, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, Nível II, a contar de 2 de março de 2025,** aos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26-A, II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome	Processo
2º Ten QOPM	484388021	<b>DENNER TRELHA GAÚNA</b>	31.017.984-2025
SD QPPM	352038021	<b>MATHEUS DRANKA GODOY</b>	31.048.063-2025
SD QPPM	483894021	<b>EVERTON CARLOS PEREIRA ACOSTA</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	483957021	<b>RENAN DE ALBRES DA SILVA</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	454653021	<b>ALINE SANTANA DE MELO RODRIGUES LEONEL</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	483826021	<b>JOÃO GUILHERME PELISSARO CARBONI</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	483992021	<b>FABRICIO FABIANO CAVALHEIRO RAMOS</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	47837022	<b>ARIANE DA SILVA CHAMORRO SANTANA</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	484402021	<b>MATHEUS DIAS DORNELES</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	483704021	<b>ANGELA MARIA DA SILVA FERNANDES</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	484046021	<b>LUCAS DE FREITAS OLIVEIRA</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	335741021	<b>CAROLINE GALVÃO DE SOUZA</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	56842033	<b>OTAVIO IGNACIO DE CASTRO</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	485661021	<b>LUCAS FELIPE DE SOUZA RODRIGUES</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	483814021	<b>THIAGO SIMON MERES</b>	31.036.669-2025
SD QPPM	434022022	<b>OZIAS FERNANDES FILHO</b>	31.051.609-2025
SD QPPM	484164021	<b>WELLINGTON OSÓRIO REZENDE MARQUES</b>	31.052.603-2025
SD QPPM	483900021	<b>JOSÉ OTÁCIO JÚNIOR</b>	31.053.261-2025
SD QPPM	483810021	<b>DIEGO RAPHAEL SOARES DOS REIS</b>	31.048.817-2025
SD QPPM	338510022	<b>GIOVANI SOUZA OLIVEIRA</b>	31.054.636-2025
SD QPPM	484354021	<b>MARLON ADRIANO DAL SOCHIO PAIVA</b>	31.054.636-2025

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO** – Cel QOPM  
Resp. pela Diretoria de Gesto de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 270, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar,** aos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26-A, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, conforme segue:

Pst/Grad	Mat	Nome	Nível	A contar	Processo
SD QPPM	485547021	<b>ADRISON MATHEUS FERREIRA</b>	II	5 mar 2025	31.036.669-2025
SD QPPM	477649023	<b>EVELIZE GOMES DE FIGUEIREDO</b>	II	5 mar 2025	31.036.669-2025
SD QPPM	485850021	<b>EDUARDO PEIXOTO FERENCZ</b>	II	15 abr 2025	31.036.669-2025

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO** – Cel QOPM  
Resp. pela Diretoria de Gesto de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 271, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, Nível II, a partir de 16 de março de 2025,** aos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26-A, II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, conforme segue:

Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Processo
1º Ten QOSPM	485693021	<b>ALCIDES MARTINS ARRUDA JÚNIOR</b>	31.052.803-2025
1º Ten QOSPM	485684021	<b>KATHERYNNE KEICO TOME ALVES</b>	15.004.648-2025
1º Ten QOSPM	485659021	<b>WALDIR STAUT ALBANEZE</b>	31.052.752-2025
1º Ten QOSPM	485755021	<b>VITOR HUGO KUSSUMOTO</b>	31.053.154-2025
1º Ten QOSPM	325399021	<b>PEDRO HENRIQUE BORBA LEITE</b>	31.053.195-2025
1º Ten QOSPM	485634021	<b>LUCAS DOURADO PANCINI</b>	31.053.174-2025

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO** – Cel QOPM  
Resp. pela Diretoria de Gesto de Pessoal da PMMS

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 51, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente VICTOR GONÇALVES PORTO – SD BM		Matrícula 490.021-021
Nome do Dependente: NICOLAS CHAMORRO PORTO	Tipo de Dependente: Filho	Solução ao NUP 31.045.419-2025

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2025.

**ALDINEI PERES DA SILVA – TC QOBM**  
Resp. pela Diretoria de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 109, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 8º, art. 16, inciso IX e art. 33, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
127.970-021	2ºSGT BM Wagner Alexandre Gomes Lindemayer	Aj.Geral/DF/CBMMS	CMIL/SEJUSP/CFOC
93.293-021	3ºSGT BM Daniela de Fátima Bertão	CMIL/SEJUSP/CFOC	DPA/CBMMS

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2025.

**ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM**  
Subcomandante-Geral do CBMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 229, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar MARLI DA SILVA**, Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 424209022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Maracaju/MS, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2025. (NUP n.31.051.571.022/2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 7 de março de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 230, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar WILLIAN BURIN DA CRUZ**, Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 484936022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Maracaju/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.051.571-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 7 de março de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 231, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 34897022, Coordenador da Coordenadoria de Inteligência Policial do Departamento de Inteligência Policial/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria da Contra Inteligência Policial do mesmo Departamento, no período de 6 a 15 de março de 2025, em razão de gozo de férias de Bruno Henrique Urban. (NUP n.31.043.939-2025/DIP/MS)

Campo Grande, MS, 7 de março de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2025**

**A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/, Dr. Rôzeman Geise Rodrigues de Paula**, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto nº 12.218/2006;

**CONSIDERANDO** o Plano de Curso – Processo nº 31.017.958-2025;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidores do corpo discente pelo Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONVOCA** os servidores, abaixo relacionados (Anexo I), para participarem do Curso: **"INVESTIGAÇÃO CRIMINAL TECNOLÓGICA"**, na modalidade presencial, que ocorrerá na ACADEPOL, localizada na Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, no período das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Para efetiva participação no curso, todos os alunos deverão regularizar os seguintes acessos:

1. Acesso ao e-mail funcional;
2. Acesso ao sistema SIGO - caso não tenha acesso, regularizar junto a ASSETEL;
3. Acesso à conta GOV-BR - através do endereço <https://www.gov.br/>;
4. Acesso ao sistema Córtes - após criar sua conta gov.br, solicitar o acesso ao Córtes para a ASSETEL;



5. Acesso ao sistema INFOSEG - se não tiver acesso, fazer o pré-cadastro através endereço [https://cadastros.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro\\_envio\\_link.jsf?lg=pt](https://cadastros.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_envio_link.jsf?lg=pt) e entrar em contato com a ASSETEL para solicitar a liberação de acesso ao INFOSEG. O aluno que já possui acesso e não consegue acessar, deverá entrar em contato com a ASSETEL para regularizar a situação;
6. Ter se cadastrado no sistema KODEX - através do endereço <https://www.kodexglobal.com/>;
7. Levar um pen drive de qualquer tamanho para a utilização nas aulas práticas.
- Considerando tratar-se de curso único, o aluno deverá comparecer e concluir os três módulos, para devida certificação, não sendo possível sua substituição após iniciado.

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2025 (Curso: "INVESTIGAÇÃO CRIMINAL TECNOLÓGICA"- Presencial)**

**MÓDULO I – 12, 13, 19 e 20/03/2025**

NOME
ALEXANDRE NEVES DA SILVA JÚNIOR
ANDRÉ EDUARDO PERES STAFUSA
ANDRÉ LUIZ DE MENDONÇA FERNANDES
ANTONIO ABRATE NETO
AUGUSTO TORRES GALVÃO FLORINDO
AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS
BRAULIO SOUZA MATRICARDI FILHO
CAIO LEONARDO BICALHO MARTINS
CAROLINE FERREIRA SIMONATO
CELSO ANGELO MATIAS
CLAUDIO ROSSI JUNIOR
DIEGO ARRAIS DE SÁ LEAL
EDILHA APARECIDA DA SILVA DUTRA
ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS
FERNANDO FELIX DE SOUZA
FERNANDO NERY DA SILVA
FRANCIELE CANDOTTI SANTANA
GENILDO FERREIRA BUENO
GLAUBER ALVES RODRIGUES
GUILHERME SARIAN
HELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR
HUDSON DA ROCHA BONFIM JÚNIOR
JENNIFER ESTEVAM DE ARAÚJO
JULIANO CESAR MARQUES
LEANDRO COSTA DE LACERDA AZEVEDO
LINDEN LANE BRAGA WERNER
MARCEL VIANA COUTINHO
MARCELO GUSTAVO DE LIMA SANTO
OSMAR MONTENEGRO DE CAMARGO
PEDRO GUIMARÃES RAMALHO
REGES DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES
RENATO LIMA FAZZA
RICARDO EMMERICK MARTINS
RODRIGO EVARISTO DA SILVA
RODRIGO LIMA FAVARO DE MENEZES
SERGIO GONCALVES DE LUCENA
THALES RIBEIRO MENDES
WANUSA ALVES MACEDO MARTINS
WASHINGTON LUIZ HOKAMA

WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA
WILLIAN DE QUEIROZ PADILHA SANTANA

**MÓDULO II – 02, 09 e 15/04/2025**

<b>NOME</b>
ALEXANDRE NEVES DA SILVA JÚNIOR
ANDRÉ EDUARDO PERES STAFUSA
ANDRÉ LUIZ DE MENDONÇA FERNANDES
ANTONIO ABRATE NETO
AUGUSTO TORRES GALVÃO FLORINDO
AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS
BRAULIO SOUZA MATRICARDI FILHO
CAIO LEONARDO BICALHO MARTINS
CAROLINE FERREIRA SIMONATO
CELSO ANGELO MATIAS
CLAUDIO ROSSI JUNIOR
DIEGO ARRAIS DE SÁ LEAL
EDILHA APARECIDA DA SILVA DUTRA
ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS
FERNANDO FELIX DE SOUZA
FERNANDO NERY DA SILVA
FRANCIELE CANDOTTI SANTANA
GENILDO FERREIRA BUENO
GLAUBER ALVES RODRIGUES
GUILHERME SARIAN
HELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR
HUDSON DA ROCHA BONFIM JÚNIOR
JENNIFER ESTEVAM DE ARAÚJO
JULIANO CESAR MARQUES
LEANDRO COSTA DE LACERDA AZEVEDO
LINDEN LANE BRAGA WERNER
MARCEL VIANA COUTINHO
MARCELO GUSTAVO DE LIMA SANTO
OSMAR MONTENEGRO DE CAMARGO
PEDRO GUIMARÃES RAMALHO
REGES DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES
RENATO LIMA FAZZA
RICARDO EMMERICK MARTINS
RODRIGO EVARISTO DA SILVA
RODRIGO LIMA FAVARO DE MENEZES
SERGIO GONCALVES DE LUCENA
THALES RIBEIRO MENDES
WANUSA ALVES MACEDO MARTINS
WASHINGTON LUIZ HOKAMA
WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA

**MÓDULO III – 07, 14 e 21/05/2025**

<b>NOME</b>
ALEXANDRE NEVES DA SILVA JÚNIOR

ANDRÉ EDUARDO PERES STAFUSA
ANDRÉ LUIZ DE MENDONÇA FERNANDES
ANTONIO ABRATE NETO
AUGUSTO TORRES GALVÃO FLORINDO
AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS
BRAULIO SOUZA MATRICARDI FILHO
CAIO LEONARDO BICALHO MARTINS
CAROLINE FERREIRA SIMONATO
CELSO ANGELO MATIAS
CLAUDIO ROSSI JUNIOR
DIEGO ARRAIS DE SÁ LEAL
EDILHA APARECIDA DA SILVA DUTRA
ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS
FERNANDO FELIX DE SOUZA
FERNANDO NERY DA SILVA
FRANCIELE CANDOTTI SANTANA
GENILDO FERREIRA BUENO
GLAUBER ALVES RODRIGUES
GUILHERME SARIAN
HELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR
HUDSON DA ROCHA BONFIM JÚNIOR
JENNIFER ESTEVAM DE ARAÚJO
JULIANO CESAR MARQUES
LEANDRO COSTA DE LACERDA AZEVEDO
LINDEN LANE BRAGA WERNER
MARCEL VIANA COUTINHO
MARCELO GUSTAVO DE LIMA SANTO
OSMAR MONTENEGRO DE CAMARGO
PEDRO GUIMARÃES RAMALHO
REGES DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES
RENATO LIMA FAZZA
RICARDO EMMERICK MARTINS
RODRIGO EVARISTO DA SILVA
RODRIGO LIMA FAVARO DE MENEZES
SERGIO GONCALVES DE LUCENA
THALES RIBEIRO MENDES
WANUSA ALVES MACEDO MARTINS
WASHINGTON LUIZ HOKAMA
WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA**  
Delegada de Polícia  
**Diretora da Academia de Polícia Civil**

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 190, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUSA**, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 93720023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Academia da Polícia Civil/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.039.484-2025/ACADEPOL/MS)

Campo Grande, MS, 19 de fevereiro de 2025.

**LUPERSIO DEGEREONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 232, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Tornar sem efeito** a Portaria "P" DGPC/MS n. 228, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.766, de 10 de março de 2025, que designou **ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495568022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Figueirão/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Camapuã/MS, no período de 19 de março a 30 de abril de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 10 de março de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 233, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIANO GOES NAGATA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 7609022, Coordenador da Coordenadoria de Atendimento Psicossocial e Espiritual do Departamento de Gestão de Pessoal/MS/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Relações Institucionais e de Comunicação Social/MS, no período de 5 de março a 3 de abril de 2025, em razão de não haver Delegado lotado na referida assessoria.

Campo Grande, MS, 10 de março de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência Estadual de Metrologia

**PORTARIA "P" AEM/MS Nº04, de 10 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS**, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria do Presidente do INMETRO nº267, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 10/07/2023, edição 129, seção 1, pág. 24, e, Decreto "P" nº 500, de 12 de junho de 2024, publicada no DOE nº11.521, de 14/06/2024, página 233, considerando a necessidade de proceder a destruição de produtos apreendidos em caráter definitivo, RESOLVE:

**DESIGNAR** a comissão destinada a viabilizar e acompanhar a **DESTRUIÇÃO DE PRODUTOS APREENDIDOS** em caráter definitivo por este órgão, tendo como Presidente, Airton Edison de Araujo Filho, Técnico Metrológico, função Advogado da Metrologia, matrícula nº90012021, como Presidente Substituto e Membro Maurício Campos Tadiotto, Agente Metrológico, matrícula nº429593021; e, sendo Membro Rosália Aparecida Ferreira da Silva, Técnico Organizacional, matrícula nº435912022, e Membros Substitutos e Equipe de Apoio: Willian Brito do Nascimento, Técnico Organizacional, matrícula nº130180023 e Jhonny Cristaldo de Oliveira, Direção Intermediária

e Assessoramento – CCA-13, matrícula nº352346022, a fim de exercerem as atividades pertinentes a destruição de produtos apreendidos em caráter definitivo por este órgão, durante o exercício do ano de 2025.

Publique-se e notifique-se, com as providências de praxe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande MS, 10 de março de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 23, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Roseli Martins Ferreira, matrícula 435332021, ocupante do cargo Técnico de Programas Habitacionais, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Setor de Protocolo, no período de 05 a 14 de março de 2025, durante as férias da titular Fabiana Lira da Silva Trindade, matrícula 423322021.

**CAMPO GRANDE - MS, 07 DE MARÇO DE 2025.**

**UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES**  
Diretor-Presidente em substituição

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" AGEMS N. 17, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora Liandra Souza dos Santos, matrícula n. 506116021, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na função Assistente VI, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024, programado para o período de 6 de março de 2025 a 20 de março de 2025, com validade a contar de 7 de março de 2025, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (Requerimento/CITI/AGEMS/2025).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MARÇO DE 2025.**

CAROLINE FARIAS TOMANQUEVEZ  
Diretora-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em substituição.

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### PORTARIA AGEPEN "P" Nº 276, de 10 de março de 2025

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023 e Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 913, de 08 de outubro de 2024, publicada na página 260 do Diário Oficial nº 11.639, de 09/10/2024, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.253.047-2024, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 10 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 277, de 10 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023 e Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 912, de 08 de outubro de 2024, publicada na página 260 do Diário Oficial nº 11.639, de 09/10/2024, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.247.321-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 10 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 278, de 10 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022, Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022 e Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 910, de 08 de outubro de 2024, publicada na página 259/260 do Diário Oficial nº 11.639, de 09/10/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.247.224-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 10 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 279, de 10 de março de 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os policiais penais, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022 e Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 909, de 08 de outubro de 2024, publicada na página 259 do Diário Oficial nº 11.639, de 09/10/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.229.934-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 10 de março de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 280, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GESSICA CAIRES MIRA**, matrícula nº 477647022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/03/2025 a 20/03/2025**, em substituição ao titular **WELLINGTON CEZAR LOPES**, matrícula nº 117464023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com

fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 07 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 281, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				De	Para	
1	Antonio Marcos De Almeida	74068022	10/03/2020 a 09/03/2025	6	7	10/03/2025
2	Joao Dimaraes Pereira	56187022	10/03/2020 a 09/03/2025	6	7	10/03/2025
3	Jorge Luiz Ramos	35011022	10/03/2020 a 09/03/2025	6	7	10/03/2025
4	Mauro Nascimento De Moraes	31693022	09/03/2020 a 08/03/2025	6	7	09/03/2025
5	Paulo Henrique De Oliveira	74361022	10/03/2020 a 09/03/2025	6	7	10/03/2025
6	Wanderley Herculano Olive	63256021	09/03/2020 a 08/03/2025	6	7	09/03/2025

Campo Grande-MS, 07 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria nº 250 de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.761 de 05 de março de 2025, página 152, que trata a concessão de progressão funcional aos Policiais Penais, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:**

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
			De	Para	
Rosimeire Ribeiro da Silva	86262022	02/03/2020 a 01/03/2025	6	7	02/03/2025

**PASSE A CONSTAR:**

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
			De	Para	
Rosimeire Ribeiro da Silva	86262022	02/03/2020 a 01/03/2025	4	5	02/03/2025

Campo Grande - MS, 07 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 282, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO CESAR GUEDES MARINHO**, matrícula nº 116220034, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade" de Diretor do Estabelecimento Penal Masculino de Nova Andradina/MS, da Agência Estadual de Administração

do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/03/2025 a 31/03/2025**, em substituição ao titular **ROGÉRIO CAPOTE**, matrícula nº 124836021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 283, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA MARTINS**, matrícula n. 94772022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Centro Penal Agroindustrial da Gameleira de Campo Grande-MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/03/2025 a 20/03/2025**, em substituição ao titular **ELIEZER DE CAMPOS**, matrícula n. 89795022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 284, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GISELE NANTES NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 467928022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/03/2025 a 20/03/2025**, durante o impedimento da titular **ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA MARTINS**, matrícula n. 94772022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0319, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **DÉBORA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula n. 72311021, ocupante do cargo de Advogado, classe ES8, nível 6, código 80024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/001027/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente



PORTARIA "P" AGEPREV n. 0320, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente BM EDILEI CLAUDIO DA SILVA, matrícula n. 89785021, símbolo 708/STE/1/6, código 40036, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b" todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/278647/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0321, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária – tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor ROBERTO ALVES DANTAS, matrícula n. 2513023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, símbolo 645/ES7/4, código 40310, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014, art. 1º inciso II e art. 2º, da Lei Complementar n. 331, de 03 de junho de 2024 (Processo n. 31/273/475/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0322, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

RETORNAR a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-BM VALDOMIRO CARDOSO FILHO, matrícula n. 100018023, símbolo 708/STE/1/5, código 40036, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/308704/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0323, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte, em caráter definitivo a BRUNO VAGULA GALINARI, na condição de Filho maior Inválido de CLAUDINEIS GALINARI, matrícula n. 372956022, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, tabela 192/111/B/6, código 40305, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à decisão judicial, conforme Autos n. 0856934-63.2022.8.12.0001, com validade a contar de 1º de janeiro de 2023 (Processo n. 15/022450/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0324, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte, em caráter definitivo a WILKER SEBASTIAN AFONSO PEREIRA, na condição de Neto de DEISE MARIA DE ALMEIDA AFONSO, matrícula n. 49922022, aposentada no cargo de Professor, tabela 600/C2/6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à decisão judicial, conforme Autos n. 0843630- 94.2022.8.12.0001, com validade a contar de 1º de março de 2024 (Processo n. 77/001907/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0325, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte, em caráter definitivo a SAMUEL SALDANHA RODRIGUES, na condição de Filho Maior Universitário de CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n. 76963022, aposentado no cargo de Agente de Serviços Agropecuários, tabela 354/E/6, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à decisão judicial, conforme Autos n. 0850054-55.2022.8.12.0001, com validade a contar de 1º de janeiro de 2023 (Processo n. 77/001913/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016878/2024, INDEFERE o pedido de APOSTILAMENTO DE NOME, impetrado por ALCEIR CANDIDA FRANCO, matrícula n. 118191021, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 517/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000581/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PROVENTOS, impetrado por LUIS CARLOS PEREZ JUNIOR, matrícula n. 11551022, aposentado no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 824/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/016441/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por MANOEL AMAURI DA SILVA, matrícula n. 64795022, reformado no cargo de Segundo Sargento PM, contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 20/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009580/2023, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de SONIA RAMOS MARTINS, matrícula n. 52468022, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 08 de janeiro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0519/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014501/2023, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de GISLENE AGDA MACHADO DE OLIVEIRA MATTOS E SOUZA, matrícula n. 78391023, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 25 de novembro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0527/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000483/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por JOAO JOSE SALES FILHO, matrícula n. 3923026, aposentado no cargo de Professor, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 205/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000326/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por GENESIO FERNANDES NEVES, matrícula n. 131008022, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 110/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0052, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.715, de 09 de janeiro de 2025, página n. 128, referente a pensão por morte concedida a MILTON ICASSATI DE OLIVEIRA, na condição de e Filho maior inválido de MAURO DE OLIVEIRA, matrícula 8013021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/011115/2024):

ONDE CONSTA: "...CONCEDER, pensão por morte a MILTON ICASSATI DE OLIVEIRA, na condição de Filho maior inválido, de MAURO DE OLIVEIRA, matrícula 8013021, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, símbolo 644/3SG/3..."

PASSE A CONSTAR: "...CONCEDER, pensão por morte a MILTON ICASSATI DE OLIVEIRA, na condição

de Filho maior inválido de MAURO DE OLIVEIRA, matrícula 8013021, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, símbolo 707/3SG/5(...).”

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA “P” IAGRO Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MAYARA INACIO MELO, matrícula 816233021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, no município de Coronel Sapucaia/MS, INDENIZAÇÃO DE LOCALIDADE, com base no Decreto n. 15.387, de 10 de março de 2020 e o Art. 1º da Resolução SEMAGRO n. 696, de 11 de março de 2020, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2025.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO Nº 106, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR da Função de Confiança de Inspetor Local de Porto Murtinho/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor VALCI JOSE BRUSAMARELLO, matrícula 59344021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA “P” IAGRO Nº 107, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Porto Murtinho/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CLAUDIO DI MARTINO, matrícula 469856021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 108, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" IAGRO Nº 372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.945, de 21 de setembro de 2022, página 167, onde designou a servidora RITA JUSCELINE LOPES DE GOES, matrícula 437704021, Cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para responder pelo Escritório Local desta Agência em Coronel Sapucaia/MS, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 109, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Coronel Sapucaia/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora MAYARA INACIO MELO, matrícula 816233021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Coxim/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora LORRANA REIS VIEIRA, matrícula 816066021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 6/3/2025 a 25/3/2025, em substituição a titular MARIANA ELISA PEREIRA, matrícula 500600021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDRESSA FERNANDES GONCALVES, matrícula 472136021, ocupante do cargo de Gestor Estadual Agropecuário, para desempenhar a Função de Gerente da Gerência de Administração - GAD desta Agência, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, no período 6/3/2025 à 20/3/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular MARCUS VINICIUS ANGELO, matrícula 119752021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/

PORTARIA "P" IAGRO Nº 112, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Amambai/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 78679022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 24/3/2025 a 12/4/2025, em substituição a titular RITA JUSCELINE LOPES DE GOES, matrícula 37704021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, e sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 113, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Amambai/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora MAYARA INACIO MELO, matrícula 816233021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, nos períodos de 8/3/2025 a 14/3/2025 e 17/3/2025 a 26/3/2025, em substituição a titular WARA YASMIN MALUF CHAMBI, matrícula 423307021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, e sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 114, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato de Adesão n. **030/2023** ao contrato Corporativo nº **002/2023** – Processo n. **71/032.575/2022**, objetivando a contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, e outros serviços prestados por postos credenciados (lavagem e borracharia), celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO** e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Saulo Souza dos Santos	487793022	Gestão e Assistência
Substituto:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
--------	----------	-----------	-------

Titular:	Newton Luiz dos Santos	47709021	Agente Fiscal Agropecuário
Substituto:	Vagner da Silva Coelho	116624023	Agente Fiscal Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 115, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor, na execução da contratação por meio do Contrato n. 9912357184, conforme dispõe a Lei n. 8.666/1993 e o Decreto Estadual n. 15.530/2020, celebrado entre a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Afonso Roberto Martins de Arruda Matrícula: 489006022 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Cleython da Silva Vasconcelos Matrícula: 435803021 Cargo: Técnico Organizacional
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Saulo Souza dos Santos Matrícula: 487793022 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Keilla Christiane Paixão Recalde Meza Matrícula: 108500021 Cargo: Agente Fiscal Agropecuário

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

LOTAR os servidores desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, conforme mencionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Efeito a contar	Lotação
816731021	CAMILA DA SILVA	Fiscal Estadual Agropecuário	20/2/2025	Escritório Local de Bela Vista/MS
816732021	GABRIEL FERREIRA BORGES	Fiscal Estadual Agropecuário	21/2/2025	Escritório Local de Nova Andradina/MS
49812022	ITAMIR CHAMORRO DA ROCHA	Gestor Estadual Agropecuário	1º/1/2025	Divisão de Recursos Humanos

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 122, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

LOTAR a servidora desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, conforme mencionada abaixo:

Matrícula	Servidora	Cargo	Efeito a contar	Lotação
120580021	CAMYLA LUZIA DE SOUZA FONSECA	Fiscal Estadual Agropecuário	7/3/2025	Divisão de Cadastro - DCAD

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 129 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor na execução do Contrato n. 26.907/2025/DETRAN-MS, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MS e a empresa TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, conforme segue:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Otílio Ruben Ajala Júnior	429126021	Gerente Especial de Fiscalização e Patrulhamento Viário
Substituto:	Nery Miranda Lima	106265021	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Sandro Marcelo Faustino de Almeida	108760021	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto:	Fernando Malheiros Ferreira	129462021	Assistente de Atividades de Trânsito

REFERENTE:

Nup: 31.224.138-2024

Identificador: 26907

Contrato: 26.907/2025/DETRAN-MS

Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Objeto: Aquisição de veículos policiais especiais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos da contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**  
Diretor-Presidente



## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/N.º 176/2025, 06 DE MARÇO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo descritos para desempenharem as funções conforme especificações constantes no quadro abaixo com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar as atividades relacionadas e os processos no âmbito da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 3 e 10 do Decreto 16.387 de 16 de fevereiro de 2024 que aprova o estatuto da FCMS a fim de promover, incentivar, apoiar as realizações artísticas e culturais com validade a contar de 05 de fevereiro de 2025, para fins de regulamentação.

Matrícula	Nome	Função
<b>Diretoria de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais</b>		
116543023	Vitor Hugo de Souza da Silva Maia	Gerente da Gerencia de Produção, Fomento e Difusão de Programa Cultural
36892024	Thereza Christina de Paula e Silva e Sposito	Gerente da Gerencia de Políticas Públicas e Fomento Cultural
114245022	Johnny Machado Larroque	Coordenador do Centro Cultural "Dr. Jose Octavio Guizzo"
2168026	Wanda Celinia Miranda de Britto	Coordenadora da Concha Acústica "Helena Meirelles"
<b>Diretoria de Administração</b>		
77991029	Agostinho Pereira dos Santos	Gerente da Gerencia de Administração
54510031	Ana Claudia Ogusuku Fraiha	Gerente da Gerencia de Finanças e Contabilidade
48267028	Júlio Augusto Miranda	Gerente da Gerencia de Licitações, Contrato e Compras
<b>Diretoria de Planejamento Convênios e Parcerias</b>		
115555021	Fabiany Coelho Fortes	Gerencia de Convênio e Parcerias
502664021	Fernando Henrique Tortelli	Gerencia de Planejamento
427500025	Fábio Martins Cantero	Gerencia de Fundo de Investimento Culturais/FIC

Campo Grande, 06 de março de 2025

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 009 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DIVULGAR**, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **MARÇO/2025**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
69091022	IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORREA	01/06/2023 a 31/05/2024	10/03/2025 a 29/03/2025	20
423864022	MAGDA DAYANE DE LIMA	21/06/2023 a 20/06/2024	11/03/2025 a 25/03/2025	15
508205021	ROSALINO ESPÍNDOLA	01/11/2023 a 31/10/2024	03/03/2025 a 12/03/2025	10

Campo Grande - MS, 10 de março de 2025.

**BRUNO WENDLING**  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

## Portaria "P" FUNSAU, nº 78 de 27 de fevereiro de 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90;

## RESOLVE:

**INSTITUIR** Processo Administrativo de Sindicância e Designar os servidores **Everton da Costa Teixeira, Procurador de Entidade Pública, matrícula nº. 22641023; Eduardo Akira Oshiro, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula nº. 130369021, Suzane Layra Grego Lacerda, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula nº. 470288021**, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades constantes no processo nº. **27.006.316-2025**.

Fixo o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo relatório. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

## PORTARIA "P"/UEMS nº 306, de 10 de março de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

## CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

## CONTRATADO.

Isis Caroline Nagami					CPF: xxx.691.848-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000330/2025	16h	10/03/2025	10/03/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 85/2024 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11634 de 03 de outubro de 2024)					
Inara Pereira da Cunha					CPF: xxx.082.391-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000331/2025	14h	10/03/2025	10/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 97/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.696 de 17 de outubro de 2024)					
Egidi Mayara Firmino Silva					CPF: xxx.001.494-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000332/2025	26h	10/03/2025	10/03/2025 a 09/03/2026	Excepcional interesse público	R\$ 6.630,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 97/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.696 de 17 de outubro de 2024)					
Adaene Alves Machado de Moura					CPF: xxx.773.741-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000333/2025	26h	10/03/2025	10/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 6.630,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 20/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11450 de 01 de abril de 2024)					
Roniedison da Silva Menezes					CPF: xxx.203.911-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000334/2025	16h	10/03/2025	10/03/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 89/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11634 de 03 de outubro de 2024)					
Guilherme Martins Pessoa					CPF: xxx.902.121-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000335/2025	20h	10/03/2025	10/03/2025 a 12/07/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 05/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11717 de 10 de janeiro de 2025)					
Vania Claudia Olivon					CPF: xxx.366.781-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000336/2025	18h	10/03/2025	10/03/2025 a 30/11/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 97/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11696 de 17 de outubro de 2024)					
Vânia Paula Stolte Rodrigues					CPF: xxx.545.321-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000337/2025	18h	10/03/2025	10/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.257,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 97/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11696 de 17 de outubro de 2024)					
Raquel do Nascimento Amaral					CPF: xxx.096.541-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000338/2025	22h	10/03/2025	10/03/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 3.980,99
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 97/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.696 de 17 de outubro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.764, de 07/03/2025, a página 352.

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 289, de 06 de março de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder a AILTON DE SOUZA, matrícula nº. 120637021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para fins de Capacitação em Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Geografia, na Universidade Federal do Ceará (UFC), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230 de 02 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009. (Processo nº. 29.014.584-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS.

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 307, de 10 de março de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público, a servidora a seguir relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

Nome	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Fabiana Assis Fernandes	11/03/2022	494626021	60097	13/03/2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 308, de 10 de março de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, BRUNA PERUFFO VIEIRA MENDES, matrícula nº. 59181021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe C2, nível III, código 60096, a função de confiança de Chefe de Assessoria, na Assessoria de Coordenação de Bibliotecas-RTR, código 60113, na Unidade Universitária de Dourados, designada pela Portaria "P"/UEMS nº. 178, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.740, de 10 de fevereiro de 2025, p. 193, a partir de 05 de março de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS.

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 309, de 10 de março de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ELAINE FREIRE LESSA, matrícula nº. 43758026, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A3, nível II, código 60097, para a função de confiança de Chefe na Assessoria de Coordenação das Bibliotecas-RTR, código 60113, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 06 de março de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 310, de 10 de março de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, o servidor MATHEUS ANDRADE CAIRES, matrícula nº. 474423022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível I, código 60097, da Diretoria de Informática (DINF), da Unidade Universitária de Dourados para a Gerência da Unidade Universitária de Nova Andradina, a partir da data de publicação. (Processo nº. 29.017.687-2025).

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" IMASUL N. 047, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de julho de 2023, resolve:

CONCEDER a servidora Rosangela Aparecida de Souza, matrícula n. 78329023, lotada neste Instituto, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 27/02/2025 a 06/03/2025, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002.

**CAMPO GRANDE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**ROBERTO SILVEIRA BARBOSA**  
Gerente de Administração

**PORTARIA "P" IMASUL N. 48, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **Mário Márcio Gomes de Siqueira**, matrícula n. 35814021, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe de Núcleo - Escritório Local de Coxim, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 24 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, em substituição ao titular Wanderley Barbosa Moraes, matrícula n. 20279022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**PORTARIA "P" IMASUL Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37º, da Lei n. 4.488, de 03 abril de 2014, resolve:

**CONCEDER** Progressão Funcional a servidora abaixo relacionada, relativamente à matrícula, período de interstício e nível ali mencionado, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Decreto "P" nº 854 de 23/02/2015 e com fundamento no artigo 37 da Lei nº 4.488 de 03 de abril de 2014. (Processo n.83.010.702-2025).

Cargo: Fiscal Ambiental

Matrícula	Nome	Período de Interstício (na carreira)		Tabela Salarial			
				Código	Classe	Nível	
						Do	Para
124852021	Paula Cristina de Lima Neto Santana	25/08/2016 a 19/01/2024	879 dias	465	C	III	IV

**CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini*

*PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima*

*CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

*SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

**Atos Normativos****EXTRATO DE DECISÃO**

**Processo SEI n.** 33/004735/2023

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA

**Assunto:** Renovação da Ata de Registro de Preços nº 001/DPGE/2024.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. n. 050/2025/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Giovanna Espindola Melgarejo (matrícula 55325701) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, om fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, art. 22 do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17 da Resolução DPGE nº 357, de 13 de novembro de 2024, Cláusula Segunda do Edital referente ao Pregão nº 90002/2024 e Item 5 da Ata de Registro de Preços nº 001/DPGE/2024, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 à Ata de Registro de Preços nº 001/DPGE/2024, a fim de prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/03/2025 e término em 13/03/2026 e de renovar os quantitativos a partir de 14/03/2025.

Campo Grande, MS, 10 de março de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000165**

**PROCESSO SPF Nº** 330005302025

**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 90025/2024

**FAVORECIDO:** CVA Empreendimentos Ltda

**OBJETO:** MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.676,26(dez mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE

- Natureza de Despesas: 33903015;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 06/03/2025

**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000173**

**PROCESSO SPF Nº** 330010152024

**TIPO DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/DPGE/2024

**FAVORECIDO:** ADRIANA LIMA GONGALVES

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001- Curso de capacitação profissional  
Natureza de Despesas: 33903606;
- Fonte de Recurso: 0175900001;

**DATA DO EMPENHO:** 07/03/2025**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000174**PROCESSO SPF Nº** 330010152024**TIPO DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/DPGE/2024**FAVORECIDO:** JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021**VALOR TOTAL:** R\$ 6.016,00 (seis mil e dezesseis reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001- Curso de capacitação profissional  
Natureza de Despesas: 33903606;
- Fonte de Recurso: 0175900001;

**DATA DO EMPENHO:** 07/03/2025**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº** 2025NE000175**PROCESSO SPF Nº** 330010152024**TIPO DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/DPGE/2024**FAVORECIDO:** SILMARA VILANOVA VALÉRIO URQUIZA**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021**VALOR TOTAL:** R\$ 5.264 (cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001- Curso de capacitação profissional  
Natureza de Despesas: 33903606;
- Fonte de Recurso: 0175900001;

**DATA DO EMPENHO:** 07/03/2025**ORDENADORA DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

## Atos de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 007/DPGE/2025****Processo SEI n.** 22.0.000003234-8

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e Guatós Prestadora de Serviços EIRELI.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a repactuação, reajuste do valor contratado e prorrogação de vigência do Contrato n. 005/DPGE/2022, em complemento ao Termo Aditivo n. 006/DPGE/2024.

**Da Repactuação do Valor Contratado:** Fica repactuado o valor mensal contratado, a contar de 01/01/2024, aplicado ao período de 01/01/2024 a 08/03/2024, passando de R\$ 335.576,04 para R\$ 355.666,27, considerando o aumento do salário mínimo (Decreto Federal nº 11.864/2023) refletido na Convenção Coletiva de Trabalho nº de Registro no MTE MS000440/2024, levando-se em consideração o aumento dos custos demonstrado analiticamente no conjunto de Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pela Contratada, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho homologada junto ao MTE, referente ao Município de Dourados – MS, para recomposição dos efeitos financeiros aplicados às unidades desta Comarca.

Fica repactuado o valor mensal contratado, a contar de 14/03/2024, aplicado ao período de 14/03/2024 a 19/05/2024, passando de R\$ 359.845,01 para R\$ 359.865,46, por força da portaria n. 21 de 13 de março de 2024 publicada no DIOGRANDE n. 7.425 de 14/03/2024, página 20, que versa sobre o reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo no município de Campo Grande – MS.

Ficarepactuadoovalormensalcontratado,acontarde 20/05/2024,passandodeR\$ 359.865,46 para R\$ 371.366,94, por força do aumento do salário mínimo vigente conforme publicação do Decreto Federal nº 11.864/2023, do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da inclusão de dois postos de trabalho em Corumbá/MS, levando-se em consideração o aumento dos custos demonstrado analiticamente no conjunto de Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pela Contratada.

**Do Reajuste:** Fica reajustado o valor mensal contratado, a contar de 09/03/2024, aplicado ao período de 09/03/2024 a 13/03/2024, passando de R\$ 355.666,27 para R\$ 359.845,01, levando-se em conta a proposta da Contratada, aplicando-se a correção pelo IPCA/IBGE acumulado 12 (doze) meses, no percentual de 4,50%.

**Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 005/DPGE/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 09/03/2025 e término em 08/03/2026.

**Fundamentação Legal:** O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II c/c §2º, arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/93, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, além da Cláusula Sétima e Cláusula Décima Primeira, 11.2 e suas subcláusulas, ambas do Contrato nº005/DPGE/2022.

**Vinculação e Ratificação:** O presente TERMO ADITIVO passa a fazer parte integrante do Contrato n. 005/DPGE/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela CONTRATANTE e Telma Cristina Fernandes Henriques pela CONTRATADA.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2025

Processo SEI n. 33/002652/2023

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda, item 2.1 do Contrato Administrativo n. 025/2023, que dispõe sobre a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para o fornecimento de infraestrutura de computação em nuvem, sob demanda, denominado SERPRO Multicloud.

**Da Alteração e Acréscimo da Cláusula de Vigência:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, item 2.1 do Contrato Administrativo n. 025/2023, em virtude da vinculação ao Contrato de Adesão, passando a constar da seguinte forma: “**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do Contrato de Adesão**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021”.

**Da retificação da cláusula de prorrogação e vigência do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2024:** Fica retificada a cláusula segunda, item 2.1 do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2024, passando a constar: “**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - 2.1** - Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n. 025/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em **20/10/2024** e término em **19/10/2025**”.

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 124, *caput*, da Lei 14.133, de 2021, bem como Cláusula Décima Oitava – Alterações do instrumento contratual.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo n. 025/2023, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela CONTRATANTE, Guilherme Alvares Silva e Daniel Silva Antonelli pela CONTRATADA.



**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 33/000697/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90022/2024  
**UASG: 926.605**

**OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumos e equipamentos de Tecnologia e Informação,** conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital.

Às 18:49 horas do dia 07 de março de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dra. LUCIENNE BORIN LIMA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/000697/2024, Pregão nº 90022/2024.**

**HOMOLOGAÇÃO****GRUPO (LOTE) 1 – COTA PRINCIPAL**

**VENCEDORA** foi a empresa: **JEISON LILLA – CNPJ n. 38.339.341/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
01	Adaptador tomada de 10A - Capacidade De Corrente De 10 Amperes, Tensão Nominal De 100-200 Volts, Tipo De Tomada Fêmea Tipo B, Saída De Tomada Tipo N, conforme termo de referência.	Unid.	320	R\$ 4,00
02	Adaptador universal para conectar aparelhos com Plug Padrão ABNT novo (2P ou 2P+T) em Tomadas Padrão Antigo com 2P (Polo) de 10 A (Amperes), conforme termo de referência.	Unid.	160	R\$ 4,50
03	Bateria de célula, plana e circular, diâmetro de 20mm e espessura de 3,2mm, tensão de 3 volts, tecnologia de lítio, 220-240 mah, conforme termo de referência.	Unid.	480	R\$ 1,61
04	Cabo HDMI (20 metros) versão 2.0, conector banhado a ouro, blindado emi e rfi, conforme termo de referência.	Unid.	8	R\$ 120,00
05	Caixa de cabo cat6, par trançado, fios de cobre isolados, utp; - 305 M, conforme termo de referência.	Unid.	32	R\$ 671,10
06	Cabo HDMI (5 metros) 2.1 5M GOLD ULTRA HD RESOLUÇÃO 8K, conforme termo de referência.	Unid.	32	R\$ 73,90
07	Conector para cabo de rede RJ45 Cat6 (Fêmea), conforme termo de referência.	Unid.	3200	R\$ 5,00
08	Conector para cabo de rede RJ45 Cat6 (Macho, conforme termo de referência.	Unid.	3200	R\$ 1,00
09	Fita Adesiva Dupla Face Fixação Forte 24mm x 2m transparente, conforme termo de referência.	Unid.	40	R\$ 24,17
10	Fita de velcro dupla face 25mm x 3m cor preta, conforme termo de referência.	Unid.	40	R\$ 8,05
11	Guia de cabo 1u para rack 19", organizador de cabos, conforme termo de referência.	Unid.	48	R\$ 33,55

**GRUPO (LOTE) 2 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**VENCEDORA** foi a empresa: **JEISON LILLA – CNPJ n. 38.339.341/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
12	Adaptador tomada de 10A - Capacidade De Corrente De 10 Amperes, Tensão Nominal De 100-200 Volts, Tipo De Tomada Fêmea Tipo B, Saída De Tomada Tipo N, conforme termo de referência.	Unid.	80	R\$ 4,00
13	Adaptador universal para conectar aparelhos com Plug Padrão ABNT novo (2P ou 2P+T) em Tomadas Padrão Antigo com 2P (Polo) de 10 A (Amperes), conforme termo de referência.	Unid.	40	R\$ 4,50
14	Bateria de célula, plana e circular, diâmetro de 20mm e espessura de 3,2mm, tensão de 3 volts, tecnologia de lítio, 220-240 mah, conforme termo de referência.	Unid.	120	R\$ 1,61
15	Cabo HDMI (20 metros) versão 2.0, conector banhado a ouro, blindado emi e rfi, conforme termo de referência.	Unid.	2	R\$ 120,00
16	Caixa de cabo cat6, par trançado, fios de cobre isolados, utp; - 305 M, conforme termo de referência.	Unid.	8	R\$ 671,10

17	Cabo HDMI (5 metros) 2.1 5M GOLD ULTRA HD RESOLUÇÃO 8K, conforme termo de referência.	Unid.	8	R\$ 73,90
18	Conector para cabo de rede RJ45 Cat6 (Fêmea), conforme termo de referência.	Unid.	800	R\$ 5,00
19	Conector para cabo de rede RJ45 Cat6 (Macho), conforme termo de referência.	Unid.	800	R\$ 1,00
20	Fita Adesiva Dupla Face Fixação Forte 24mm x 2m transparente, conforme termo de referência.	Unid.	10	R\$ 24,17
21	Fita de velcro dupla face 25mm x 3m cor preta, conforme termo de referência.	Unid.	10	R\$ 8,05
22	Guia de cabo 1u para rack 19", organizador de cabos, conforme termo de referência.	Unid.	12	R\$ 33,55

**GRUPO (LOTE) 3 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI****VENCEDORA** foi a empresa: **JEISON LILLA – CNPJ n. 38.339.341/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
23	Extensão Elétrica Tripolar, 10 Metros, Pino Macho Tipo N Tomada Fêmea Tipo N, conforme termo de referência.	Unid.	600	R\$ 34,95
24	Extensão Elétrica Tripolar, 5 Metros, Pino Macho Tipo N Tomada Fêmea Tipo N, conforme termo de referência.	Unid.	600	R\$ 32,36
25	Filtro De Linha (Régua Tomada) 6 Tomadas - tensão alimentação 110/220 v, quantidade saída 6 tomadas padrão nbr14136, seleção automática de voltagem, conforme termo de referência.	Unid.	600	R\$ 23,17
26	Régua de tomada com disjuntor 12 posições, bifásica com 20A de corrente, padrão ABNT NBR 14136, 2 (dois) metros de cabo de energia, 8 posições, chapa de aço e pintura eletrostática a pó texturizada, conforme termo de referência.	Unid.	100	R\$ 128,50

**GRUPO (lote) 4 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI****VENCEDORA** foi a empresa: **JEISON LILLA – CNPJ n. 38.339.341/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
27	HD Externo - Dispositivo para armazenamento de dados, conforme termo de referência.	Unid.	10	R\$ 458,45
28	Hub 8 Portas, conforme termo de referência.	Unid.	300	R\$ 60,40
29	Patch Panel Cat-5E - 24 Portas, conforme termo de referência.	Unid.	100	R\$ 124,83
30	Pendrive 64gb, conforme termo de referência.	Unid.	50	R\$ 36,26

**GRUPO (lote) 5 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI****VENCEDORA** foi a empresa: **CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ n. 47.944.342/0001-23.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
31	Pilha Alcalina AAA, conforme termo de referência.	Pct.	250	R\$ 5,77
32	Pilha Alcalina AA, conforme termo de referência.	Pct.	250	R\$ 6,58

**GRUPO (lote) 6 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI****VENCEDORA** foi a empresa: **JEISON LILLA – CNPJ n. 38.339.341/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
------	-----------	------	-----	------------------

33	Câmera de vídeo conferência GROUP, conforme termo de referência.	Unid.	03	R\$ 6.850,00
34	Câmera Web Cor Preto, conforme termo de referência.	Unid.	10	R\$ 510,00
35	Microfone Gooseneck De Mesa Tsi Mmf-302, conforme termo de referência.	Unid.	10	R\$ 299,00
36	Modem roteador, conforme termo de referência.	Unid.	10	R\$ 309,00

**GRUPO (lote) 7 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**VENCEDORA** foi a empresa: **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n. 57.601.436/0001-53.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
37	Mouse sem fio modelo com Sensor Darkfield para Uso em Qualquer Superfície, Design Ergonômico, Clique Silencioso, Conexão USB ou Bluetooth - Grafite, 1000 DPI, Altura: 124,9 mm, Largura: 84,3 mm, Profundidade: 51 mm, 7 botões, Rolagem com smart-shift, Roda para o polegar, Botão de gesto, conforme termo de referência.	Unid.	10	R\$ 321,19
38	Mouse para computador, tamanho padrão, sensor, com botão de rolagem (scroll), tipo conector USB, conectividade com fio, conforme termo de referência.	Unid.	800	R\$ 26,00
39	Mousepad universal 25 x 21 cm, conforme termo de referência.	Unid.	300	R\$ 9,50
40	Teclado Qwerty, USB, padrão abnt2, conforme termo de referência.	Unid.	800	R\$ 30,00

**GRUPO (lote) 8 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**VENCEDORA** foi a empresa: **JEISON LILLA – CNPJ n. 38.339.341/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
41	Caixa de som tipo USB, porta de áudio jack de 3,5mm, potência de saída 3 watts, alto falantes 2.0, tipo da fonte fio elétrico, material plástico, impedância 40ohm, conforme termo de referência.	Unid.	20	R\$ 40,25
42	Fone ouvido tipo headset, digital, USB 2.0, comprimento fio 1,80 m, tipo fone estéreo acolchoado com anulador de ruídos, características adicionais plug and play, pivotagem do microfone 180°, tipo microfone omnidirecional, conforme termo de referência.	Unid.	20	R\$ 70,00

**ITEM 43 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**VENCEDORA** foi a empresa: **JEISON LILLA – CNPJ n. 38.339.341/0001-69.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)
43	Badisco - Conector Rj11/Rj45 Para Conectar A Tomada De Telefone Ou Cabo De Rede, Display Led, Teclado Numero Para Discagem, Alimentação Da Própria Linha Telefônica, Recurso Para Detectar Tensão Da Linha E Polaridade, conforme termo de referência.	Unid.	03	R\$ 143,70

Campo Grande – MS, 10 de março de 2025.

**LUCIENNE BORIN LIMA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

**Reaviso de Licitação. Processo Administrativo nº 021/2025. Pregão Eletrônico nº 009/2025. Registro do TCE/MS: 0A984ACFB90ADF7EB4F9496785671217A1829BB7.** O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) envasado em botijões de 13 kg e 45 kg, para o atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme especificações e disposições contidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 28 de Março de 2025. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 11 de Março de 2025.

Betânia Batista de Moraes  
Agente de Contratação

Termo de Adjudicação e Resultado Pregão Eletrônico nº 005/2025. Registro do TCE/MS: D3B9770EFCC1B6DCB9DE054E9E651BB170DF1271. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 252/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem como registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes tipo: equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos para as unidades da rede municipal de saúde, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, as licitantes vencedoras nos menores valores, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Emilianas Comercial - Ltda, CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07, Valor R\$ 14.324,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e quatro reais). Empresa: CB Eletro e Informática - Ltda, CNPJ/MF nº 49.673.898/0001-58, Valor: R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais). Empresa: Elber Industria de Refrigeração - Ltda, CNPJ/MF nº 81.618.753/0001-67, Valor: R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais). Empresa: K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos - Ltda, CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90, Valor: R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Empresa: L2 - Comercio e Soluções - Ltda, CNPJ/MF nº 54.043.075/0001-89, Valor: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Empresa: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares - Ltda, CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, Valor: R\$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais). Empresa: MHF Moveis - Ltda, CNPJ/MF nº 57.109.731/0001-97, Valor: R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Empresa: Sandro Vilmar Pires - ME, CNPJ/MF nº 09.253.952/0001-91, Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Fracassado; Lote 1, 2, 3, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 38 conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Deserto; Lote 28, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor Total: R\$ 72.041,00 (Setenta e dois mil, quarenta e um reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 06 de Março de 2025.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 007/2025. Processo Administrativo nº 011/2025. Registro do TCE/MS: 7FEA76A9A873191BB217F932501640C39444171F. Objeto: Registro de preços para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, acompanhados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Água Clara/MS, conforme especificações e disposições contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 06 de março de 2025, o Processo Administrativo nº 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 007/2025, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Pontual Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ/MF nº 56.005.692/0001-15, Valor: R\$ 1.252.800,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados

a partir da data da sua publicação. Água Clara/MS, 06 de março de 2025.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS a Sra. EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO, Secretária Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS. Sendo suas atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014; Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Anaurilândia/MS, 11 de março de 2025.

### RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

#### DISPENSA Nº 04/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII, LEI Nº 14.133/2021

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

**OBJETO:** Dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Anaurilândia/MS.

**VENCEDORES:** LEMES & LEMES LTDA ME– CNPJ N. 07.505.073/0001-84, NO VALOR TOTAL DE: R\$ 288.485,80 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA– CNPJ N. 45.224.598/0001-30, NO VALOR TOTAL DE: R\$ 118.924,30 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); J C A DOS SANTOS– CNPJ N. 27.149.109/0001-41, NO VALOR TOTAL DE: R\$ 666.872,79 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Anaurilândia-MS, 10 de março de 2025.

### RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Aquidauana

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS**, vem por meio deste tornar público, que no dia 10/03/2025 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal adjudicou a Concorrência em epígrafe. Cujo o objeto é a reconstrução de residência atingida por incêndio, localizada no município de Aquidauana/MS. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 11 de março de 2025

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e Contratos

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS**, vem por meio deste tornar público, que no dia 10/03/2025 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou a Concorrência em epígrafe. Cujo o objeto é a reconstrução de residência atingida por incêndio, localizada no município de Aquidauana/MS. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 11 de março de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda

Núcleo de Licitação e Contratos

**Prefeitura Municipal de Batayporã****RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 016/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Para Prestação De Serviço De Telecomunicações De Acesso à Internet banda larga via fibra óptica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao ESF Santa Luzia, Centro de Saúde Rosa Petronília de Souza e ao Conselho Municipal de Saúde, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/00580, processo administrativo nº 016/2025, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.693.643/0003-09 com o lote 01 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Batayporã - MS, 10 de março de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Costa Rica****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA Nº 02/2025****PROCESSO Nº 000345/2025**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PSF, LOCALIZADO NA RUA CARLOS NUNES PIMENTA, 171 - VILA VALE DO AMANHECER, NESTE MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 472.673,08 (Quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 26 de março de 2025

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CODIGO DE REGISTRO:** 764A80CC99D48D19DDB83766E89F7F8EBB6B2F9F

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital de Concorrência Eletrônica e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

Costa Rica – MS, 10 de março de 2025.

Wilsiany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

**Prefeitura Municipal de Coxim****1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. EDITAL Nº 063/2024.** O Município de Coxim - MS, com autorização da Secretária Municipal de Receita e Gestão, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICA a alteração do Edital de licitação abaixo mencionado, para vigorar consoante as disposições contidas abaixo: **1. DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS:** Fica prorrogada a abertura das propostas para as 08h30min do dia 10/03/2025. O início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/03/2025. Horário Oficial de Brasília (DF). LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) **2.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados. Coxim-MS, 07 de março de 2025. **Sueli Pereira da Silva. Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025.CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. "872CCC78FAB877A80213DF8D9201660C270A9825".AVISO DE LICITAÇÃO.**Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão a aquisição de 01 (um) caminhão pipa de 15.000 litros, com mínima 6x4 traçado, zero km, ano de fabricação corrente, cabine avançada basculável metálica, com ar condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ivinhema/MS,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2025.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivanhema.ms.gov.br](http://www.ivanhema.ms.gov.br)) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail [licitacao2025.ivanhema@gmail.com](mailto:licitacao2025.ivanhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.**Ivinhema-MS, 10 de Março de 2025.**

**Juliano Ferro Barros Donato**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO.CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025.CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. "9F3510EA7BFDF4F958192F071B410D85417656B8".** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da Secretaria Municipal de Planejamento**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos bem como no Estudo Técnico.**OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para obra de "CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, Contrato de Repasse nº 965558/2023 - Operação 1088974-59, de 25/10/2023, realizado segundo os termos do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, conforme projeto Executivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Estudo Técnico, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivanhema.ms.gov.br](http://www.ivanhema.ms.gov.br)), ou, através do e-mail [licitacao2025.ivanhema@gmail.com](mailto:licitacao2025.ivanhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.

**Ivinhema-MS, 10 de Março de 2025.**

**Juliano Ferro Barros Donato**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PARTES** - Fundo Municipal De Saúde do Município De Ivinhema e a Empresa B A Marques Ltda, Multi Work Comercio E Serviços Ltda, Potencial Comércio E Serviços Ltda e Roda Viva Gás Ltda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, com relação aos itens fornecidos pelas empresas elencadas acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive em relação aos respectivos valores e quantitativos iniciais registrados, durante o período de 28 de Março de 2025 a 28 de Março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS:** Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços e quantitativos registrados, ficando reestabelecido o Valor Total da Ata de Registro de Preços em R\$ 731.371,20 (setecentos e trinta e um mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e item 3.1 da ARP respectiva. **DATA:** 28 de Fevereiro de 2025. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato e Sr(a) Célio Aparecido Marques, Claudia Rocha Ferreira Stroppa, Ronei Pereira Stroppa e Bruna Ávila Marques.

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PARTES** – O Município De Ivinhema e a Empresa JJ DEDETIZADORA MS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, com relação aos itens fornecidos pelas empresas elencadas acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive em relação aos respectivos valores e quantitativos iniciais registrados, durante o período de 21 de Março de 2025 a 20 de Março de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS:** Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços e quantitativos registrados, ficando reestabelecido o Valor Total da Ata de Registro de Preços em R\$ 175.738,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e item 3.1 da ARP respectiva. **DATA:** 07 de Março de 2025. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato e Sr(a) Junior Augusto de Almeida.

**Prefeitura Municipal de Jatei****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025  
EXTRATO DO CONTRATO 008/2025**

PARTES: MUNICIPIO DE JATEÍ-MS e AUTO POSTO BIELA – LTDA - CNPJ n. 73.479.396/0003-37.OBJETO: Fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS. VALOR: R\$ 3.184.758,00 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 07 de março de 2025. FORO: Fátima do Sul. DATA: 07 de março de 2025. ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva, Prefeita Municipal; Flademir Cesar Polesel, representante da Contratada; o fiscal de contrato e as testemunhas.

**Prefeitura Municipal de Naviraí****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025**

\***OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE DAR CUMPRIMENTO A PROPOSTA DO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS (REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ANO DE 2024), RESOLUÇÃO 169/SES/MS E A RESOLUÇÃO 177/SES/MS E CUMPRIMENTO A PROPOSTA DE EMENDA DE Nº: 11221.619000/1230-11. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 004/2025 E Nº 008/2025\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 26/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \***EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 10 de março de 2025.

**Prefeitura Municipal de Paranaíba****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

**Código de Registro TCE- MS:**

**"AEF8F43DF85EB073306E3165F70ADA6691F86C47",**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **24 DE MARÇO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **<https://bll.org.br/>**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MAIOR DESCONTO"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO**: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial**, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, na forma estabelecida de serviços e insumos descritos nas planilhas disponíveis dos órgãos públicos oficiais (SINAPI, AGESUL, ORSE e SICRO).

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)** e **<https://bll.org.br/>**. Paranaíba-MS, 10 de março de 2025.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura Municipal de Porto Murinho****Aviso de Resultado/Adjudicação/Homologação de Licitação****Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 185/2024**

**Órgão**: Fundo Municipal de Saúde Porto Murinho/MS, comunica o resultado/adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanente medico hospitalar para atender Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira através da resolução nº 230/SES/MS de 18 de junho de 2024, Processo nº27/018153/2024, que autoriza a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Murinho – MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Os itens 5,21 e 23 foram cancelados por erro de especificações.

O item 6 foi deserto por falta de licitante interessado.

**FAVORECIDO**: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ Nº. 00.970.175/0001-21 com os Itens: 9, 10 no valor total de



R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

**FAVORECIDO:** MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 62.334.156/0001-66 com os Itens: 14 no valor total de R\$ 120.149,50 (cento e vinte mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**FAVORECIDO:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 33.813.237/0001-40 com os Itens: 1, 3, 4, 20, 28 no valor total de R\$ 9.387,00 (nove mil e trezentos e oitenta e sete reais).

**FAVORECIDO:** GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP, CNPJ Nº. 62.413.869/0001-15 com os Itens: 35 no valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

**FAVORECIDO:** FANEM LTDA, CNPJ Nº. 61.100.244/0001-30 com o Item: 36 no valor total de R\$ 31.349,00 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais).

**FAVORECIDO:** 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº. 15.631.700/0001-51 com os Itens: 2, 16 no valor total de R\$ 14.748,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais).

**FAVORECIDO:** AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 52.048.210/0001-53 com o Item: 7 no valor total de R\$ 2.219,97 (dois mil e duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

**FAVORECIDO:** RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 54.469.120/0001-61 com os Itens: 13, 15 no valor total de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

**FAVORECIDO:** HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 05.743.288/0001-08 com os Itens: 29, 33 no valor total de R\$ 81.679,00 (oitenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais).

**FAVORECIDO:** PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 31.372.346/0001-44 com os Itens: 19, 25 no valor total de R\$ 52.388,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

**FAVORECIDO:** FELIX MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 37.313.045/0001-26 com os Itens: 26, 34 no valor total de R\$ 165.975,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

**FAVORECIDO:** TERRITORIOHVENDAE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº. 41.230.162/0001-01 com os Itens: 30, 31 no valor total de R\$ 499.768,97 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**FAVORECIDO:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº. 32.593.430/0001-50 com os Itens: 18, 22, 27, 32 no valor total de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).

**FAVORECIDO:** JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, CNPJ Nº. 13.390.706/0001-59 com o Item: 12 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**FAVORECIDO:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 37.885.137/0001-80 com o Item: 24 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**FAVORECIDO:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº. 22.228.679/0001-03 com os Itens: 8, 11, 17 no valor total de R\$ 32.228,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais).

Porto Murtinho/MS, 07 de março de 2025.

ANDREARA DREBES NANTES CASTRO - Secretária Municipal de Saúde

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Aviso de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Aquisição de pneus e câmaras que serão usados nos veículos e máquinas pesadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 24 de Março de 2025**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-SFINGE; FE1B6CB075F52644D217F470230F2515D7F3FF7B”;

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Março de 2025.**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

### Aviso de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAUDE, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por LOTE**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **Aquisição do enxoval hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. (Itens Fracassados/Desertos anteriormente)**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 25 de MARÇO de 2025**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Integra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-SFINGE C8C2D1DCF3D60F08535A2C4F54624E9ECCD70F2C

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de MARÇO de 2.025.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### TERMO DE ANULAÇÃO

**CÓDIGO TCE Nº 28390E2ECB4FE6A1E7E1D4460BAE643FD6E172A9**

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE**:

**ANULAR**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 130/AJ/2025, o Processo Licitatório nº 200/2024 Concorrência Pública nº 021/2024, conforme documentos anexados aos autos.

A Administração deverá **CIENTIFICAR** as empresas licitantes, assim como dar publicidade ao presente termo de anulação. Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

**MARIANA AMARAL DO AMARAL**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

(Assinado digitalmente)

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito municipal

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR.** Censura Pública em Publicação Oficial. O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei n 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren n. 038/2021 de 29 de maio de 2021, exarado nos autos do Processo Ético-Disciplinar de n. 035/2022, vem tornar pública a pena de CENSURA aplicada a Enfermeira Dr<sup>a</sup>. Jackenline Cardoso dos Santos (COREN- MS n. 481.338-ENF), por infração aos arts.,62,72 e 81 do Código de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN n. 564/2017) — comete delito ético o profissional de enfermagem que não exerce a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, que executa atos contrários ao Código de Ética e a legislação que disciplina o exercício da Enfermagem, ou qualquer ato que infrinja os postulados éticos e legais. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2025. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF.

**EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR.** Censura Pública em Publicação Oficial. O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei n 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren n. 038/2021 de 29 de maio de 2021, exarado nos autos do Processo Ético-Disciplinar de n. 024/2018, vem tornar pública a pena de CENSURA aplicada a Enfermeira Dr<sup>a</sup>. Andreza da Silva Ferreira, (COREN- MS n. 111922-ENF), por infração aos arts,47 e 63 do Código de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN n. 564/2017) — comete delito ético o profissional de enfermagem que não exerce a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, que executa atos contrários ao Código de Ética e a legislação que disciplina o exercício da Enfermagem, ou qualquer ato que infrinja os postulados éticos e legais. Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2025. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF.

**EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR.** Censura Pública em Publicação Oficial. O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei n 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren n. 038/2021 de 29 de maio de 2021, exarado nos autos do Processo Ético-Disciplinar de n. 030/2018, vem tornar pública a pena de CENSURA aplicada aos Enfermeiros Dr<sup>a</sup>.Alaiz Dimeira Barbosa Riso, (COREN- MS n 457759-ENF), Sr<sup>a</sup> Rosangela Aparecida dos Santos (COREN- MS n 639757-TE), Sr<sup>a</sup> Kelly Karina Freitas da Silva (COREN- MS n 1143072-TE), E Sr. Fernando Piltz (COREN- MS n 1091429 -TE) por infração aos arts,45 do Código de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN n. 564/2017) — comete delito ético o profissional de enfermagem que não exerce a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, que executa atos contrários ao Código de Ética e a legislação que disciplina o exercício da Enfermagem, ou qualquer ato que infrinja os postulados éticos e legais. Campo Grande - MS, 05 de março de 2025. Leandro Afonso Rabelo Dias. Presidente. Coren-MS n. 175263-ENF.

**UNIMED DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS CNPJ nº 00.755.186/0001- 99 E NIRE nº 54400002242****Edital de Convocação  
Assembleia Geral Ordinária – Modalidade Presencial**

O Presidente da **UNIMED DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca suas cooperativas singulares associadas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será **realizada de forma presencial**, no dia 29 de março de 2024, na sede da Cooperativa localizada na Rua José Gomes Domingues, nº 1153, Bairro Santa Fé, às 7h em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos Diretores Vogais, às 8h em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos diretores vogais e, às 9h em terceira convocação, com a presença mínima de três diretores vogais, para a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1. Prestação de contas relativo ao exercício 2024, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, compreendendo:**
  - a) Relatório da Administração exercício 2024;**
  - b) Balanço Patrimonial exercício 2024;**
  - c) Demonstrativo de Sobras Apuradas;**
- 2. Destinação das sobras apuradas, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Obrigatórios;**
- 3. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;**
- 4. Deliberação sobre os planos de trabalho do Conselho de Administração para o ano entrante;**
- 5. Fixação do valor da Cédula de Presença para os membros do Conselho de Administração e Fiscal, e da Diretoria Executiva.**

**Notas:**

- a) Do Quórum de Instalação:** Para efeito de cálculo do quórum, na data da veiculação deste edital, 05 (cinco) Cooperativas Singulares estão associadas à Unimed do Estado de Mato Grosso do Sul- Federação Estadual das Cooperativas Médicas em condições de votar e serem votadas;
- b) Do Quórum de Deliberação:** As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por votos da maioria simples dos Diretores Vogais;
- c) Da Participação e dos Documentos à disposição:** As Singulares associadas que desejarem participar deverão dirigir-se à sede da cooperativa, conforme endereço mencionado acima. Os documentos referentes à Ordem do Dia acima descrita, estarão disponíveis no mês que anteceder a data de realização da Assembleia ora convocada.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2025.

**Maurício Simões Corrêa**

Presidente Federação Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE PRAZO DE OPOSIÇÃO A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ANASTÁCIO, BELA VISTA, BODOQUENA, BONITO, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, AQUIDAUANA.**

O Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Aquidauana e Região/MS CNPJ: **15.388.622/0001-06**, vem a público informar aos trabalhadores da categoria do comércio em geral, varejista, atacadista e gênero alimentício da base territorial dos municípios de **Anastácio/MS, Bela Vista/MS, Bodoquena/MS, Bonito/MS, Guia Lopes da Laguna/MS, Jardim/MS, Miranda/MS, Nioaque/MS e Aquidauana/MS**, que queiram exercer o direito de oposição à cobrança da contribuição negocial laboral, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária e prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, que deve3 manifestar de maneira individual, através de Carta de Oposição, a ser entregue pessoalmente em duas vias na sede do SECOAQUI/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas, ou enviada por correio para os trabalhadores que não residirem em Anastácio/MS ou Aquidauana/MS, na forma de carta registrada com aviso de recebimento (AR) individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital **11/03/2025** com encerramento em **24/03/2025**, para o endereço do SECOAQUI/MS, sito à Rua Assis Ribeiro, 855, CEP 79200-000, na cidade de Aquidauana/MS. Nesse sentido, para que haja a validade jurídica da carta de oposição o trabalhador deverá instruí-la e enviá-la, de maneira individual de próprio punho, em duas vias, contendo seus dados pessoais (nome, função, CPF, telefone e número de sua CTPS), bem como os dados da empresa que exerce suas funções (razão social, CNPJ, endereço, telefone), além de expressar o seu direito de se opor à contribuição o trabalhador deverá apresentar ao seu empregador (cópia da carta, acréscido do comprovante AR recebido pela entidade), sendo valido somente a carta postada dentro do período de oposição.

Aquidauana MS, 11 de março de 2025.

**Douglas Rodrigues Silgueiro**

Presidente